



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0203/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0203/2001 DE 24/04/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS APOLINARIO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA EMITIDA NOS TEMPLOS DE CULTO RELIGIOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 16:29:41

00000017659-14



ARQUIVADO EM 07/10/2005

CHEFE DE SEÇÃO,
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 01 do proc.
Nº 203 de 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

01 - FL
01-0203/2001

20 ABR 2001
[Handwritten signatures and stamps]

PROJETO DE LEI Nº. 01-0203/2001
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 ABR 2001
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA JURÍDICA, LEGISLAÇÃO
MEIO-AMBIENTE
TRANSITO, TRANSPORTES E ATIV. ECON. LOCAL
Saúde, Previdência Social e Trabalho
E. FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos Templos de Culto Religioso, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 26 JUL 2001 ★
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:
PREJUDICADO
★ 18 SET 2001 ★
Art 1º: Os Templos de Culto Religioso somente sofrerão fiscalização do Município, nos níveis de ruído e vibrações de ordem

sonora, no caso único de denúncia, e nesta situação, no interior do local físico de onde partiu a denúncia.

Parágrafo Primeiro: No caso de denúncia e existindo a irregularidade verificada pelo Órgão Fiscalizador competente de emissão sonora acima do quanto estabelecido pela NBR 10.151 da ABNT, a denúncia de irregularidade só será formalmente lavrada com a plena identificação do denunciante, bem como acompanhada por mais 3 (três) testemunhas, todas devidamente qualificadas e habilitadas.

Parágrafo Segundo: A medição será realizada através de decibelímetro devidamente calibrado e nunca dentro das instalações do Templo gerador de som ou ruídos.

Seção de Publicação e
Registro de Atos
DT - 10
25 ABR 2001
13:30

[Handwritten signatures and stamps]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 225 e folha de informação sob nº
6 26/04/01 al. 90

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Parágrafo Terceiro: Na tomada de medição com o decibelímetro, deverá ser extraído do nível de ruído final, todo e qualquer ruído ou mesmo som de fundo.

Art. 2º.: Constatada formalmente a irregularidade, o Órgão Fiscalizador dará um prazo de 90 (noventa) dias ao Templo de Culto Religioso, contados a partir do devido recebimento da Notificação de Irregularidade, renovável por igual período, para que sejam tomadas as providências para a diminuição da poluição sonora.

Art. 3º.: Em sendo aplicada Multa pela Irregularidade originada da poluição sonora, dentro das circunstâncias constantes nos Arts. 1º. e 2º. retro, esta não poderá exceder ao montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mesmo que reincidentemente.

Parágrafo Único: No caso da manutenção da irregularidade e da eventual reincidência da multa, esta só poderá ser novamente aplicada, dentro do mesmo montante indicado neste Artigo, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do Auto de Multa indicado neste mesmo caput.

Art. 4º.: Sempre que houver a necessidade de melhorias na infra-estrutura pública local, inclusive com a instalação de semáforos, lombadas, faixas de pedestres nas proximidades dos Templos de Culto Religioso, todas as despesas decorrentes da realização destas melhorias correrão por conta única e exclusiva do Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc.
Nº 203 de 01

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 5º.: As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Abril de 2001.


Vereador **CARLOS APOLINÁRIO**



JUSTIFICATIVA

A presente propositura justifica-se, face a premente necessidade de regularizar a Fiscalização sofrida, de maneira muitas vezes contundente e até discricionária, pelos Templos de Culto Religioso, em se tratando principalmente dos níveis de ruído e vibrações.

O projeto visa resgatar o conceito da garantia Constitucional, consagrado no próprio Artigo 5º. – Inciso VI, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo a proteção aos locais de culto.

Na realidade o presente PL, sem restringir o Poder de Polícia, estabelece que qualquer situação de eventual excesso de sons ou ruídos emitidos ou gerados por Templos de Culto Religioso, seja mensurada, através de decibelímetro calibrado, unicamente dentro do local físico de onde partiu a denúncia de poluição sonora.

Vale destacar que o nível de mensuração, de eventual poluição sonora, dentro dos Templos é de ampla e própria vontade deliberativa dos seus participantes, razão pela qual a medição é efetuada fora do ambiente interno do Templo, mas sim na própria casa e internamente à mesma – do denunciante.



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha nº 05 do proc.
Nº 203 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Visando evitar possíveis conflitos, previu-se neste PL a devida identificação do denunciante, cuja medição (depurado ruído de fundo) será acompanhada pôr três testemunhas.

O nível de ruído compatível e depurado o ruído de fundo, deve estar em conformidade com a Norma ABNT, ou seja vinculada a própria NBR 10.151 em si, como previsto na presente Propositura.

Há que se ressaltar que o prazo formulado de 90 (noventa) dias, para que sejam tomadas as providências cabíveis, visa estabelecer um prazo conveniente para a eventual regularização de anormalidades existentes.

A Multa estabelecida e formulada neste PL, visa resguardar qualquer abuso e que realmente possa ser arcada pelo Templo, tendo em vista que qualquer situação valoral exorbitante estaria inibindo a atividade social inserida e inerente ao Templo de Culto Religioso, colidindo, frontalmente, com a norma estabelecida na Constituição Federal relativa à liberdade de culto.

Finalmente o Artigo 4º. Tem como premissa resguardar o Templo das ações inerentes e próprias da Administração Direta ou Indireta do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº PL 203 de 1901 25 / 04 / 01 (a) Adelina *Adelina*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 25-04-01

Lei 11.501/94, 11.986/96, 11.804/95.

PL. 740/98, 853/95, 969/97, 1010/97, 507/98.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

26/04/2001

Breno
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *26/4/01* às *15:00* h

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *da*

Em *10* *05* *08*

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário

11.130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0224/2001

Folha nº 02/11 do

Processo

Carlos Roberto Silva

Delegado

PARECER COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 01-0203/2001

Trata-se do Projeto de Lei No. 0203/2001 de autoria do N. Vereador Carlos Apolinário, que visa dispor sobre o controle da poluição sonora emitido nos Templos de Culto Religioso, pelo Órgão Fiscalizador. O projeto estabelece ainda que a mensuração será realizada "in loco" através de decibelímetro calibrado, observada a Norma Técnica NBR n.º 10.151, da ABNT.

Sob ponto de vista legal, o projeto encontra amparo no Artigo 13º - Inciso I, da Lei Orgânica do Município; respaldado ainda nos Incisos IV e VI do Artigo 5º e cominado com o Artigo 19º - Inciso I da Constituição Federal, quanto a garantia da proteção aos locais de Culto e suas liturgias próprias, bem como no que se refere a vedação do anonimato para qualquer denúncia, além de ser vedado ao Município embarçar seu funcionamento.

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto, tendo em vista seu relevante interesse público e social.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala da Comissões Reunidas, 08/05/01

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOL. E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO E TRABALHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 10/05/01
 página 60 coluna 04
 conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A. A. T. M.
 Em 10/05/01

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A Com. de Política Urbana, Metropolitana e
 Meio Ambiente

11/06/01

BRENO GANDELMAN
 Assessor Tec. Leg. Chefe
 A. T. M.

PARA REALIZAÇÃO
 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

SEGUE m _____, juntado a _____, nesta data
 documento _____ e papel de informação
 rubricado _____ sob folha _____ n.º 08 a 80.
 Em 28/06/2001

Tania Beny P. Alroz da Lima
 Assistente Técnica
 R.F. 11001



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Processo n.º	08	do proc.
n.º	203	de 01
Tania Deny R. Almeida Lima		
DT-10 Chefe Técnica		
R.F. 11001		

CONGRESSO DAS COMISSÕES



REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM 08 DE MAIO DE 2001.

SOLICITANTE: VEREADORA ALDAÍZA SPOSTI



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Talia Pery P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

Folha n.º 09 de proc.
n.º 203 de 01
R.F. 11001

ROD.: A01 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Congresso das Comissões

ORADOR:

DATA: 08-05-01

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Srs. Vereadores, já há quórum em quatro comissões para dar início aos trabalhos. A palavra, neste início da reunião do Congresso de Comissões, está com o autor da proposta. Depois, abriremos para os debates.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Sra. Presidente, Srs. Vereadores, não usarei o tempo de 5 minutos, se possível. Apresentei um projeto que trata de templos de cultos religiosos. Não evangélico apenas, mas católico, espírita, seicho-no-ie, umbanda, todas as religiões. Qual é a minha preocupação hoje? Quando um fiscal vai a uma igreja de qualquer culto, ele mede da porta da igreja e muitas vezes dentro do próprio templo. Com isso, qualquer reunião que o fiscal meça de dentro dela passa de 60 decibéis ou de 55, porque mediu dentro da reunião. Se medir dentro da reunião, fecha igreja, convenção partidária, reunião da Câmara, festa de aniversário de casamento, porque mede dentro do local. O que eu proponho? Se um vizinho fez uma reclamação, que se meça da casa do reclamante. Porque, se alguém está incomodado com o barulho, você mede da casa do reclamante para ver se procede. Este é um dos itens do projeto: que não se meça do local do culto e sim da casa do reclamante.

Outro ponto do projeto. Algumas avenidas, com a igreja fechada, têm 80 decibéis de barulho. Se o fiscal for na casa do vizinho do outro lado da rua, e medir, ele tem o barulho da igreja somado ao da avenida. O que o projeto propõe? Que ele desconte o barulho da avenida. Como fazer isto? Ele vai numa segunda-feira, que não tem culto, e mede quantos decibéis produz a avenida. Suponhamos que dê 70. No dia seguinte, ele mede a igreja funcionando. Quando deu?



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Assistente Chefe Técnica

Ata n.º 10 do proc.
n.º 203 do cl.
de 10 de maio de 2003

ROD.: A01 FOLHA:2	TAQ.: Anelise	COMISSÃO: Congresso das Comissões	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 08-05-01	SEM REVISÃO	

120. Se está dando 120, 70 é da avenida e 50 é da igreja. Então, a igreja está dentro dos parâmetros da lei.

Outro ponto, com relação a multa. A multa hoje é de 16 mil reais. Eu, que conheço igrejas, sei que há algumas em que não entram dois mil reais por mês e a multa é de 16 mil reais. Então, eu proponho que a multa seja de 500 reais. É um valor possível de pagar a qualquer igreja de qualquer culto religioso. Meu projeto não muda a Lei do Psiu em si, não muda os horários de funcionamento de nada. O que coloca é a forma de medição - se é do local da igreja ou da casa do reclamante.

E há um ponto que eu coloco sobre o qual talvez surja alguma divergência. O fiscal, para fiscalizar um templo religioso, tem de haver pedido de um reclamante. Alguém pode falar: "Mas aí você está impedindo... (Monteiro)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 11 do proc. n.º 207 do 01
funcionário

Assistente Chefe Técnica

ROD.: A02 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Congresso

ORADOR:

DATA: 08-05-01

R.F. 11001
SEM REVISÃO

"Mas aí você está impedindo o poder público de fiscalizar." Não, porque veja bem: o poder público, se alguém está vendendo sem nota, ele tem de ir lá e apreender a mercadoria. Se alguém está construindo sem planta, o poder público tem de ir lá e embargar a construção. Agora, um templo de culto religioso, seja ele católico, espírita, umbandista, quando está funcionando não está vendendo nada, não está comprando nada. Qualquer religião ensina o quê? Que as pessoas devem viver bem com a mulher, com o marido, com os filhos, com os netos, fala contra as drogas, fala contra a prostituição. Então, qualquer igreja, de qualquer culto, eu imagino porque conheço a minha igreja, prega coisas boas.

Então, o fiscal, por que ele vai lá autuar a igreja se o vizinho da esquerda, da direita, de trás, da frente, ninguém está reclamando? Por que o fiscal tem que ir lá fiscalizar e multar a igreja? Fica sem sentido.

Então, há uma diferença, para encerrar, Presidente, há uma diferença entre fiscalizar um bar, uma padaria, uma indústria, uma barraquinha que vende frutas, de um culto religioso. Então, nesse sentido, peço aos colegas a aprovação desse projeto, sabendo que tem primeira votação, segunda votação, emendas, substitutivo e muita conversa para que esse projeto fique de acordo com a vontade da maioria e seja não aprovado mas sancionado pela Prefeita de São Paulo.

Nesse sentido, peço a aprovação do parecer exarado pelo nobre Relator.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE: 19 P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.: A02 FOLHA: 2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Congresso

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 08-05-01

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Pois não, vereador.

Estão inscritos par falar os Vereadores Tripoli e Nabil. Nós temos duas formas de conduzir: inicialmente falarem esses vereadores, ou nós, comissão por comissão, falam os vereadores daquela Comissão e quem mais puder apreciar. Coloco as duas hipóteses para o Plenário. (Pausa) Primeira hipótese: os vereadores que entendem que deva começa o procedimento com o pronunciamento dos vereadores permaneçam como estão. (Pausa) Então, fica aprovado esse entendimento. Portanto, a palavra está com o Vereador Tripoli.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Sra. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, eu queria deixar bem claro que essa lei de ruídos urbanos foi de minha autoria, na época de Luiza Erundina, foi um estudo feito com o IPT e Escola Paulista de medicina, Associação dos Otorrinos, que eu coordenei pela Portaria 14 da Prefeita. Demorei aí, quem sabe, um ano estudando essa matéria.

Muito bem, concordo plenamente que existem falhas no projeto, precisamos atualizar essa lei, essa lei tem falhas, não há dúvida que tem. Principalmente porque diz que cabe à Secretaria do Verde e Meio Ambiente fazer a fiscalização, porque tem gente séria ali. Na época de Paulo Maluf, ele passou por cima da lei, fez um decreto e passou para a Secretaria do Abastecimento. Na Secretaria do Abastecimento, essa lei que valia, cada multa, 13 mil, recebi várias reclamações no telefone que qualquer quatro, cinco mil está resolvendo a poluição sonora. Então, já começa aí o erro dela.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Forma n.º 13 do prec.
203 de 01
Tania Beny E. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

ROD.: A02 FOLHA:3

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Congresso

ORADOR:

DATA: 08-05-01

SEM REVISÃO

A respeito dos valores, também tem algumas questões que temos que rediscutir. Acho que temos de rediscutir a lei como um todo, não só puxar a questão da igreja. Tenho recebido em meu gabinete várias reclamações de escolas de samba e eu faço parte de uma, desfile na Águia de Ouro, algumas pessoa sabem disso. Mas, mesmo assim, estou mandando ofício para o PSIU dizendo que há denúncia, independente de ser.

Temos problemas também com latidos de cachorros, mas para latido de cachorro não é poluição sonora, é maltrato a animal, que nós tratamos na outra lei.

Então, aquilo que fiz na última reunião foi porque fui surpreendido com o congresso de comissões porque no meu entendimento o congresso de comissões é um projeto de lei que se não for votado hoje São Paulo vai ter inundação, se não for votado hoje os ônibus vão parar, ou projetos de consenso, projetos tranquilos, que não têm debate, não têm discussão. Esse projeto eu gostaria de discutir, e quem sabe até com alguma modificação, e até aprová-lo. Mas queria discuti-lo numa audiência pública, queria discuti-lo na minha Comissão de Administração. Acontece o quê? Foi feito um acordo no sentido de dar o parecer favorável e depois fazer a audiência pública. Quer dizer, vamos assinar um parecer para depois ouvir os técnicos, a sociedade, a Igreja, enfim sobre o que pensam. Acho errado.

Outra coisa: em relação ao projeto de lei que o Vereador Calos Apolinario defendeu muito bem pelo ótima oratória que tem, para ser rápido. Tem uma cláusula ali que diz que o fiscal só vai poder multar no momento em que receber a denuncia. Então, pensem os senhores:



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Forma n.º 14 do proc.
n.º 207 de 01
Assistente Técnica R.F. 11001

ROD.: A02 FOLHA: 4

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Congresso

ORADOR:

DATA: 08-05-01

SEM REVISÃO

amanhã o Secretário do Abastecimento está pelas ruas de São Paulo, viu que tem barulho aqui numa boate, não é numa igreja, numa boate, ele não vai poder multar porque não tem denúncia. Quer dizer, estamos cerceando o direito do próprio poder público agir em cima da lei.

Então, volto a dizer, acho que tem falhas na lei de ruídos urbanos que podemos discutir de uma forma mais ampla, não só templos religiosos. No caso desse projeto, tem alguns pontos dos quais discordo, um é esse, o outro é a audiência pública. Quer dizer, demoramos para aprovar esse projeto dois aos aqui na Câmara, de repente, em quatro meses, congresso das comissões, vai para Plenário, vota e acabou. Quer dizer, o Secretário do Abastecimento não vai poder multar se não tiver denúncia.

Então, agradeço à presidência da Política Urbana, às outras presidências por me darem o direito da fala porque a minha comissão nem faz parte do congresso, sou da Comissão de Administração. Então, como o douto Plenário deliberou, vim aqui me pronunciar.

A poluição sonora, gente, interfere na situação econômica da Cidade. A pessoa quando dorme, se tiver ruído, não descansa a mente e aí ela não produz. Vou dizer mais: a música de venda de gás, aquela que perturba, nas escolas que estão localizadas em locais com muito ruído o nível de repetência e reposição de aulas é muito grande, sobre isso tenho pesquisas que mostro a vocês. Em hospitais que tratam uma certa doença em lugar de poluição sonora, aparecem outras. Vou dar um dado para vocês: a criança prematura quando nasce e vai para aquela incubadora, aquela incubadora que leva oxigênio para a criança, são 120 decibéis no ouvido da criança. Quer dizer, muito gente fala que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10
P. Almeida Lima

Folha n.º 15 do proc.

203 de 01

funcionário

ROD.: A02 FOLHA:5

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Congresso

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 08-05-01

SEM REVISÃO

uma pessoa não ouve porque ela é velha, mas os índios até com 90 anos de idade ouvem perfeitamente, é o problema da cidade em que vivemos.

Quer dizer, o problema do ruído é sério, acredito que a maioria das igrejas, como a de Carlos Apolinario, da Assembléia de Deus, enfim, têm feito acústicas, mas acontece que tem algumas casas... (A03)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Assistente Chefe Técnica

Folha n.º 16 do proc.
n.º 203 de 01
FADT-1077 P. Antunes Lima

ROD.:A03 FOLHA:1	TAQ.:Marcelo	COMISSÃO: Congresso.	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 08.05.01	SEM REVISÃO	

... mas acontece que tem algumas casa, como é o caso que o Vereador Apolinario colocou aqui, que o cara vai lá, abre a garagem, coloca duas caixas de som para fora e é um templo religioso, é uma religião dele, ele que inventou a religião e se não houver denúncia não pode multar. Eu sou contrário a esses pontos da proposta do Vereador Carlos Apolinario e queria deixar uma abertura para que os vereadores interessados em ruídos urbanos, podemos sentar e discutir num todo. Tem projetos aqui que sou contra, por exemplo, templo religioso não precisa de alvará de construção, templo religioso não precisa respeitar o zoneamento, templo religioso, desculpe, também sou religioso e acho que templo religioso não é Deus, quer dizer, pode tudo. Precisamos organizar melhor a cidade. Peço a compreensão de todos e diga de antemão o seguinte, Vereador Carlos Apolinario, que o respeito, mas o projeto em questão é ilegal. Se perguntarem à assessoria da Comissão de Justiça, naquilo que nós criamos, Vereador Arselino Tatto, quando fui presidente, que os Assessores informam ao vereador relator se é legal ou não, vai dar que é ilegal e se a Comissão der pela legalidade qualquer um que entrar na Justiça derruba este projeto, porque estamos cerceando o direito do Secretário fiscalizar.

Quero dizer que não tenho nada contra cultos religioso, mas acho que isso devemos discutir de forma mais ampla, discutir carnaval, escola de samba, cachorro, caminhão de gás, colocar a igreja no contexto da cidade de São Paulo, não tirar a igreja do contexto e dizer que a igreja pode tudo. Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Forma n.º 17 do pres.
n.º 203 do 01
Assistente Chama Técnica

ROD.:A03 FOLHA:2

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO: Congresso

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 08.05.01

SEM REVISÃO

Não voto contrário, porque não faço parte, mas naturalmente, no plenário vou discutir a matéria.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Tem a palavra o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Quero dizer, em primeiro lugar, que sou relator de dois projetos de lei que estão na Comissão de Política Urbana e que tratam de assuntos bastante correlatos com este. Um que é do Vereador Celso Cardoso, que trata exatamente do mesmo tema, questão do ruído em templos, e outro projeto do Vereador Goulart, que trata da questão de ruído em escolas. Acho que a questão deve ser tratada, de qualquer maneira, considerando o conjunto desses projetos, um pouco na linha do que o Vereador Tripoli colocou....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 18 do proc.
n.º 203 de 01
Talia Pery P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

ROD.: A-4 FOLHA:1	TAQ.: idelci	COMISSÃO: CON	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 08-05	SEM REVISÃO	

Acho que a questão vai ter de ser tratada, de qualquer maneira, considerando o conjunto desses processos, um pouco na linha do que o Vereador Roberto Trípoli colocou. Acho que vamos ter de chegar numa proposta que englobe o conjunto, o espírito das várias propostas, mas que ao mesmo tempo respeite a questão mais geral da saúde e da convivência na Cidade. Vou votar a favor no âmbito desse espírito das comissões, mas na perspectiva de a gente chegar a um projeto substitutivo que seja mais amplo, porque tenho várias divergências com o projeto, como por exemplo, com as duas principais. A primeira porque acho que não é possível medir apenas a casa do denunciante. Temos de criar uma regra clara de distância do templo ou algum outro critério. Pode até mudar o nível de ruído, mas temos de estabelecer uma regra que vale para as habitações que estejam junto ao templo. A segunda é que não é possível só fiscalizar onde existe denúncia. O Poder Público deve estabelecer uma regra que seja cumprida. Senão vamos ficar ao sabor de denúncias, porque a Prefeitura só vai reagir a denúncias.

De qualquer maneira tenho divergências com o projeto, mas vou votar a favor, na perspectiva de um substitutivo.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vereador Marcos Zerbini.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - Sra. Presidente, Srs. Vereadores, na verdade quando houve a discussão do projeto do Vereador Celso Cardoso na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente eu me posicionei da seguinte forma: não dá para tratar uma



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 19 do proc.
n.º 203 de 01
P. Almeida Lima
Assistente Técnica

ROD.: A-4 FOLHA:2	TAQ.: idelci	COMISSÃO: CON	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 08-05	SEM REVISÃO	

questão ampla, como é a questão sonora da Cidade, com leis que são excludentes.

Em primeiro lugar, reconheço a representatividade do Vereador Carlos Apolinario, da intenção da lei que acho positiva no sentido de resolver o problema, mas vou na linha do que tenho defendido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Acho fundamental que se faça uma discussão do projeto a nível mais amplo, englobando todas as questões que a Cidade enfrenta com relação ao problema do ruído, para fazermos uma lei que não seja excludente, isto é, uma lei abrangente, que atenda a sociedade como um todo.

Lembro que na audiência pública da lei apresentada pelo Vereador Celso Cardoso vieram representantes de escolas públicas e particulares, que sofreram multas do PSIU, porque na hora do recreio a escola emitia ruído acima do que a lei determina.

Acho que é uma questão extremamente séria, tem de ser discutida de forma ampla e não dá para fazer isso sem as audiências públicas, sem a discussão de uma série de coisas.

Quero deixar claro que não sou contra o mérito da questão. Sou contra o procedimento de aprová-la num Congresso de Comissões, sem as audiências públicas, sem a discussão mais ampla com a sociedade, que acho fundamental para criarmos uma lei abrangente, que atenda os interesses da Cidade como um todo.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Obrigada, Vereador Marcos Zerbini. Vereador Milton Leite.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Processo nº 20 de proc.
n.º 203 de 01
DT-10
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

ROD.: A-4 FOLHA:3

TAQ.: idelci

COMISSÃO: CON

ORADOR:

DATA: 08-05

SEM REVISÃO

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Sra. Presidente, Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras, defendo a aprovação do projeto de autoria do Vereador Carlos Apolinario, pelos motivos que passo a expor.

Vejam: temos falado muito em realizar discussão ampla. Não contrariando o ponto de vista dos Vereadores Roberto Trípoli e Nabil Bonduki, acho que a discussão pode ser feita em plenário. A audiência pública reclamada pelo Vereador Marcos Zerbini, pode ser feita entre a primeira e segunda votações. Tentar segurar aqui é tentar não levar a discussão ao plenário, é tentar barrar o projeto.

Acho que é uma política equivocada, pois na medida que a Câmara Municipal faz um Congresso de Comissões, perde a oportunidade de votar mais um projeto com discussão ampla no plenário. É regimental, entre a primeira e a segunda votações, que se apresentem substitutivos e emendas, que se façam audiências públicas. Não se está discutindo isso. O que não se pode é fechar a porta toda vez que se coloca um projeto em discussão nas comissões ou no Congresso de Comissões. É polêmico? É. Mas não se pode, também, negar direito aos templos religiosos, ainda que isoladamente. Mas cabe àqueles vereadores que têm outras propostas a acrescentar, fazê-lo por meio de emenda ou substitutivo em plenário, discutir suas propostas nas audiências públicas.

O Vereador Carlos Apolinario está pedindo que se dê o *starter*, dê a partida para a grande discussão que se fará. A grande discussão se faz onde? No plenário e nas audiências públicas.

Então vamos aprovar de maneira até - eu diria - precária, o que se faria hoje no Congresso de Comissões, dando oportunidade de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Forma n.º 21 do proc. 203 de 01

Assistente Chefe Técnica

ROD.: A-4 FOLHA:4

TAQ.: idelci

COMISSÃO: CON

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 08-05

SEM REVISÃO

ampliar-se a discussão. O que não se pode fazer é fechar a porta. Não vamos aprovar por quê? Porque precisamos discutir outros pontos...

Seguramente essas discussões começam a se fechar e se restringir e não se leva nada para o plenário nem para as audiências públicas. Acho que é de todo oportuno que se vote hoje, acolhendo o parecer do Relator, favorável à aprovação do projeto de autoria do Vereador Carlos Apolinario, para que possamos participar de uma discussão mais ampla, como pleiteiam os Vereadores que fizeram uso da palavra. No caso específico do Vereador Nabil Bonduki, não porque seja contrária ao ponto de vista de S.Exa., mas não prejudica em nada. Que se vote em primeira e se faça depois audiência pública. Isso é regimental. Está claro, não vejo prejuízo. Não há prejuízo para a Casa na votação hoje. Não há prejuízo em aprovar-se hoje nesta Comissão.

Por isso, Srs. Vereadores, peço àqueles que tinham posição contrária, que reconsiderem, permitindo-se que todos participemos da discussão em plenário. Até mesmo o Vereador Roberto Trípoli, que não é desta Comissão, mas poderá S.Exa., quando submetido ao Plenário, ampliar a discussão e participar diretamente, seja no plenário, seja nas audiências públicas, na forma que melhor lhe parecer.

É essa a minha posição, Sra. Presidente. (Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Assistente Chefe Técnica

ROD.:A05	FOLHA:1	TAQ.:Carla	COMISSÃO:CON	R.F. 11001
ORADOR:		DATA: 08-05	SEM REVISÃO	

É essa minha posição, Sr. Presidente. Voto favoravelmente a que se aprove e se acolha. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vereador Wadih Mutran. Há mais dois vereadores inscritos, Vereadores Devanir Ribeiro e Jooji Hato. Peço para serem breves.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Sra. Presidente, Srs. e Sras. Vereadoras, ontem na reunião de Lideranças coloquei algumas das questões colocadas hoje. Portanto, alguns vereadores já tinham conhecimento do problema do projeto. Mas o senhor Presidente disse que havia assumido um compromisso de lideranças e que o Projeto viria ao Congresso hoje. E se não fosse aprovado aqui, o Vereador teria a oportunidade de colocar outro projeto para não perder o direito de ter um projeto na pauta. No caso é o Vereador Carlos Apolinario que está chegando agora. Portanto, é uma oportunidade.

Agora, é um risco levar esse projeto ao plenário e não ser aprovado ou ser vetado pela Prefeita. Foram essas as colocações que fiz e que deveria ser estudada uma outra forma. Talvez votado em primeira e as correções feitas até a segunda votação.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vereador Devanir Ribeiro.

O SR. DEVANIR RIBEIRO (PT) - Nobres Vereadores, já falei no plenário que esta questão, o Vereador Roberto Tripoli foi feliz ao colocá-la na sua exposição, é a seguinte: temos uma lei antiga que demorou para ser aprovada, a criação do tal Congresso de Comissões - e desculpe-me os novos vereadores, mas não tive oportunidade de ter esse Colégio quando aqui cheguei, os projetos tramitavam normalmente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 23 do proc. 203 01
Tusculiano

Yammy P. Almeida Lima

Assistente Chefe Técnica

ROD.:A05 FOLHA:2	TAQ.:Carla	COMISSÃO:CON	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 08-05	SEM REVISÃO	

O Congresso de Comissões, ao ser criado, na gestão passada, era para ser a exceção, não a regra. Observo que por conta dos arranjos que foram feitos, nós, - não quero entrar no projeto do nobre Vereador, embora tenha conhecimento dele - para cumprir um acordo, aprovamos aqui e, como falou o Vereador Wadih Mutran, não temos compromisso lá no plenário. É um faz de conta.

Por isso penso que os projetos têm de tramitar normalmente nas comissões. Quando houver um interesse da cidade, algo muito importante, de urgência, que todos os vereadores assim entendam, sou favorável.

- Comentário fora do microfone.

O SR. DEVANIR RIBEIRO (PT) - É, por exemplo, aumento de salário do vereador, qualquer aumento que V.Exa. queira. Depende do caráter do projeto. Esse é um projeto normal, como ele há outros. Por isso estamos nesse imbróglio.

Penso que devemos encaminhar para o plenário, mas haverá discussão. Concordo com o que o Roberto Tripoli falou, este Colégio deveria ser usado para casos específicos. Também não concordo com a lei quando ela exclui. No caso, ruído não é só o templo que faz, vários lugares fazem ruídos. Lembrava aqui do projeto dos bares de Jooji Hato. O Secretário não pode fechar o bar enquanto não houver uma denúncia. Não é comparando o bar com o templo, não é a questão, mas os dois fazem ruídos.

Irei assinar para que aprovemos e encaminhemos ao plenário, mas tenho certeza de que será complicado no plenário. Da forma como está, sou contra no plenário.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Assistente Chefe Técnica

ROD: A05	FOLHA: 3	TAQ.: Carla	COMISSÃO: CON	R.F. 11001
ORADOR:		DATA: 08-05		SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vereador Jooji

Hato.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Sra. Presidente, nobres Vereadores, serei breve. Acredito que esse projeto é um dos mais importantes desta Casa, até porque vivenciamos um momento difícil na Cidade e no País, uma crise de violência,. E tudo que pudermos incentivar para combater a criminalidade, é extremamente importante. Esse projeto ajuda porque a oração, o culto irá diminuir a violência, certamente.

E quando o nobre Vereador Carlos Apolinario propõe esta tramitação, sugiro que seja aprovada em primeira votação e depois poderemos aprimorar. Por exemplo, poderíamos colocar um substitutivo uma emenda no seguinte sentido: medindo-se o grau de ruídos na casa do vizinho ou incomodando, se o templo estiver realmente incomodando, a lei poderia sugerir que o templo fizesse o isolamento acústico e funcionasse normalmente. No meu projeto era assim.

Acredito que se pudéssemos dar sequência à tramitação desse projeto e aprimorar entre a primeira votação e a segunda seria extremamente importante. Voto nesse projeto.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Não há mais nenhum Vereador inscrito. Essa Presidente, que acumula aqui a posição de Presidente da Comissão de Política Urbana, precisa dar ciência a todos os vereadores que pelo artigo 41 da Lei Orgânica esta matéria que se refere à política municipal de meio ambiente requer, regimentalmente duas audiências pública, pelo menos. Diz o Caput do artigo: " A Câmara Municipal (Dalva)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE 10

Folha n.º 25 do proc. n.º 383 de 04

Assistente Contábil Técnica
Assistente Contábil Técnica

ROD.: A06 FOLHA:1

TAQ.: Regina

COMISSÃO: CON

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 08-05

SEM REVISÃO

"A Câmara Municipal, através de suas comissões permanentes na forma regimental e mediante prévia e ampla publicidade, convocará obrigatoriamente pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação de projetos de lei que versem sobre..." Bem, a tramitação de um projeto inclui desde a sua entrada até a ATM - Assessoria Técnica da Mesa colocá-lo em votação. O processo de tramitação não está somente vinculado às comissões, necessariamente. Então, o meu posicionamento aqui, como Presidente da Comissão de Política Urbana, é que são necessárias - e esta presidente da Comissão de Política Urbana vai solicitar sim - audiências públicas, sem o que não pode ir à votação em Plenário, não pode ir. Agora, do ponto de vista da Comissão de Política Urbana, aí é entendimento da cada um dos Srs. Vereadores, se assina o parecer favoravelmente, depois da audiência, ou contrariamente. Isso ficará a juízo de cada Vereador. Foi preparado um parecer para a matéria pela legalidade. Existe também a discussão de um parecer, em anexo, pela inconstitucionalidade. Evidente que são matérias discutíveis, que certamente deverão ter sua discussão em audiências públicas e através das mesmas ou da ação dos Vereadores, se haverá um substitutivo. Enfim, qual o tratamento dado até chegarmos ao processo de votação.

Isso posto, acho que todos os Vereadores estão inteirados, estão informados, sabem dos limites, sabem das condições. Só quero agregar à situação criada no Congresso de Comissões que eu acho, talvez, precisemos ter um posicionamento das bancadas, discussões anteriores antes das matérias virem para o Congresso de Comissões, para que não fique qualquer situação delicada para nenhum Vereador e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 26 do proc. n.º 203 de 01

Assistente Técnico Geny P. Almeida Lima

ROD.: A06 FOLHA:2

TAQ.: Regina

COMISSÃO: CON

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 08-05

SEM REVISÃO

muito menos para o Vereador proponente. Está aberto para o parecer dos

diversos Vereadores. (Pausa) Os Vereadores estão se manifestando...

- Longo trecho de manifestações simultâneas fora do microfone. (A07)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 27 de proc.

n.º 203 de 01

Tania Beny P. Almeida Lima

Assistente Chefe Técnica

R.F. 11001

SEM REVISÃO

ROD.: A-7 FOLHA:1

TAQ.: idelci

COMISSÃO: CON

ORADOR:

DATA: 08-05

- Manifestações simultâneas longe do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Fica encerrado, portanto, este Congresso de Comissões, que examinou o Projeto de Lei n.º 203/01, que teve parecer favorável da maioria dos membros componentes das comissões.

Fica assinalado também que serão realizadas duas audiências públicas deste projeto de lei.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA-DT-10

Processo n.º	28	de	01
n.º	203	de	01
Paulo			

Beny P. Almolda Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI- PRESIDENTE
NABIL BONDUKI
MARCOS ZERBINI
DOMINGOS DISSEI
MYRYAM ATHIE
FARHAT
ANA MARTINS

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 20 DE JUNHO DE 2001.

SOLICITANTE: VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI

SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

4445



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Processo n.º	29	do pres.
de	01	de
funcionário		

Tania Beny P. Almeida Lima

ROD.:W1	FOLHA:1	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:Política Urbana	Assistente Chefe Técnica
ORADOR:	DATA: 20 6 2001			R.F. 11001 SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Bom dia. Estamos dando início à audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Estamos recebendo proposta de inversão de pauta, em termos de que o bloco 2 dos projetos referentes à questão principalmente de sons urbanos passa a ser o bloco 1. Indago se alguns dos presentes estão interessados no debate do PL 281/96 e PL 13/00? (Pausa)

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - A Sra. Secretária do Meio Ambiente está presente, a quem desde já cumprimentado pela presença, que veio principalmente para a discussão dos dois primeiros projetos. Então, iremos dar início pela ordem, pedindo àqueles que irão discutir os projetos do bloco 2 aguardem um pouco.

Agradecendo à presença de todos, quero dizer as cadeiras estão abertas aos representantes que têm assento - Instituto de Engenharia, Secovi. Pedimos apenas o favor de deixar livres aquelas cadeiras para os Vereadores. (Pausa)

Vamos começar com o PL 281/96, do Vereador Jooji Hato, em segunda audiência, que regulamenta os programas anuais de arborização da Cidade. A assessora da Comissão que preparou o debate foi a Tais, sendo relatora a Vereadora Ana Martins.

A SRA. TAIS - Esse projeto dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Anual de Arborização para a cidade de São Paulo. A justificativa do autor é que a cidade de São Paulo necessitada, com urgência, de diretrizes para seus projetos de arborização. Para se ter uma idéia mais clara a situação no que diz



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Processo n.º 30 do proc.
n.º 203 do 91
Assistente Técnica

ROD.:W06 FOLHA:3

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO:Política Urbana -

B.F. 11001

ORADOR:

DATA: 20.06.01

SEM REVISÃO

E o que um pastor faz? Ele vive. O que um padre faz? Ele vive.

O que um budista faz? Ele vive simplesmente para pregar uma palavra. É o objetivo dos homens escolhidos por Deus. A lei está aqui, nós não queremos infligi-la, tenho certeza que os outros projetos dos outros vereadores aqui presentes tem um objetivo único, não infligir a lei, mas facilitar para que o povo possa, através da lei, exercitar sua fé e ter o livre arbítrio de escolher onde freqüentar, com quem participar, o que fazer através da sua fé.

Eu gostaria que cada um analisasse os projetos existentes com referência ao sistema sonoro que vivemos e avaliasse que nós já vivemos num mundo em que os barulhos e ruídos já têm prejudicado a audição do povo. Se nós analisarmos uma torcida organizada faz barulho, carnaval faz barulho, nós temos visto aí, a olho nu, que bares fazem som ao vivo, colocando até cadeiras e mesas nas calçadas, e o povo precisa passar pelas ruas, e ninguém vê, mas quando se trata de analisar templo religiosos sempre existe obstáculos. Mas é bom, porque o debate mostra a democracia em que vivemos atualmente.

Então peço a atenção de cada um dos senhores, para que julguem, analisem conscientes de que ninguém está querendo favorecer ou prejudicar ninguém, apenas queremos ter o direito e dar o direito para aqueles que pregam a palavra de Deus não sejam perseguidos. Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Obrigado, Vereador Celso Cardoso. Antes de entrar para o debate vamos conhecer o Projeto de lei do Vereador Carlos Apolinario, [203/2001] que já é um Projeto de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º	31	do proc.	
n.º	203	da	01

DT-10067 P. Almeida Lima
Assistente Chella Técnica

ROD.:W06	FOLHA:4	TAQ.:Marcelo	COMISSÃO:Política Urbana	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 20.06.01			SEM REVISÃO

Lei com o parecer do Congresso de Comissões, mas quando do parecer do Congresso de Comissões foi indicado...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Processo n.º 32 do proc.
n.º 203 do ol
Assistente Chefe Técnica

ROD.:W07 FOLHA:1	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Política Urbana, 11001
Metropolitana e Meio Ambiente	ORADOR:	DATA: 20.06.01 SEM REVISÃO

Antes de entrar no debate, vamos primeiro conhecer o projeto de lei do nobre Vereador Carlos Apolinario, PL 203/2001, que já conta com o parecer do Congresso de Comissões, mas que naquela ocasião foi indicado para passar por uma audiência pública, aqui na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, neste ato e momento em que está sendo realizada.

Pediria a apresentação pela Edeli.

A SRA. EDELI - O projeto do Vereador Carlos Apolinario tem algumas características: primeiro, determina que a fiscalização da prefeitura seja exercida apenas em caso de denúncia especificada. Depois, limita o espaço onde deverá ocorrer a medição, no interior do local físico onde ocorreu a denúncia. Em seguida, ele define a forma como deverá ser efetuada a medição, excluindo outros ruídos que não os da denúncia. Por último, dispõe sobre a sistemática de aplicação das penalidades.

Então, relativamente às questões técnicas abordadas pelo projeto, são as seguintes observações: em relação aos procedimentos descritos nos itens dois e três, que é o espaço onde deve ocorrer a medição e a forma como ela deve ser efetuada, temos a esclarecer que a ABNT já elaborou uma norma técnica registrada, 10.151 (?), que define com detalhes os limites de ruído aceitáveis para o ser humano, e que essa norma é bastante específica, tem uma série de orientações técnicas, esclarece como deve ser feita a medição, os períodos - existe uma disposição diferente para os períodos em que houver essa medição, os ambientes internos e externos, e até estabelece uma forma de avaliar a resposta da comunidade em relação ao ruído. Mas isso são



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 33 do proc.
n.º 203 de 01

ROD.: W07 FOLHA: 2	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Política Urbana	1001
Metropolitana e Meio Ambiente	ORADOR:	DATA: 20.06.01	SEM REVISÃO

critérios bastante técnicos. Inclusive, contatamos o Engenheiro Baren (?) do IPT, especialista nesse tipo de trabalho, mas que está de licença médica. Eventualmente, numa segunda audiência pública poderia ser convidado.

Em relação à aplicação das penalidades, a legislação em vigor tem uma sistemática para impor as multas. Então, ela teria primeiro a multa que, dependendo da localização do estabelecimento, varia de 2.700 a 10.700 reais; na segunda autuação, seria efetuado um fechamento administrativo, com a apreensão do sistema de som. É óbvio que estamos falando de qualquer estabelecimento, é amplo, genérico. No caso de desobediência, poderá ser solicitado auxílio policial, e com a aplicação da multa de 16 mil reais a cada 30 dias.

O projeto do Vereador, primeiro, constatada a irregularidade, concede um prazo de 90 dias para sanar; em seguida, se não for sanada, será aplicada multa de 500 reais; o mesmo valor, na reincidência, que poderá ser aplicada somente 30 dias após a multa.

Com relação um pouquinho à legislação, temos duas leis, basicamente, depois com uma alteração: uma lei de 94, que fala sobre o controle de fiscalização. É aí que fala da multa, do procedimento, do tipo do estabelecimento. Depois, tem uma outra, de 95, do Vereador Adriano Diogo, que fala sobre a avaliação da aceitabilidade, e é essa lei que vigora, que se reporta integralmente à norma técnica brasileira.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario, para suas considerações sobre o projeto de lei.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Reina n.º 34 de proc.
n.º 203 de 01
Funcionário
P. Antônio Lima
Chefe Técnico
R.F. 11001

ROD.:W07 FOLHA:3

TAQ.: Luiz Carlos

COMISSÃO: Comissão de Política Urbana,

Metropolitana e Meio Ambiente

ORADOR:

DATA: 20.06.01

SEM REVISÃO

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Sra. Presidente, Srs.

Vereadores, Assessores e Pastores presentes, como não temos nesta reunião o *Diário Oficial*, não dá para dizer "caro leitor do *Diário Oficial*"... (risos) Gostaria de colocar que, sempre que se discute uma lei, as pessoas começam dizendo que "Os técnicos, os técnicos, os técnicos,...". Só que, infelizmente, os técnicos, quando fazem as leis, o fazem dentro de uma sala fechada, sem ter noção daquilo que estão falando. Essa é a mania de técnico.

Tenho impressão de que os técnicos que disseram que o ruído que faz mal à saúde gira em torno de 60 db deviam ser mudos, provavelmente. Estou com o decibelímetro mais atual, que comprei, e essa minha fala com os senhores está em torno de 75 decibéis. Eu já estaria multado, esta reunião já estaria fechada, com a polícia. A não ser que alguém desafie o decibelímetro que está em minhas mãos.

Então, hoje, quando um fiscal vai a uma igreja, mede da porta dela. Proponho que, se alguém reclamou, ele meça da casa do reclamante; se há vizinho dos lados direito, esquerdo ou da frente que reclamou que o barulho lhe está incomodando, o fiscal, para saber se o barulho está acima dos decibéis permitidos por lei, vai na casa do vizinho, e mede de lá; isso, se houver reclamação, porque, hoje, infelizmente, este aparelhinho virou meio de corrupção. Há poucos dias, numa editora da Assembléia de Deus, aqui no Belém, um fiscal chegou lá com um desses decibelímetros, entrou na editora, onde estavam tocando músicas evangélicas, num ambiente em se vendem músicas, bíblias, harpas, folhetos, e com som ambiente tocando. ...

(Luiz Carlos)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	35	de	prol.
n.º	203	de	01
Funcionário			
Tania Gaby P. Almeida Lima			
Assistente Técnica			
R.F. 11001			

ROD.: W03 FOLHA: 1	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente	ORADOR:	DATA: 20.06.01
		SEM REVISÃO

... e com som ambiente tocando. Ele mediu e disse que estavam acima do permitido por lei e que ia multar... E tentou negociar para resolver o problema, para não multar.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Quando foi isso?

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Há um mês, mais ou menos, no Belém.

Então, meu projeto propõe, primeiro, que tenha de haver reclamação. O fiscal não precisa ir lá medir o som da igreja, se não houver reclamação. Se alguém reclamou, mede da casa do reclamante. Se realmente o reclamante tiver razão, o fiscal vai até a igreja e dá ao pastor um prazo para normalizar o problema. Se for o som, é fácil: é só diminuir o som, na hora; vai lá no aparelho e diminui. Mas, de repente, se precisar fazer uma modificação nas janelas da igreja, ou no forro, para impedir que o ruído saia da igreja e chegue na casa do vizinho, ele precisa de um prazo para fazer a obra.

Então, é de bom senso que o fiscal dê um prazo de 90 dias para que a igreja faça a obra necessária. Se o pastor, em três meses, não fizer, por não ter sido suficiente, o fiscal pode lhe dar mais três meses, para que faça.

Em relação à multa, coloquei uma mais adequada. Conheço igrejas, e sei que há igrejas cujas rendas, no mês inteiro, não somam dois mil reais. E a multa chega a 16, a 13, a dez mil. Quer dizer, são multas desproporcionais ao ambiente da igreja. Então, propus uma multa de 500 reais.

Com relação ao ruído, se realmente for pegar ao pé da letra da lei de hoje, a Câmara Municipal tem de ser fechada em nossas sessões,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Processo n.º	36	do proc.
n.º	203	de 01
O funcionário	Izilda Beny P. Almeida Lima	
Assistente	Chefia Técnica	
R.F. 11001		

ROD.: W07 FOLHA: 2	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente	ORADOR:	DATA: 20.06.01
SEM REVISÃO		

assim como a Assembléia Legislativa, a convenção dos partidos, escolas de samba, terreiro de umbanda, tudo. Minha proposta não é para igreja evangélica. É para templos de cultos religiosos: vale para o evangélico, para o umbandista, para o Seicho-no-Ie, para todas as igrejas.

Todas as pessoas sabem que a função de uma igreja não é igual à de um boteco. Outro dia, disseram-me que "esta lei protege a igreja, mas e o bar?" Espera aí, vai comparar o bar com a igreja? Vai comparar a padaria com a igreja? É o mesmo que dizer que homem e mulher têm direitos iguais; só que mulher tem útero, e o homem não tem... Então, tem certas coisas que o bar faz que a igreja não. O bar tem fins lucrativos, e a igreja não.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Você não está comparando mulher e bar, está?

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Não.

- Risos na platéia.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Não, só estou esclarecendo. É que às vezes uma pinga faz perder a cabeça, e a mulher também....

- Risos na platéia.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Problema da fragilidade da cabeça dos homens...

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - É bom ter uma presidente assim.

Então, Sra. Presidente, como disse o nobre Vereador Celso Cardoso - e me somo ao projeto de S.Exa., e creio que S.Exa. está comigo também -, nosso interesse é que as igrejas realizem seus



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 37 do proc.
n.º 203 do 01
O Substituto

Tarcia Sany P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.: W08 FOLHA: 3	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Política Urbana, 1001
Metropolitana e Meio Ambiente	ORADOR:	DATA: 20.06.01 SEM REVISÃO

cultos. Por exemplo, a Assembléia de Deus, da qual faço parte, está no Brasil há 90 anos - comemorados nessa semana -, assim como a Igreja Universal, há 20 e poucos anos, e outras igrejas tradicionais, que trabalham na recuperação de viciados, de prostitutas e drogados, de pessoas abandonadas pela sociedade. O papel da igreja é social: muitas delas têm creches, escolas.

De repente, estamos sendo perseguidos, em nome de uma lei injusta. A igreja não quer ficar sem lei. Ela não defende isso. Ela quer lei, mas justa. E a atual, que regulamenta o "Psiu", é injusta, porque aquilo que se propõe fazer à igreja é impossível de ser cumprido sobre a atual lei, a não ser que alguém queira dizer que não gosta de evangélicos ou de religião, e que quer fechar todas elas. Se for essa a idéia, a lei é boa... Basta mandar o fiscal ao terreiro de umbanda, que fecha; na escola de samba, que fecha; nas igrejas evangélicas, e vão fechar todas. E, se mandar um coral cantar, fecha a igreja; uma banda toca um hino, fecha a igreja; se um cantor usar do microfone e cantar, fecha a igreja. Assim, se a Lei atual for cumprida ao pé da letra, sem mudar, vamos fechar as igrejas evangélicas.

Respeito os que defendem o meio ambiente, os ecologistas, mas acredito que, até hoje, com a existências das igrejas no Brasil, não temos nenhuma notícia de que as igrejas mandaram alguém entrar na prostituição, nas drogas, roubar e matar, pelo contrário: a igreja só ajuda a sociedade e o Poder Público.

Então, acho importante que esta Comissão faça esta audiência pública. Depois, temos aqui pastores ... (Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º	38	do proc.
n.º	203	do 01

Assistente Chefe Técnica

ROD.:W9	FOLHA:1	TAQ.: Paula	COMISSÃO:Com.Pol.Urb	R.F. 11001
ORADOR:		DATA: 20-06-01	SEM REVISÃO	

...audiência pública. Depois, temos aqui pastores que também farão uso da palavra e no final, vou pedir à V.Exa. a palavra para que eu possa concluir mais algumas coisas.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Então, com a presença também dos Vereadores Farhat e João Antonio, que tem aqui um projeto de lei para debate. Temos a presença aqui do engenheiro Eduardo Murgel, do Instituto de Engenharia.

Pergunto se tem algum representante do Psiu. (Pausa) Não? Não veio ninguém. Tem algum representante de outro órgão técnico? Não?

O SR. _____ - Gostaria de fazer algumas colocações, o nobre Vereador também fez.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Só um minuto. Apenas quero constatar se não tem ninguém mais de órgão técnico. O representante do Instituto de Engenharia já havia pedido a palavra.

Tem a palavra o Sr. Eduardo Murgel.

O SR. EDUARDO MURGEL - Sou engenheiro, consultor, especialista em meio ambiente do Instituto de Engenharia, o qual represento na reunião de hoje.

Quero fazer algumas colocação quanto a esses dois projetos de lei que como os Srs. Vereadores bem colocaram, os respectivos autores, são projetos complementares. Eu, pessoalmente, considero o projeto do Vereador Carlos Apolinário, inclusive por ser mais recente, digamos que um projeto mais evoluído, mais avançado no tempo e que não exclui pura e simplesmente uma fonte de poluição que sem dúvida alguma são os templos religiosos. Acho que não cabe aqui a discussão religiosa da finalidade das atividades religiosas, sejam elas evangélicas, o que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	39	do proc.
n.º	003	de 91
O.º	0	Tratativa

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

R.F. 11001

ROD.:W9	FOLHA:2	TAQ.: Paula	COMISSÃO:Com.Pol.Urb
ORADOR:		DATA: 20-06-01	SEM REVISÃO

for. A discussão aqui é pura e simplesmente da aplicabilidade já existente e que se propôs modificar. A ação às vezes abusivas de fiscais, sem dúvida alguma é condenável, inclusive tecnicamente inadequada pelo que ouvi o Vereador colocar aqui. Realmente, acho que não deve se misturar de maneira alguma ações sobre argumentação de proteção ambiental com liberdade religiosa ou qualquer coisa desse tipo. Antes de mais nada, defendo até o corpo técnico que está presente aqui hoje, quero esclarecer a questão que foi colocada. Não é um decibelímetro, é um medidor de nível sonoro. Decibelímetro é um termo não apropriado tecnicamente, não normalizado que aponta níveis de 75 decedéis numa conversa, num ambiente de reunião, o nível médio de ruídos que estamos vivendo aqui que está em torno de 60, 65 decebéis. Só que não é isso que trata a lei, a norma brasileira 10.151. A norma é específica para ruído externo, não ruído interior. Realmente, o Sr. Vereador colocou que poderia ser multado ou proibido de falar porque está emitindo sons a 75 decebéis, o que é absolutamente normal, concordo. Agora, lhe pergunto se eu, por exemplo, não gostaria de ter a intensidade do som de sua voz no meu quarto de dormir na madrugada enquanto estou tentando dormir nesse nível sonoro de 75 decebéis, o que obviamente só aconteceria se o senhor estivesse gritando a 120 decebéis porque teria de sair da sala, atravessar o ambiente externo, entrar dentro da residência, desse receptor e nisso tudo há um decaimento. Então, existem limites de ruídos internos e externos. É importantíssimo colocar que o ruído externo é o que se refere à Norma 10.151 e à lei. Então, a ação denunciada pelo vereador do fiscal emitir dentro da instituição é



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Processo n.º 40 do proc.
n.º 203 de 01

DT-103 Seny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.:W9	FOLHA:3	TAQ.: Paula	COMISSÃO:Com.Pol.Urb	R.F. 11001
ORADOR:			DATA: 20-06-01	SEM REVISÃO

absolutamente irregular e passiva de qualquer recurso sem a menor possibilidade disso ser levado adiante tecnicamente. Inclusive quanto a ruído externo é um problema sério o que ocorre. Vemos muitas vezes efeitos como, por exemplo, sons do Parque do Ibirapuera em que o pessoal que vive na Vila Nova Conceição é despertado às 7h, 7h30min quando é testado o som. Tenho conhecidos que vivem naquela região e já cheguei a medir o ruído numa ocasião e dentro do quarto de uma casa, por sinal de altíssimo padrão na Vila Nova Conceição, o nível de ruído era de 70 decibéis num quarto num domingo, às 7h. A lei prevê para esse horário o limite de 45 e estava infinitamente superior. Me chamou a atenção quando disseram que deveriam proibir convenção de partidos. Acho que, às vezes, quando ela é abusiva deveriam proibir. Não sou filiado a nenhuma linha partidária. Sou técnico e apolítico, mas a cerca de um mês fui despertado com um ruído extremamente alto e depois, saindo para levar o meu filho para uma atividade eu descobri que se tratava da convenção do Sr. Orestes Quêrcia na Assembléia Legislativa. O ruído era intenso e foi suficiente para despertar a mim e à minha família num domingo, não muito cedo, mas gosto de dormir até mais tarde no domingo. O detalhe é que vivo a 5km da Assembléia Legislativa, quer dizer imagino que o nível do ruído era acima de qualquer coisa razoável ali na convenção.

Voltando diretamente ao projeto de lei, acho que o projeto de lei 203, como coloquei anteriormente, é bastante adequado por se referendar à Norma NBR 1051, que inclusive qualquer projeto de lei se não se referendar à NBR 1051 é ilegal porque existe a resolução federal do Conselho Nacional de Meio Ambiente. Não sei se é a 1 ou a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Processo n.º 41 de proc.
n.º 203 de 01
Talia P. Nogueira Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.:W9	FOLHA:4	TAQ.: Paula	COMISSÃO:Com.Pol.Urb	R.F. 11001
ORADOR:		DATA: 20-06-01	SEM REVISÃO	

10 de 1990 que determina que são prejudiciais à saúde todos os níveis acima da NBR 1051 e cabe aos estados e municípios a regulamentação de aplicação desses limites e que qualquer regulamentação deve atender aos preceitos dessa norma. Então, hoje em dia escrever uma lei que não cite a norma 1051 está em desacordo com uma determinação federal. Então, tem de ser cumprido. Felizmente, essa é uma boa norma que passou por uma revisão , publicada a cerca de um ano atrás, em 2000, uma nova edição porque o original remonta a 1975. Ela está exatamente em paridade com as normalizações internacionais quanto a padrões e métodos de avaliação. Determina sempre que o local de medição deva ser externo, nas divisas do agente poluidor, gerador do ruído ou no receptor. Ela dá essa opção.

(Acho que...Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 42 do proc.
n.º 203 de 01

ROD.:W10	FOLHA:1	TAQ.: Paula	COMISSÃO:Com.Pol.Urb.	Assistente Técnica
ORADOR:		DATA: 20-09-01		R.F. 11001 SEM REVISÃO

Acho que quanto a questão de local de medição, abrindo um parênteses, a reivindicação do Vereador Carlos Apolinário de que seja feita somente mediante reclamação. Ela é extremamente procedente. Poluição sonora, vale lembrar, é uma poluição muito diferente de uma poluição hídrica, por exemplo, ou atmosférica, que vivemos intensamente na cidade. Se uma indústria está lançando um poluente no rio a vida, a fauna daquele rio será afetada, independente de qualquer denúncia de qualquer coisa, de ter uma pessoa que vá beber aquela água. O rio está sendo poluído, ele está sendo prejudicado. Leva um certo tempo, uma certa distância desse curso d'água para que seja absorvida essa poluição e se recupere isso. O mesmo se dá com o ar. Com o ruído a situação é bastante diferente. O ruído é uma fonte de poluição bastante etérea, imediata, o efeito é imediato e também de imediata reversão: assim que você suspende a fonte você suspende a fonte suspende o efeito da poluição. Não existe residual de poluição sonora. O templo está com o culto em nível muito elevado e está perturbando a vizinhança e prejudicando as pessoas que vivem lá perto. Abaixando o volume o problema está resolvido, ele é absolutamente reversível. Dadas essas características ele se dissipa muito facilmente com a distância. Então, é o tipo de poluição que só existe se existir receptor. Então, uma atividade industrial que seja localizada em uma região que não tenha vizinhança e que lance níveis acima de 100 decibéis não pode ser caracterizada como fonte de poluição sonora se não tiver um vizinho. O avião à jato a 10 mil pés de altitude, emite algo em torno de 140 decibéis medidos ao metro, suficiente para estourar o tímpano do ser humano. É uma fonte de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Tania Sony P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.:W10	FOLHA:2	TAQ.: Paula	COMISSÃO:Com.Pol.Urb.	R.F. 11001
ORADOR:		DATA: 20-09-01	SEM REVISÃO	

poluição? Não apenas quando ele está se aproximando da pista de pouso, chegando no aeroporto. Então, isso se aplica a qualquer tipo de poluição sonora. Se não há reclamação, não está caracterizada a poluição. Então, é lícito que uma lei abra esse precedente, não somente para o templo, mas para qualquer fonte de poluição. Eu diria que isso torna mais eficiente a ação dos fiscais que são sem dúvida alguma em número insuficiente pela quantidade de fontes de som que temos. Então, acho que esse é um ponto importante.

Quanto ao local de medição já coloquei e quanto à penalidade e valor de penalidade não gostaria de me colocar por não ser uma questão técnica, mas uma questão jurídica, política. Não sou a pessoa indicada para falar sobre isso, embora tenha as minhas opiniões.

Apenas para finalizar, gostaria de aproveitar essa oportunidade e colocar uma questão muito mais ampla que coloco como sugestão aos vereadores presentes que estão preocupados com a questão acústica. Gostaria sinceramente que os senhores não estivessem preocupados exclusivamente com a questão de igrejas, mas mais com a questão da poluição sonora. Hoje estamos discutindo a conjugação poluição sonora e igreja, mas que isso fosse muito mais amplo. Estamos numa cidade que tem um dos piores índices de qualidade de vida no mundo por dois fatores: segurança e condições ambientais. Dentro das condições ambientais, segurança prefiro não falar aqui hoje, o ruído urbano é uma das mais importantes. É a principal fonte de estresse. Diria até que grande parte da violência que vivemos aqui, assassinatos e brigas se devem a estresse, nervos absolutamente tensos que cada um de nós vive, sujeitos 24h por dia sujeitos a níveis de ruído



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Tania Henry P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

Folha n.º 44 do proc.
n.º 203 de 01

ROD.:W10 FOLHA:3	TAQ.: Paula	COMISSÃO:Com.Pol.Urb.	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 20-09-01	SEM REVISÃO	

altíssimos. Esse nível de ruído pode ser uma igreja evangélica. Ao lado de minha casa, justo eu que sou ateu, absolutamente avesso a qualquer religião e que não vivo isso, isso me perturba, assim como a minha música clássica pode estar perturbando o adepto do rock. O som é uma coisa muito subjetiva. As fontes pontuais de poluição sonora são relativamente simples de serem controladas, sejam bares, sejam indústrias que estão lá, localizadas. Basta uma lei adequada a casos específicos sem incorrer em certas distorções, como o que foi levantado pelos Srs. Vereadores, e principalmente aplicar essas leis. Essa lei pelo que vejo é de 1886, anteriormente estava em vigor a Lei do Psiu que tem cerca de 20 anos e a gente é testemunha freqüente de casas noturnas ou mesmo de festas na vizinhança em casa de família às altas da madrugada perturbando toda a vizinhança. Não é aplicada a lei.

(Agora, a principal fonte ...Regina)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 45 do proc.
n.º 203 de 01
funcionário

Tânia Eury A. Almeida Lima

Assistente Técnica

R.F. 11001

SEM REVISÃO

ROD.: W11 FOLHA:1

TAQ.: Regina

COMISSÃO: CPU

ORADOR:

DATA: 20-06

Agora, a principal fonte de ruído que não foi tratada por nenhum ponto da municipalidade, por nenhum órgão seja do Legislativo, do Executivo, está no que estamos escutando agora, o ruído do tráfego, esse ruído de fundo que, de certa maneira, perturba a nossa reunião. Não há local em São Paulo em que você não escute ruído de trânsito 24h por dia. Esse ruído é de difícil controle porque as fontes são móveis, necessita de um planejamento muito grande e é muito fácil de ser alterado. Uma canetada de CET fazendo uma operação de tráfego, fazendo uma nova via de ligação entre bairros por uma rua secundária, num bairro residencial, por tornar esse bairro residencial não-adequado às condições residenciais. O limite são 60 decibéis numa região exclusivamente residencial e se você colocar uma avenida passando por ali, eleva-se o nível para 70, 75 decibéis, nível médio e não máximo. Então, está em desacordo com a lei. A questão é a seguinte: não faz esse corredor de tráfego por ali, faz um planejamento melhor, muda a lei de zoneamento adequando o uso à realidade existente.

Era isso que eu queria colocar como proposta, como uma sugestão, sobre a qual me coloco à disposição para ajudá-los no que for necessário.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Acho que foi bastante esclarecedor, eng. Eduardo Murgel. Se eu captei corretamente, o senhor acha que a linha do projeto de lei proposto pelo Vereador Apolinário, faz uma regulamentação que o senhor entende ser positiva na questão do controle da poluição sonora? Isto é, positiva no sentido de medir a questão do ruído a partir do local de recepção do reclamante, é isso?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Forma n.º 46 do proc.
n.º 203 do 01

Assistente Chama Técnica

ROD.: W11 FOLHA:2

TAQ.: Regina

COMISSÃO: CPU

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

O SR. EDUARDO MURGEL - Perfeito, tecnicamente é adequado.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - A segunda coisa que o senhor propõe é que a legislação não se atenha somente aos templos, mas que seja até uma medida a regulamentar formas de medições no Município de São Paulo, é isso?

O SR. EDUARDO MURGEL - Não, defendo que qualquer regulamentação municipal seja...

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Seja genérica?

O SR. EDUARDO MURGEL - Inclua, se remeta à norma 10.151.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Não, mas essa legislação está remetida à 10.151, não é?

O SR. EDUARDO MURGEL - Está, então neste ponto está correto.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Não, mas aí eu não entendi, estou tentando, como foram várias explicações, o senhor propõe que essa legislação tenha alcance além dos templos ou não?

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Presidente, me permite aparte?

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Pois não, eu estava só querendo esclarecer.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Sim, pelo que entendi do doutor, ele acha que temos de ter uma discussão mais ampla sobre o ruído da cidade como um todo, não em relação a essa lei. Porque, inclusive, se no momento em que estamos fazendo uma lei dissermos: vamos resolver o problema do som em São Paulo, acabou a lei, não tem mais lei.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 47 do proc.
n.º 203 de 01

Assistente Chefe Técnica

ROD.: W11 FOLHA:3 TAQ.: Regina COMISSÃO: CPU R.F. 11001
ORADOR: DATA: 20-06 SEM REVISÃO

O SR. EDUARDO MURGEL - Estou de acordo com o Vereador. Essa é uma lei bastante específica, simples, curta, objetiva que do ponto de vista técnico, está muito bem alinhavada ao se remeter a uma norma técnica atual e em vigor. Não vejo porque não ser levada adiante como está. Somente a questão da penalidade, eu me eximo de opinar sobre isso.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Tenho só mais uma dúvida. O fato, o senhor sugere que se altere o termo técnico do decibelímetro, o senhor fala de um controlador?

O SR. EDUARDO MURGEL - É um medidor de nível sonoro, esse é o termo técnico adequado.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - E a outra questão é haver no caso único de denúncia, existir aí a fiscalização.

O SR. EDUARDO MURGEL - Essa é uma decisão política que tem respaldo técnico.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Perfeito, está ótimo, estou esclarecida. Estão inscritas várias pessoas e eu perguntaria, Vereador Celso Cardoso, o senhor quer falar agora ou depois? (Pausa) Agora? Pois não.

O SR. CELSO CARDOSO (PPB) - Obrigado, Presidente. Vejam como é importante um debate com referência a uma lei. Como disse o engenheiro, é uma lei comum mas eu não acho justo aplicar penalidade a quem faz o bem, como é o caso das igrejas. Com todo respeito ao nobre Vereador Apolinário, ao projeto de lei dele, porque é o mesmo objetivo. Mas com referência à denúncia, existe a denúncia de pessoas que simplesmente não simpatizam com aquela entidade, simplesmente não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 48 do proc.
n.º 203 do 01

ROD.: W11 FOLHA:4

TAQ.: Regina

COMISSÃO: CPU

Assessoria Técnica

ORADOR:

DATA: 20-06

R.F. 11001

SEM REVISÃO

simpatizam com a crença daquela pessoa. Então por não simpatizar, sem querer criar polêmica, mas suponhamos que exista uma igreja católica ao lado de uma casa de um evangélico, então haverá uma denúncia só porque um é evangélico e o outro é católico, e vice-versa. Automaticamente o fiscal, através do Ministério Público, é acionado se realmente é fato, é realidade a reclamação. Como pegar ou medir ruído na porta de um templo religioso sendo que na rua estão passando veículos? Como pode ser medido isso? Não tem como fazer essa medição. E por que a lei não permite que se vá até o reclamante? Ninguém fica sabendo quem é.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - A lei permite.

O SR. CELSO CARDOSO (PPB) - Não se fica sabendo quem fez a reclamação, é uma incógnita. Não permite, Vereadora porque tem pastores aqui que sabem e procuram saber até... Com licença, Presidente.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Perdão, Vereador Celso Cardoso, eu é que estou pedindo licença. É o seguinte, porque, se não, não vamos sair desse impasse. Acabamos de ouvir longamente uma exposição do técnico Eduardo Murgel, que não é da Prefeitura, é do Instituto de Engenharia, portanto, tomando aqui uma posição técnica, um especialista na questão, mostrando-se apolítico, apartidário, ateu, a tudo, mas a favor do controle da poluição sonora. E ele exatamente mostrou que é possível e adequado fazer o controle sonoro, a medição a partir do local do reclamante. Acho que vencemos essa etapa. Quero dizer que ao vencermos a etapa, está consolidado pelo menos até agora ninguém contra, Psiu está em silêncio. Portanto, estamos com esse



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 49 do proc.
n.º 203 de 01

DT-103 Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.: W11 FOLHA:5	TAQ.: Regina	COMISSÃO: CPU	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 20-06	SEM REVISÃO	

caminho andado, assim entendo. Acho que podíamos avançar, porque têm outros elementos, esse já está aqui afiançado.

O SR. CELSO CARDOSO (PPB) - Só queria terminar, Presidente, porque quando disse que o pastor, que a igreja não sabe quem foi que reclamou, não é para discutir, é para saber e ouvir a opinião do próprio reclamante e isso não acontece. A realidade é essa, não acontece, até o fiscal diz que não pode falar quem foi que reclamou. Então ele vai, mede na porta da igreja. Então se alguém reclamou, por que não identificar o reclamante para que haja um entendimento e saber o que ele vai falar?

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - E por isso que o projeto prevê essa situação. Aprovado esse projeto, a pessoa tem de se identificar.

O SR. CELSO CARDOSO (PPB) - Tudo bem, Vereador, não estou discutindo o projeto de V.Exa., estou falando sobre o que as igrejas têm vivido até a atualidade. Esse projeto não foi aprovado ainda, a lei não existe ainda e os pastores vão ter o mesmo problema. Então a minha colocação é esta, Sra. Presidente: seria, na minha opinião, excluído definitivamente os templos religiosos da lei 11.986, principalmente no que tange o art. 3°. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Muito obrigada. Está inscrita a arquiteta Regina Monteiro do Movimento Defenda São Paulo; Rosângela do Voto Consciente; Roberto da Vila Deodoro; e algumas pessoas mais. Vou pedir, por favor, que as pessoas se atenham ao limite de tempo para a exposição.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10
Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

Folha n.º 50 do proc.
n.º 203 do 01
10 de dezembro

ROD.: W11 FOLHA:6

TAQ.: Regina

COMISSÃO: CPU

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

O SR. EDUARDO MURGEL - Eu já abusei muito da paciência de todos, mas um esclarecimento super-rápido ao Vereador Celso Cardoso com relação a sua preocupação em identificar, como fazer uma medida de ruído numa rua que tem tráfego de veículos intenso, como identificar a fonte. Esse procedimento está normatizado, é muito simples, basta que seja feita a medição num horário em que não haja atividade religiosa, no caso, ou que a fonte poluidora genericamente não esteja em operação, o que se caracteriza como ruído de fundo. Em seguida se faz a medição com a fonte objeto da reclamação. E por diferença calcula-se qual o nível de ruído oriundo daquela fonte. Isso é tecnicamente viável de uma maneira bastante cartesiana.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Obrigada. Tem a palavra a arquiteta Regina Monteiro, por favor.

A SRA. REGINA MONTEIRO - Bom dia a todos. É o seguinte, o senhor conhece o Movimento Defenda São Paulo? Acho que não. Então o Defenda São Paulo é composto por várias associações de bairros, eu represento uma delas, atualmente, hoje, estou presidindo. O Defenda São Paulo, em que pese eu ser arquiteta, urbanista, hoje estou representando também o meu bairro, o Brooklin. Ao contrário do colega, que é "a tudo", num Movimento como esse temos tudo de tudo. Temos católicos, protestantes, pessoas de todos os partidos. Enfim, quando estamos representando uma comunidade desse tamanho, podemos dizer que representamos todos os tipos de segmento da sociedade.

Queria apenas colocar dois pontos que acho interessantes para ver se, de uma forma ou outra, sensibilizamos os senhores. Não sei se o senhor acompanhou o processo com relação ao Padre Marcelo. Temos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 54 do proc.
n.º 203 do 01

Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.: W11 FOLHA:7	TAQ.: Regina	COMISSÃO: CPU	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 20-06	SEM REVISÃO	

essa lei que, apesar de ter uma multa alta, sabemos de todos os tipos de saída que há na legislação para entrarmos com recurso. Os moradores de lá, infelizmente não deu tempo de trazê-los, até porque estão até com problema psicológico muito grave. Olha, vou lhe dizer uma coisa, com lei ou sem lei, nós fizemos uma representação ao Ministério Público e graças a ele, hoje, o Padre Marcelo e o Dom Fernando conseguiram entender, mudaram-se, foram para um lugar que absolutamente, a princípio, as pessoas não estão incomodadas. Hoje até entendi uma coisa importante sobre a poluição, ela não vai existir se não houver o receptor. Acho que é isso mesmo. O Padre Marcelo, em que pese todo trabalho que está fazendo com a comunidade, está emitindo o som dele, e hoje parece não tem a poluição por conta da falta do tal receptor. Foi feito junto ao Ministério Público um documento, um termo de ajuste de conduta em que há algumas regras que, apesar das leis estadual, municipal, federal relativamente à poluição, eles acionaram a Cúria, nós assinamos, entre as partes, um documento acima da lei em que as partes, inclusive com multas, se propuseram a não poluir mais o ambiente vizinho.

Outro caso é da Igreja Renascer, que é uma outra instituição com outro tipo de atividade, um outro tipo de poluição, conseguimos acima da lei, acima de tudo que temos, conseguimos que o Pastor Hernandez - é apóstolo, desculpa, eu sou arquiteta -, entramos junto com o pessoal da Vila Deodoro, o Defenda São Paulo, para que pudesse sensibilizar o pessoal em relação ao que estava acontecendo na região do Cambuci. Num primeiro instante não entendeu e hoje podemos dizer assim, de uma certa forma - talvez o pessoal da Vila Deodoro possa até



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 52 do proc.
n.º 203 de 01
e 1000000

Assistente Chefe Técnica

ROD.: W11 FOLHA:8

TAQ.: Regina

COMISSÃO: CPU

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

definir melhor como estão as coisas -, assinamos o mesmo tipo de documento, tem multa e é acima da lei.

Infelizmente não conseguimos... (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 53 do proc.
n.º 303 do 01
Tania Dery P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

ROD.:W13 FOLHA:1	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:CPU
ORADOR:	DATA:20-06-01	SEM REVISÃO

Infelizmente não conseguimos estar sensibilizando as comunidades e as instituições envolvidas. Queria ver se conseguimos sensibilizar V.Exa. Tudo que a sociedade está passando, não interessa o tipo de instituição, o tipo de coisa que está fazendo, por mais que seja para o bem, gostaria que V.Exa. entendesse que há alguém que está sentindo isso de outra forma.

Gostaria também que V.Exa. se sensibilizasse com a história do Psiu, alterada por decreto, e que está na Secretaria Municipal de Abastecimento. Lá eles não conhecem absolutamente esse aparelho, qual seja seu nome. Estava funcionando direitinho na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e se tal projeto prosperasse, seria bom se o Psiu funcionasse.

O SR. CARLOS APOLINARIO - (PMDB) - Gostaria de usar a palavra, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Nobre Vereador, vamos só tentar ouvir as pessoas, e depois passo a palavra para V.Exa. Há três oradores ainda para falar. Depois V.Exa. faz o fechamento.

O SR. CARLOS APOLINARIO - (PMDB) - Abro mão do regimento?

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Não, temos de fortalecer a audiência pública como audiência pública. Não transito o Regimento Interno, não é da minha lavra.

O SR. CARLOS APOLINARIO - (PMDB) - É que as pessoas vão falando, e pela oportunidade, saberei falar o suficiente para debater a lei.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Mas estamos indo tão bem, tão bem, vamos avançar, vamos.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

folha n.º 54 do proc.
n.º 203 do 01
O (M) Dicionari

Téc. P. Almeida Lima
Assistente Chama Técnica

ROD.:W13 FOLHA:2	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:CPU	R.F. 11001
ORADOR:	DATA:20-06-01	SEM REVISÃO	

O SR. CARLOS APOLINARIO - (PMDB) - Sim, mas eu quero 30 segundos, Sra. Presidente.

Eu preciso falar agora em relação ao que essa senhora disse.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Há outras pessoas que irão falar. Depois V.Exa. terá a palavra.

O SR. CARLOS APOLINARIO - (PMDB) - O artigo 86 do Regimento Interno me permite que eu fale agora.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Isso é audiência pública. V.Exa. foi o primeiro a ter a palavra. Vou continuar, já havia anunciado as pessoas. Trata-se de uma audiência pública. V.Exa. também está zelando pelo interesse da população.

O SR. CARLOS APOLINARIO - (PMDB) - Não quero criar polêmica com V.Exa.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Mas V.Exa. está criando, nobre Vereador. Passarei em seguida a palavra ao representante da Vila Deodoro.

O SR. CARLOS APOLINARIO - (PMDB) - Este é o PT. É bom que os Srs. Pastores prestem atenção, é o PT.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Isso não tem nada com PT.

O SR. CARLOS APOLINARIO - (PMDB) - É o PT que está falando, é o PT, prestem atenção que é o PT falando.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - É impressionante, vamos lá.

É por isso que é difícil a democracia.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 55 do proc.
n.º 203 de 01

DT-10 S. P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.:W13 FOLHA:3

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:CPU

R.F. 11001

ORADOR:

DATA:20-06-01

SEM REVISÃO

O SR.

- Bom dia, Sra. Presidente,

não sou pastor, nem da religião evangélica, nem católica. Sou morador de um bairro de São Paulo. Como cidadão, informo a V.Exa. que a Associação de Preservação da Vila Deodora foi criada em função de barulho, criada pela Igreja Renascer em Cristo. Quando a igreja foi para o bairro, até num regime de terrorismo, acabou criando sérios problemas, e o maior foi o barulho. Criamos a Associação da Vila Deodora e com apoio e a mão dada pela *Defenda São Paulo*, conseguimos algumas vitórias. Por quê? Não somos contra a religião em si, pelo contrário, moro no lugar mais abençoado de São Paulo, porque sou cercado de templos evangélicos, católicos, etc. O Cambuci realmente é fonte maravilhosa para abrir uma igreja. Quem quiser abrir, lá há espaço.

O problema hoje do barulho do *Renascer* acabou, não há mais. Sabem por que não há barulho? Porque a multa ficou pesada, com 500 reais de multa você não vai conseguir parar barulho de ninguém, de ninguém. Com 16 mil reais de multa, o apóstolo falou: "Eu não agüento 16 mil reais." Então, na terceira multa, ele fez todo um processo de engenharia dentro do templo, que você não ouve uma pulga lá dentro, você não ouve nada, e eu moro, minha casa é encostada ao muro da igreja. No quartinho que eu tenho, no fundo de minha casa, se puser o ouvido, ainda escuto alguma coisa, mas isso só depois de três ou quatro multas que o *Defenda São Paulo* conseguiu nos ajudar e por meio do Ministério Público impor multas de 16 mil reais. Se isso cair para 500 reais, nobre Vereador, desculpe-me, vai virar um barulho só.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º	56	de	proc.
n.º	203	de	01
O.º			

Assistente Chella Técnica

ROD.:W13 FOLHA:4	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:CPU	R.F. 11001
ORADOR:	DATA:20-06-01	SEM REVISÃO	

Sou contra esse projeto e peço que todos que dependam dele que não o aprovem, por favor. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vamos passar, em seguida, a palavra para a Sra. Rosângela, do Movimento Voto Consciente.

A SRA. ROSANA - Nós, do Movimento Consciente, temos uma grande preocupação com a defesa dos projetos de interesse público. Para nós importa que todos os setores da sociedade, todos os seguimentos, estejam contemplados dentro do projeto. Parece-nos que a qualidade de vida na cidade de São Paulo já está em muito, em muito alterada. Esta cidade já não é mais cidade para se viver, já é cidade quase para que se morrer, e este é o nosso grande apelo.

Um grande engenheiro já disse: "A poluição sonora realmente é causa de stress. Sou educadora infantil e já tenho crianças com perda auditiva séria pela poluição sonora, que estão imbutidas no dia-a-dia desta cidade. Não dá mais para perder qualidade de vida.

Faço um apelo aos legisladores desta Casa: que nos garantam leis mais sérias e não menos, para nos garantir o convívio com todas as religiões e com todos os tipos de comércio possíveis desta cidade, mas que seja para nós, moradores, vivermos nela e não para morrermos e perdermos, no dia-a-dia de nossas vidas, uma parte dela.

Obrigada. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Passaremos em seguida a palavra para a Sra. Cláudia, fonoaudióloga, do Distrito de Saúde do Butantã.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Processo n.º	57	do proc.
n.º	203	de 91
04/2001		

Terio Beoy P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.:W13 FOLHA:5	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:CPU	Rif. 11001
ORADOR:	DATA:20-06-01	SEM REVISÃO	

A SRA. CLÁUDIA - Bom dia a todos. Temos um reclamante muito maior, sem credo e sem origem, o corpo humano, a saúde. 60 decibéis aparentemente é pouco, mas o ouvido humano, a partir de 60 decibéis, já apresenta stress auditivo. A partir daí você já tem efeitos do ruído na saúde como um todo, seja num templo, seja num parque, é ruído. Atualmente é saúde pública. O que o colega falou é a mais pura verdade. Tenho crianças com perda auditiva, em torno de 20% de uma população escolar medida.

É mais importante lembrarmos que o corpo humano tem limitações no seu todo. O ruído tem efeitos protocolados pela Organização Mundial de Saúde, que não é só audição, é sistema circulatório, sistema psicossomático e sistema gástrico. Por que há crianças que têm dores de cabeça? Por que há adultos estressados? Seja a fonte que for, os efeitos do ruído na saúde é um caso de saúde pública.

Hoje vim prestar esclarecimentos sobre alguns itens a respeito disso. Estou a inteiro dispor, porque desenvolvemos um trabalho com escolares e é assustador o que vimos, seja ruído de fundo, seja a fonte que for, é muito importante lembrarmos que a saúde, o corpo humano, é o maior reclamante, e todos sofremos com isso.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Muito obrigada
(Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 58 do proc.

n.º 203 de 91

09/06/2010

Beatriz L. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.:W14 FOLHA:1

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:CPU

R.F. 11001

ORADOR:

DATA:20-06-01

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Muito obrigada. Tem a palavra a Sra. Sara Realde, do Movimento de Moradores de Vila Olímpia.

A SRA. SARA REALDE - Bom dia a todos. Sou uma cidadã, tenho 71 anos, nasci e me criei nesta cidade e amo esta cidade e meu bairro também. Lutei por ele. Há muito tempo a nobre Vereadora sabe a nossa luta da Vila Olímpia, e os Srs. pastores, padres ou espíritas, seja a religião que leve o nome de Deus e de Jesus, saibam que Jesus foi manso, humilde e passivo. Jesus falava com amor, baixo, sem alteração, sem explodir, era manso e falava com delicadeza. Não há necessidade de gritarmos e subirmos a nossa voz. É o nosso coração. Quando Ele disse: "O meu templo é no coração do homem." Então, quando trazemos aqui a palavra de Deus, de Jesus, o templo dEle, temos de amar a todos, sem distinção de credo, religião, sem perseguição, inveja, ambição e comércio. É essa a palavra de Deus que falo aos senhores.

Sou pequenininha, os senhores são grandes na palavra de Deus. Passem essa mensagem no coração dos senhores. São Paulo precisa de paz. Jesus quando entrava para falar com seus apóstolos, dizia: "A paz esteja convosco." É isso que o povo de São Paulo precisa: Paz. Há violência, que é gerada por quê? Por muitos fatores. Um deles, meus senhores, é o barulho, e não se há descanso.

Em minha casa, desde janeiro, não se dorme. Tenho uma filha médica que vai trabalhar sem dormir direito por causa de um bar noturno, num zoneamento não permitido. Houve uma igreja evangélica em frente à minha casa. Nunca me amolou. Às 10 horas, eles a fechavam.
(Palmas)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 59 do proc.

n.º 203 do 01

Assistente Técnico

Beny P. Almeida Lima

Assistente Técnico

ROD.:W14 FOLHA:2

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:CPU

R.F. 11001

ORADOR:

DATA:20-06-01

SEM REVISÃO

Os senhores dão licença? Ninguém foi acusar a igreja, porque ela procedia de um modo muito correto. O barulho nunca nos perturbou porque era bem normal e suave. Não havia baterias e sons de orquestra. Às 10 horas, eles iam para suas casas. Nenhum morador, sendo católico, espírita, seja qual religião que for, foi acusá-los. Eles mudaram de lá por outros motivos.

Então, se a lei, a única que está nos defendendo é o Psiu, na Prefeitura, nobre Vereadora, é a única que age a favor dos moradores, é a única que ainda deixa nos tranquilizar um bocado, porque a multa dói no bolso, porque cadeia não resolve para ninguém, Polícia não vai resolver o barulho. O que resolve é a multa, porque dói no bolso, é a única que dói.

Se um bar vai se estabelecer, que ponha acústica e faça um projeto de acordo para fazer barulho lá dentro, sem perturbar os vizinhos. A igreja é a mesma coisa, se ela for se estabelecer, que procure boa acústica, já que quer fazer suas aclamações, louvores.

Tudo tem remédio, tem jeito, mas, Srs. Vereadores, nossa Cidade já não aguenta mais a falta de sossego, seja pela violência, é o barulho, é falta de justiça. Vemos tanta impunidade em todos os lugares. V.Exas. que trazem a palavra de Deus pensem nisso, porque Deus foi manso, Deus não gritou e Deus não fez barulho para levar sua palavra. Pelo menos S.Exas. cooperem conosco, com esta cidade. V.Exas. têm uma base maravilhosa, o Evangelho, pensem nisso.

Muito obrigada. (Palmas)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE 10

Folha n.º 60 do proc. n.º 203 do 01
Funcionário

Beny P. Almeida Lim.

Assistente Técnico

R.F. 11001

ROD.:W14 FOLHA:3

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:CPU

ORADOR:

DATA:20-06-01

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Muito obrigada,

Sra. Sara Realde.

Tem a palavra o Sr. Gilberto Francisco Inácio, da Igreja Evangélica do Senhor Jesus Cristo.

O SR. GILBERTO FRANCISCO INÁCIO - Bom dia, senhores. Estou participando desta reunião pública pela primeira vez. Achei muito bonita a forma como as coisas estão sendo colocadas, mas algumas coisas não estão sendo levadas como princípio básico da necessidade do ser humano. Em primeiro lugar, o que precisamos defender é a vida, e a reunião aqui deveria saber como podemos proporcionar uma melhor qualidade de vida, quem está trabalhando para que esta qualidade de vida seja alcançada e o que esta pessoa que está trabalhando precisa para desenvolver o seu trabalho.

O segundo ponto que o nobre Vereador bem colocou é a situação das multas. Uma coisa é ser aplicada uma multa de 500 reais para uma igreja que tenha uma receita de 2.000, outra coisa é ser aplicada uma multa de 500 reais para uma igreja que tem receita de 20.000.

Então, toda lei tem de levar em conta quem está trabalhando, o que está fazendo, a quantidade de pessoas que há e o espaço físico. As leis são bonitas de serem analisadas porque compõem cada circunstância do que está acontecendo.

Não seria coerente (Dagmar)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 61 do proc.
n.º 203 de 01
O tabelião

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.:W15 FOLHA:1	TAQ.: dagmar	COMISSÃO:CPU	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 20-06	SEM REVISÃO	

Não seria coerente, como a irmã falou ali, dar 500 reais para uma igreja que tem uma receita, vamos dizer, de 200 mil por mês. Mas também não podemos pensar em colocar uma multa de 1 mil reais para uma igreja que tem seis, sete pessoas, um microfone, uma caixa acústica, que atrapalha a vida do cidadão lá na frente.

Na hora de colocar as leis aqui, precisamos saber o tipo de fonte, como está sendo feito isso, e o tipo de prejuízo que está causando à sociedade. Não podemos analisar de maneira genérica, como a colocação maravilhosa que o engenheiro fez aqui: passou do nível de ruído da lei, a gente fecha. Não dá para fazer isso numa cidade como São Paulo, pensar de maneira tão simplista com situações tão diferentes como estamos vivendo. Então, vamos desligar os motores dos carros! Não é por aí. O barulho constante é muito mais prejudicial do que no caso de algumas igrejas que conheço, inclusive a minha, que abrem três vezes por semana, no período de duas horas. Não posso ter o mesmo tratamento de quem está fazendo ruído 24 horas por dia. Não dá para pensar no mesmo tipo de multa, de punição para uma igreja de 40 m2 e outra de 2.000 m2. Temos de pensar no tipo de emissor, na sua capacidade e período.

Como o engenheiro disse, se porventura houver excesso, abaixa-se o volume, acaba o problema e não precisamos criar uma fonte de guerra. Em caso de reincidência, aí sim, pode-se aplicar multas, provavelmente até crescentes para resolver o problema. Mas o que estou entendendo é que a batalha aqui está sendo muito mais contra as igrejas do que os carros que fazem muito mais barulho, num período muito maior. O engenheiro colocou de maneira correta: a briga não é



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10
Tania Mary R. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

Folha n.º 62 do proc.
n.º 203 do 01
O Exonatório

ROD.:W15 FOLHA:2

TAQ.: dagmar

COMISSÃO:CPU

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

contra a igreja, é contra o barulho. Acho que é melhor colocar o seu filho dentro de uma igreja, ouvindo um barulho alto, do que deixar ele em lugares ruidosos, onde ele poderá se tornar um bandido, um traficante. Defender a nossa família é muito importante. De repente é interessante sacrificar duas horas em prol de um bairro evangelizado do que deixar um bar aberto para o pessoal tomar cachaça e sair matando as mulheres dentro de casa.

Então, não dá para comparar. Na hora de se analisar um projeto tão amplo, não dá para falar que são 60, 70 decibéis, e acabou. As coisas devem ser analisadas com um pouco mais de carinho, de tempo, a proposta de cada entidade, para depois estabelecermos uma lei que possa ser cumprida. O grande problema em nosso país é a lei que não dá para cumprir, e fica todo mundo batendo a cabeça, vira uma bagunça. Se tivermos um pouco de paciência e bom senso, deixando a religião de lado para nos preocuparmos com o problema em si, alcançaremos um resultado muito melhor.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Muito obrigada.
Passo para a Assessora do Vereador Tripoli, Regina Macedo.

A SRA. REGINA MACEDO - Poderíamos falar muito sobre esse assunto, poluição sonora, mas o tempo é escasso. O Tripoli começou a estudar esse problema quando foi nomeado pela ex-prefeita Luiza Erundina para compor uma comissão de estudos sobre o ruído urbano, da qual faziam parte o IPT, a Escola Paulista de Medicina. A comissão deveria fazer proposta para a diminuição do ruído urbano em São Paulo. Isso faz dez anos. A comissão avançou e acabou resultando nessa lei do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE 10: Beny P. Almeida Llm

Assistente Chefe Técnica

ROD.:W15 FOLHA:3

TAQ.: dagmar

COMISSÃO:CPU

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

Roberto. Os problemas de ruído são muitos. A primeira lei tentou discutir o ruído localizado, não só de templos, mas de bares, academias, danceterias, karaokê - que na época era moda. A lei não visou uma instituição em si.

Durante esses estudos, que foram apresentados depois para a Prefeita, concluiu-se que o maior drama era realmente o barulho localizado, principalmente o noturno. Temos esses estudos no gabinete, e a fonoaudióloga ali disse muito bem: é um problema de saúde pública. Na comunidades expostas a altos níveis, pode aumentar a taxa de infarto, de derrame, as crianças têm retardo no aprendizado, as pessoas vivem menos. São estudos até do exterior e não são novidade no mundo: é a terceira poluição mais grave que existe. É muito mais difícil do que despoluir o rio Tietê ou o ar de São Paulo, mas a poluição sonora tem jeito, é abaixar o volume.

Na época da Prefeita Luiza Erundina, essa comissão conseguiu fazer uma campanha, incluindo outdoors, financiada por empresas, e se chamava: vamos abaixar o volume de São Paulo. Outra tinha como mote: ouça o silêncio.

Então, eu fiz essa retrospectiva para vermos que não é um problema atual, também não se trata de perseguição a ninguém, templos, bares ou academias. Conforme estudo, as mulheres têm problemas gravíssimos na mudança do ciclo hormonal, quando expostas a altos níveis de ruído. As pessoas realmente enlouquecem, a violência aumenta.

(quando a lei foi feita)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Processo n.º	64	do proc.
n.º	203	do 01
O fun.º	DT-10	

Tania R. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.:W16 FOLHA:1

TAQ.:dagmar

COMISSÃO:CPU

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

Quando a lei foi feita, aliás há duas leis feitas pelo Tripoli, uma pelo Vereador Adriano Diogo, e o Psiu foi um decreto do ex-prefeito Paulo Maluf - vejam como as coisas são lentas. Aprovada a primeira lei, do Vereador Tripoli, 11.501, o prefeito criou meses depois o Programa do Silêncio Urbano, na época com grande estardalhaço, chamou toda a imprensa, associações de bairro, o Defenda São Paulo, o Werner Zulauf, que era o secretário do Meio Ambiente, colocou um colete bonito de fiscal e falou que ia abaixar o volume de São Paulo, que era uma promessa dele. A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente é a única realmente competente para fazer essa fiscalização, de poluição sonora. Durante um ano funcionou muito bem. A famosa Biroška, por exemplo, cujos moradores do entorno enlouqueciam, alguns bares e restaurantes, boates, que infernizavam as pessoas há muitos anos, foram fechados. Outros fizeram proteção acústica, devido inclusive às altas multas. A lei do Tripoli é proporcional: os estabelecimentos menores pagam multas mais baixas. Uma multa de 500 reais para uma boate enorme, ele vai rir, vai pagar todo mês e continuar infernizando. Na época em que funcionou, na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, foram criados inclusive 90 cargos de Agente de Controle Ambiental, que sabiam usar os aparelhos. Nunca houve denúncia anônima. O que em geral se faz é proteger o denunciante. Já tivemos mais de uma pessoa que chorou, implorou, pediu para o vereador intermediar a denúncia, mandar um ofício, que não tinha coragem de denunciar porque o dono ao lado estava ameaçando matar ele e a família. Porque isso já é identificável: ninguém que mora a 20 km do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Processo n.º 65 do proc.
n.º 203 de 01

ROD.:W16 FOLHA:2

TAQ.:dagmar

COMISSÃO:CPU

Assistente Técnica

ORADOR:

DATA: 20-06

R.F. 11001

SEM REVISÃO

barulho vai denunciar aquele lugar; normalmente é quem está sendo afetado, mas acho que essa pessoa também precisa ser protegida.

Depois de um ano, o prefeito Paulo Maluf, com um pequeno decreto mudou para a Semab esse controle de ruído, acabou com o Psiu, com a seriedade do controle. Hoje, se o fiscal faz a medição toda errada, é outro problema que não da lei, é um problema... sei lá do quê, a gente até sabe.

Portanto, é um problema realmente gravíssimo de saúde pública. Aliás, a médica, filha dela, que é exposta ao ruído, pode ao cuidar do paciente, estressada, errar o que está fazendo como paciente, numa operação etc. Mas estamos à disposição, o gabinete tem arquivos e mais arquivos de estudos para quem quiser conhecer melhor a gravíssima poluição sonora. Aliás, a Prefeita poderia voltar o Psiu para o lugar onde realmente pode ser exercido, o que é o anseio de todas as entidades presentes. Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Tenho certeza de que ele está no lugar errado. Muito obrigada, Regina.

Tem a palavra a Célia, da Secretaria do Meio Ambiente.

A SRA. CÉLIA - Bom dia. Queria lembrar aos Srs. Vereadores que quando falamos de poluição sonora não estamos nos referindo ao som emitido pelos templos religiosos mas a todo e qualquer som abusivo, de qualquer natureza. Há alguns dias recebi um E-mail lá na Secretaria de um membro de uma igreja evangélica, reclamando e pedindo providências quanto a um salão de Funk aberto ao lado. Se eu não posso me servir da lei, como posso ajudar essa igreja? Gostaria que me esclarecessem essa dúvida.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	66	do proc.
n.º	203	do 01
Assinatura: <i>[assinatura]</i>		

Taqui. José P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.:W16 FOLHA:3

TAQ.:dagmar

COMISSÃO:CPU

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

Desculpe, Vereador, mas só o senhor falava na sala e marcamos 75 decibéis. Imagine uma igreja com 50 pessoas gritando. Não tenho nada contra nenhuma igreja, mas o problema da poluição sonora é grave. Concorde com as pessoas que disseram que tem muito a ver com a saúde pública.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º	67	do proc.
n.º	203	do 01

Assistente Chefe Técnica

ROD.: W17 FOLHA:1	TAQ.: Valéria	COMISSÃO Política Urbana	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 20-06	SEM REVISÃO	

... que tem muito a ver com a saúde pública, e aí temos de intervir sim. E a lei precisa ser aplicada, com muitas altas, que se façam valer, para que as pessoas tenham consciência do que estão fazendo.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Pois não. obrigada Célia. Carlos, assessor do Vereador Marcos Zerbini.

O SR. CARLOS - Obrigado, Vereadora. A senhora me permita, antes de entrar no assunto, eu rasgar uma seda rapidinho, em nome do Vereador e em meu nome também, parabenizando-a pela atuação impecável na condução dos trabalhos desta Comissão e dessa audiência, hoje.

O ruído urbano é assunto cuja importância se pode perceber pela lotação desta sala hoje: não temos mais gente aqui dentro porque não cabe. O assunto é verdadeiramente polêmico e de importância fundamental, e todos os que estão aqui, sem dúvida nenhuma, buscam a melhoria da qualidade de vida da população. Em razão disso, o Vereador Marcos Zerbini (se estou falando aqui é por motivo que realmente o impediu de chegar, embora o tempo ainda não tenha se esgotado) tinha a intenção de sugerir a esta Comissão - para que não houvesse a formulação de um juízo incompleto, para que o assunto não fosse de uma maneira superficial, tendo em vista inclusive a necessidade de mais informação acerca dos esclarecimentos que o técnico trouxe para nós - que o assunto talvez merecesse o trabalho de uma subcomissão. Essa é a sugestão que o Vereador Zerbini pediu que se colocasse aqui: antes de se cometer qualquer injustiça, antes de se convocar mais uma audiência para esses projetos, que o assunto fosse examinado com mais atenção numa subcomissão desta Comissão de Política Urbana, que é o fórum



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 68 do proc.
n.º 203 de 91
O G.º da Câmara
Paulo

Assistente Chefe Técnica

ROD.: W17 FOLHA:2

TAO.: Valéria

COMISSÃO Polítiba Urbana

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

adequado para esclarecimentos, para resolver todas as questões que envolvem esse assunto. Então, era só isso o que eu queria colocar. Muito obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Muito obrigada, Carlos. Temos também a presença do Vereador Oton de Paula, da cidade de Guarulhos, que gostaria de usar a palavra.

O SR. OTON DE PAULA - Bom dia a todos, Vereadora Aldaíza, Vereador Apolinário, Dr. Farhat, que é do meu partido, e demais Vereadores. Esse é um assunto de suma importância, e na Câmara Municipal de Guarulhos também estamos com essa mesma proposta. Temos um problema muito grave também nesse sentido. Agora, um detalhe que eu observo: na época da eleição, em campanha - e coloco até de uma forma muito sincera e aberta, aqui -, todo candidato vai a uma igreja evangélica, sobre na tribuna, ou mesmo embaixo, não importa, usa o microfone, fala o seu nome, o seu projeto, diz o número em alto e bom som, e o vizinho, com cinco, dez casas à frente, do lado esquerdo ou direito, ouve perfeitamente, sem que nenhum fiscal vá lá para perturbar.

Outro detalhe observo muito, e já foi falado aqui. Não é uma perseguição às igrejas evangélicas, não é algo que se queira colocar somente para os evangélicos, mas, pelo que percebemos, os aplausos aqui saíram simplesmente para aquelas pessoas que foram contra os templos evangélicos. Agora, quero até desafiar...

- Manifestações fora do microfone.

Vereadora Presidente, eu estou com a palavra?

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Não foi negada por ninguém, foi?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

69	de proc.
203	de 01

Tania Dery P. Almeida Lin

Assistente Técnica

R.F. 11001

ROD.: W17 FOLHA:3

TAQ.: Valéria

COMISSÃO Política Urbana

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

O SR. OTON DE PAULA - Então obrigado. Quero até agradecer a oportunidade de estar participando desta audiência; não é o meu município, mas algo que gostaria de colocar é que o trabalho social que a religião, que as igrejas realizam, sendo que o Poder Público não faz nem um terço dele. Em segundo lugar, considero uma das maiores causadores de poluição sonora do Brasil o carnaval, patrocinado pelo Poder Público. Na minha cidade, Guarulhos, se gastou 1,2 milhão de reais com o carvanal, Vereador Carlos Apolinario, e temos, por seis meses por ano, essa poluição sonora patrocinada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, sendo que o trabalho que é desenvolvido pelos templos de cultos religiosos em Guarulhos, São Paulo ou qualquer outro município é muito importante. Por isso, as igrejas, os templos religiosos não querem nada de isenção, não - queremos uma lei justa, sincera e que tenhamos o cumprimento da palavra. O próprio Jesus disse: dai a César o que é de César. Agora, não reconhecer o trabalho social, de reestruturação da família, de liberação de drogados, viciados, alcoólatras que a igreja realiza - e não o Poder Público - realmente nos deixa tristes. Mas tenho certeza de que a mente e o coração de cada Vereador de São Paulo estarão voltados para esta grande cidade, este grande problema. Obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Agradeço o Sr. Vereador e passo imediatamente a palavra ao Vereador Farhat, da Câmara Municipal de São Paulo.

O SR. FARHAT (PSD) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhores presentes, em primeiro lugar, quero parabenizar não só a Presidente desta Comissão por essa iniciativa, como os Vereadores presentes e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	70	do proc.
n.º	203	do 01

Paulo

Tânia Beny P. Almeida Lima

ROD.: W17 FOLHA:4

TAQ.: Valéria

COMISSÃO Polítiba Urbana

Assistente Chefe Técnica

ORADOR:

DATA: 20-06

R.F. 11001
SEM REVISÃO

todos os que estão participando dessa discussão - que podemos dizer às vezes acalorada, mas trazendo subsídios a todos nós. Nesse assunto, quero aproveitar a reunião e a presença de todos para dizer que propusemos, nessa mesma linha, a constituição de uma Comissão, que deverá começar a funcionar no máximo no segundo semestre, para avaliar a situação do Aeroporto de Congonhas. Recentemente, tivemos um acidente, que, mercê de Deus, teve as conseqüências mínimas que poderia ter - poderia ser um acidente maior, com uma aeronave maior. Sou membro do Movimento Campo Belo, moro no Campo Belo há mais de 30 anos e, junto com o Vereador Paulo Frange, iremos promover hoje, a partir das 13 horas, no espaço do Pequeno Expediente que irá ser reservado, o início desse debate sobre o problema do Aeroporto, que inclui, evidentemente, o ruído urbano (principalmente a poluição sonora, dentre outros temas como segurança). Gostaria de, em nome do Vereador Paulo Frange... (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	71	do proc.
	203	do 01

Tania Beny P. Almeida Lim

Assistente Chafia Técnica

R.F. 11001

ROD.: W18 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

Gostaria de, em nome do Vereador Paulo Frange, convidar a todos os presentes para, às 13h, participar, no plenário, dessa reunião prévia e também eu gostaria de contar com todos os presentes, que têm conhecimento dessa matéria, para participarem, posteriormente, dos debates que serão feitos nesta comissão de estudos.

Estou ouvindo com muita atenção as colocações feitas a respeito da lei do Vereador Carlos Apolinario. Deixarei espaço para a continuidade do debate.

Tenho de me ausentar justamente devido a essa reunião que, no plenário, começará às 13h e tenho de levar uns documentos, preparar alguma coisa.

Obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Obrigada, Vereador Farhat. Passo a palavra o Vereador Carlos Apolinario e depois Celso Cardoso, par as considerações finais.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Vereadora Aldaíza Sposati, eu gostaria de iniciar agradecendo ao engenheiro, Dr. Eduardo, que me parece ter sido o único a ler a lei. Porque o que eu proponho em minha lei - que não é minha, mas de vários vereadores que estão me ajudando - é apenas uma regulamentação. O Dr. Eduardo leu a lei. E não estou fazendo nenhuma mudança na Lei 10151. Quando a senhora da Secretaria fez a pergunta, como é que eu vou lá fiscalizar o funck. A minha lei não impede que ela faça isso. A lei está apenas regulamentando e colocando parâmetros de como executar a lei que já existe. Eu não mudei a quantidade de decibéis, são os mesmos. Eu só estou dizendo: em vez de medir da porta do templo, meça da casa do reclamante. Eu não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 72 do proc.
n.º 203 de 101

Tamarys P. Almeida Lima
Assistente Técnica

ROD.: W18 FOLHA:3

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Política Urbana

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Então, o que eu dizia é que o que está deixando as pessoas surdas é a televisão, o barulho do aparelho de som em casa. Por exemplo, na minha vizinhança há pessoas que têm cachorro, que late a noite inteira. Eu vou falar para o vizinho amarrar a boca do cachorro? Não ter mais cachorro em sua casa?

Há poucos dias, votamos um projeto que criou a possibilidade de haver registro de cachorros e gatos numa cidade onde há pessoas sem registro de nascimento. A pessoa às vezes nem sabe seu nome direito, porque não foi registrada, mas deverá registrar seu cachorro ou o seu gato. Eu votei favoravelmente. Agora, a Prefeita vetou alguns artigos, e eu vou apoiar esses vetos. Vou votar com a Prefeita, que tem noção do que está fazendo. Vou acatar seus vetos.

Encerro agradecendo a V.Exa., Sra. Presidente, por ter convocado esta audiência pública. Agradeço, mais uma vez, o Engenheiro, que entendeu que meu projeto disciplina a lei, e não a muda. Quem não leu, por favor, leia o meu projeto.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Obrigada, Vereador Carlos Apolinario. Tem a palavra o Vereador Celso Cardoso.

O SR. CELSO CARDOSO (PPB) - Agradeço a oportunidade e a todos os presentes. Quero apenas fazer algumas considerações. A Sra. Sara, do movimento dos moradores, falou sobre a violência. A violência, ao meu ver, é justamente a falta de Deus no coração dos homens. E onde se prega o amor? É justamente nas igrejas. Mas fiscalizar a igreja é mais fácil, porque ela não sai do lugar. Fiscalize os bares, as casas noturnas que ficam abertos, conforme já foi dito. Isso é importante.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

73 203 01
prec. 01

Tânia Lery P. Almeida Lima

Assistente Técnica

ROD.: W18 FOLHA:4

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Política Urbana

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

Gostaria também de salientar que muitas pessoas não conhecem e nem ouviram falar do que seja uma escola bíblica dentro de uma igreja, em que os pais levam as crianças, seus filhos, e ali lhes é ensinada a verdade. Mas não podemos também existe - Deus deu isso - o livre arbítrio para cada um escolher... (Monteiro)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

74 do proc.
do 91
Tania Bery P. Almeida Lima
Assistente Técnica

ROD.: W19 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

Assistente Técnica

ORADOR:

DATA: 20-06-01

R.F. 11001

SEM REVISÃO

Deus deu isso a livre arbítrio, para cada um escolher. Segue quem quer, obedece quem quer, a igreja não obriga ninguém a seguir.

Quero fazer um comentário aqui também com referência à Célia, da Secretaria de Meio Ambiente, quando ela pergunta como aplicar uma multa entre uma danceteria de funk e uma igreja. É só separar, Secretaria, o que um baile funk produz, que a destruição, a contaminação, é o que uma igreja faz, que é construir e pregar a palavra.

Por fim, eu gostaria também de falar do nobre vereador de Guarulhos porque ele se colocou de um modo inadequado quando generalizou que candidatos procuram templos religiosos na época de eleição. Uma colocação infeliz, na minha opinião. Estão aqui pastores, obreiros da igreja que podem falar isso, até ao próprio vereador. Acho que a colocação foi muito inadequada inclusive quando disse que as pessoas bateram palmas contra os templos evangélicos. Nada disso aconteceu aqui.

Com a palavra a Presidente. Muito obrigado.

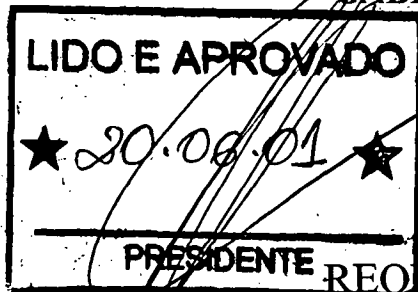
A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Obrigada Vereador Celso Cardoso, obrigada Vereador Apolinario. Aos presentes, vamos passar agora ao projeto de lei de autoria do Vereador Carlos Neder, Projeto de Lei 330/2000, em primeira audiência pública, que dispõe sobre a instituição do programa de prevenção de ruídos nos equipamentos públicos de educação e assistência social.

Vamos dar continuidade. Está presente aqui o Chefe de Gabinete do Vereador Carlos Neder, que infelizmente não pôde estar



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR CARLOS APOLINARIO



07 - RPS
07-0019/2001

Folha n.º 75 do proc.
n.º 203 do 01
O funcionário

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Social Técnica
R. 111

Requeiro, com fundamento no parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno desta Casa, a anuência do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo para que se realize audiência pública do Projeto de Lei 203/2001, com o interstício de 05 (cinco) dias entre a primeira e a segunda audiência pública.

Sala das Sessões,


CARLOS APOLINARIO
VEREADOR

Seção de Publicação e
Edição de Atos
DT-10

21 MAI 2001

21 JUN 2001

1220h

A Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

21 / 6 / 01

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 22/6/01 às 14:00 h.

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Técnica
R.F. 11001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

76

do processo n.º

203

de 19

20

28

06

01

(a)

Tania Beny P. Almelda Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

Sr. Presidente

O PL 203/2001, entrado em 20/04/2001, teve tratamento diferenciado de tramitação, sendo submetido, por acordo do colégio de líderes, ao Congresso de Comissões, realizado no dia 08 de maio do presente ano. Na ocasião do debate em Congresso foi por mim identificado que por se tratar de matéria relativa ao meio ambiente deveria ser submetido a audiência pública, conforme determina o Art. 41 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A primeira audiência foi realizada no último dia 20 de junho, ocasião em que o engenheiro Eduardo Murgel, do Instituto de Engenharia teceu análise substantiva da matéria, assim como fonoaudiólogos, arquitetos, membros de igrejas e de movimentos comunitários e de cidadania. A segunda audiência realizou-se em 26 de Junho e suas observações serão adiante relatadas.

O controle da poluição sonora é, sem dúvida, fundamental para a garantia do bem estar da população e, como tal, prevista na Lei Orgânica do Município de São Paulo:

“Art. 149 – O Município ... promoverá igualmente:

VI – o combate a todas as formas de poluição ambiental, inclusive a sonora e nos locais de trabalho...”

Assim, o município deve fazer cumprir as leis que tratam da matéria, exercendo seu poder de polícia. É neste sentido que cabe a primeira observação ao projeto de lei 203/2001 que, em seu Art. 1º reduz a atividade de fiscalização do Município aos casos únicos em que haja denúncia, a qual somente será formalmente lavrada com a plena identificação do denunciante, bem como acompanhada por mais três testemunhas. Esse dispositivo fere o princípio de impessoalidade, princípio constitucional. A administração pública pode agir sob denúncia, mas não apenas em dependência de denúncia, e assim abrir mão de seu poder de polícia.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

77

do processo n°

203

de

19

01

28

06

01

(a)

Tania Ben P. Almeida Lima

Assistente Chefe Técnica

R.F. 11001

Além disso, a legislação em vigor garante a publicidade do resultado das medições, já que o Art. 2º da Lei nº 11.501/94 determina que o resultado da fiscalização deve ser registrado à vista do denunciante, prioritariamente, ou de testemunhas.

O Art. 1º define que a medição do nível de ruído deve ser realizada no interior do local físico de onde partiu a denúncia, o que é correto já que o caráter incômodo do som deve ser aferido junto ao receptor e não ao emissor.

Outra questão a considerar é a de que se cabe, ou não, uma legislação secundária face às leis nº 11.501/94 e nº 11.986/96 para estabelecer conduta específica a um segmento dos estabelecimentos, ou se a situação de "incômodo" os generaliza. A posição institucional do órgão municipal é a de não ocorrer a fragmentação da legislação por ferir a isonomia, pois o incômodo de som é de uma só má qualidade, independente da razão que leva a sua emissão.

O PL 203/2001 propõe, em seu Art. 2º, concessão de prazo de 90 dias, renováveis por igual período, para que sejam tomadas as providências para a diminuição da poluição sonora. Propõe ainda no caso de manutenção da irregularidade e de eventual reincidência da multa, que esta não deverá ultrapassar R\$ 500,00 e só poderá ser aplicada dentro do mesmo montante após decorrido o prazo de trinta dias.

O valor da multa de R\$ 500,00 não é razoável pois impede até mesmo que a Prefeitura pratique sua execução fiscal. Deste modo a proposta se configura como uma anistia indireta já que de pronto está fadada a não ter cobrança em juízo.

Os debates realizados mostram que é possível considerar que as atividades de caráter institucional possuem natureza diversa das atividades comerciais ou de prestação de serviços. Os templos de culto religioso, desenvolvem sua atividade de modo descontínuo, ou seja, em períodos alternados, e com curto tempo de duração. Essa especificidade permite estabelecer algum tipo de diferenciação na regulação da atividade, a exemplo nos prazos de adequação.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

78

do processo n°

203 de 19. 01. 28. 06. 01

(a) Tania ~~Santos~~ Almeida Lima
Assistente Chéfia Técnica
R.F. 11001

Os templos diferem também entre si, seja em função do credo, do número de membros, da comunidade a que assistem, e do porte da edificação que ocupam. As entidades religiosas não possuem fins lucrativos e não configuram uma atividade econômica, dependendo, para seu funcionamento, principalmente da contribuição pecuniária de seus membros e de doações. Assim, sua capacidade financeira relaciona-se com o número de membros e de certa forma com seu porte.

Considerando as particularidades dos templos, poderá vir a se justificar sanções específicas para as atividades destinadas a culto religioso, aplicáveis no caso do não cumprimento da legislação vigente, relativa ao controle da poluição sonora. Aliás, a legislação em vigor, a lei n° 11.501/94, com a alteração introduzida pela Lei n° 11.986/96 diferencia o valor da multa dos locais de reunião, conforme sua capacidade de lotação.

A legislação vigente fixa os valores da multa em função da existência ou não de licença de funcionamento e da capacidade máxima de lotação do estabelecimento:

a) estabelecimentos sem alvará de licença de funcionamento, com documentos vencidos ou sem afixação em local visível – multa de R\$ 16.122,00 e prazo improrrogável de 60 dias para requerer licenciamento, interdição de uso até atendimento da intimação, na segunda autuação, fechamento administrativo com a lacração de todas as entradas, na terceira autuação;

b) estabelecimentos licenciados – multa de R\$ 2.687,00 para os locais com capacidade máxima para até 50 pessoas, R\$ 5.374,00 para locais até 100 pessoas, e R\$ 8.061,00 para até 200 pessoas e intimação para, no prazo improrrogável de 10 dias adequar-se ao sistema acústico descrito no laudo técnico; interdição de uso até o atendimento da intimação; fechamento administrativo com lacração de todas as entradas, na terceira autuação. De fato este prazo tem se mostrado exíguo para os mais diversos estabelecimentos.

Se persistir a emissão de sons além do permitido na vigência do prazo de intimação, aplicação de nova multa acrescida de 1/3 do valor da primeira.

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating that the content has been crossed out or is a placeholder.]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

79

do processo nº

203 de 18/01 28, 06, 01

(a)

da Sery A. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

Finalmente, o Art. 4º do projeto de lei 203/2001 refere-se não à legislação sobre controle de poluição sonora, mas à Lei nº 10.506/88, que dispõe sobre obras e serviços a serem executados em decorrência da implantação de empreendimentos particulares. Essa lei determina, em seu Art. 1º que, caso a implantação de um empreendimento venha a gerar a necessidade de execução de obras ou serviços relacionados à operação do sistema viário, o interessado deverá arcar integralmente com as despesas decorrentes. O projeto de lei nº 203/2001 propõe que todas as despesas decorrentes da realização de melhorias na infra-estrutura pública local nas proximidades dos templos de culto religioso sejam custeadas pelo Poder Público. Outra anistia aqui embutida para os grandes templos, pois é sabido que as melhorias assinaladas só são exigidas para pólos geradores de trânsito o que ocorre para os grandes templos.

A introdução desse dispositivo pode vir a prejudicar os próprios templos que, na urgência de realizar melhorias fundamentais, deverão aguardar a disponibilização de recursos orçamentários, o que pode demandar muito tempo. Além disso poderá inviabilizar a realização de parcerias, que poderão envolver também outros empreendimentos, de modo a realizar intervenções num conjunto urbano. Portanto, o Art. 4º do PL 293/2001 deve ser suprimido.

A segunda audiência realizada no dia 26 de Junho indicou algumas recomendações à questão:

- forte resistência a regulações específicas a segmentos de estabelecimentos no que concorda o órgão municipal gestor da matéria;
- necessidade de revisão da legislação de sons urbanos no seu conjunto o que exige estudo mais aprofundado;
- necessidade de que a legislação explicita a forma de medição do grau de poluição sonora;
- necessidade de revisão dos intervalos de valores da aplicação da multa;

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em / /

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

80

do processo n°

203 de 19 01 28 06 01

(a) Tania Barreto Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

- necessidade de que a legislação explicita os prazos possíveis de readequação acústica do estabelecimento, entre a advertência inicial e a lavração da primeira multa

Frente a essas ponderações, entendemos que a matéria supõe a adoção de dois caminhos que não são necessariamente incompatíveis:

- a) submeter a matéria à subcomissão de ruídos urbanos já debatida e aprovada na Comissão de Política Urbana para funcionamento no segundo semestre.
- b) limitar um possível substitutivo a forma de medição dos sons urbanos com aplicação irrestrita, isto é, dirigida a todos os estabelecimentos.


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 81

Em 28 / 06 / 2001.

(a)

Tania Beny P. Almeida Lima

Assistente Chefe Técnica

R.F. 11001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 81 -

do processo nº 203 de 01 28.06.01 (a)

Tania Beny P. Almelda Lima
Assistente Chafia Técnica
R.F. 11001

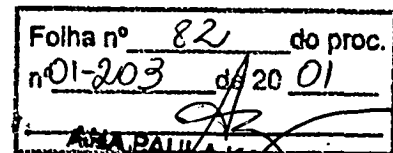
A A. T. M.
Em, 28/06/01

M.T.B.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE *M* juntado *S* nesta data, *dez* documento *S* e papel para informação, rubricado *S*
sob folha *S* nº *-82-a-92-*

Em *02 07 07*

(a)
ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.870



Penelope



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	83	do proc.
nº	01-203	de 20 01
ANA PAULA KERRUZ		
Assistente de Chancelaria Técnica		
Registro 11/070		

ROD.: 10	FOLHA: 18	TAQ.: Anelise	SESSÃO: 42ª Extraordinária
ORADOR:		DATA: 29-06-01	SEM REVISÃO

de São Paulo. Em particular, quero agradecer aos meus colegas do ensino municipal que aqui permaneceram até esta hora. Só nós sabemos o que é ser esmagado durante 8 anos e agora poder reverter a situação.

Muito obrigado. A vitória é de vocês.

A

plausos na galeria.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos o substitutivo apresentado pelo nobre Vereador José Mentor. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o substitutivo. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

9.

P

L 203/01, do Vereador Carlos Apolinario (PMDB).
Dispõe sobre o controle de poluição sonora emitida nos templos e cultos religiosos. Fase da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	84	do proc.
nº	01-203	de 20 01

ANA PAULA KASBUIZ
Assistente de Chefe Técnica
Folha nº 1070

ROD.: 10	FOLHA: 19	TAQ.: Anelise	SESSÃO: 42ª Extraordinária
ORADOR:		DATA: 29-06-01	SEM REVISÃO

discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável
da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a
palavra, pela ordem, o nobre Vereador Carlos Apolinario.

(O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - ..Dalva)

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Sr. Presidente, é do
conhecimento desta Casa, que durante os seis meses que exerci meu
mandato, tenho sido oposição, tanto a Prefeita, como ao PT que a
representa nesta Casa.

Em muitas ocasiões tenho sido até duro nas minhas
críticas e no meu posicionamento em relação ao Governo e ao PT.
Porém, Sr. Presidente, na semana passada, em conversa que tive com
o nobre Líder do PT, Vereador José Mentor, fiz um acordo de que
gostaria de aprovar a Lei do Psiu, uma preocupação dos evangélicos



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	85	do proc.
nº	01-203	de 20 01
ANA PAULINA APOLINÁRIO		
Assistente de Redação Técnica		
Registro 11078		

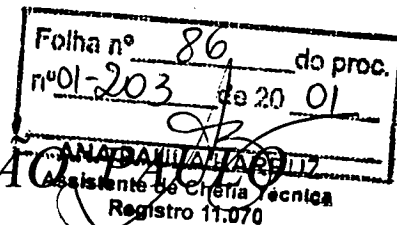
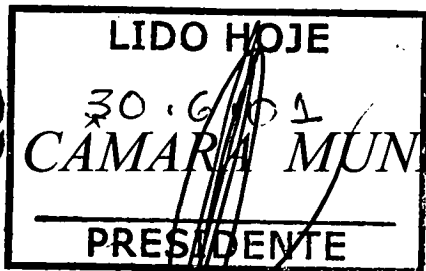
ROD.: 10	FOLHA: 26	TAQ.: Anelise	SESSÃO: 42ª Extraordinária
ORADOR:		DATA: 29-06-01	SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) -

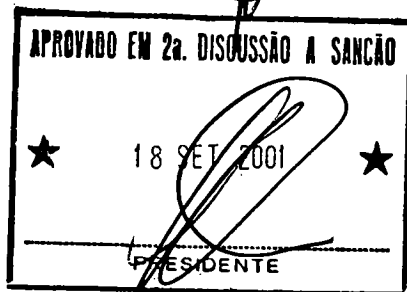
Encerrada a discussão. Proceda o Sr. Secretário à leitura do substitutivo.

- É lido o seguinte:

(Substitutivo de autoria do Vereador Carlos Apolinário)



SUBSTITUTIVO No. /2001 AO PROJETO DE LEI No. 0203/2001



Dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos Templos de Culto Religioso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º.: Os Templos de Culto Religioso, organização sem fins lucrativos e de atividade intermitente, deverão observar os níveis de ruído e vibração de ordem sonora estabelecidos pela NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo Primeiro: A medição será realizada através de medidor de nível sonoro devidamente calibrado e nunca dentro das instalações do Templo de Culto Religioso gerador de som ou ruídos, mas no interior do local físico da recepção e no horário de ocorrência do incômodo, conforme determina a NBR 10.151.

Parágrafo Segundo: Na tomada de medição com medidor de nível sonoro deverá ser extraído do nível de ruído final, todo e qualquer ruído ou mesmo som de fundo.

Parágrafo Terceiro: O resultado das medições deverá ser público, registrado à vista do denunciante prioritariamente acompanhado por testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 87	do proc.
nº 01-203	de 20 01
ANA PAULA KARRUJZ	
Assistente de Direção Técnica	
Registro 11.070	

Art. 2º.: Constatada formalmente a irregularidade, o Órgão Fiscalizador dará um prazo de 90 (noventa) dias ao Templo de Culto Religioso, contados a partir do devido recebimento da Notificação de Irregularidade.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de maiores adequações na irregularidade constatada, o Poder Público acrescentará prazo conveniente para que as exigências apontadas sejam completadas.

3º.: Em sendo aplicada Multa pela Irregularidade originada da poluição sonora, dentro das circunstâncias constantes nos Arts. 1º. e 2º. retro, esta será aplicada da seguinte forma:

I – Templos com capacidade de até 500 (Quinhentas) pessoas – R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

II - Templos com capacidade de 500 a 800 (Quinhentas a Oitocentas) pessoas – R\$ 700,00 (Setecentos Reais);

III - Templos com capacidade de 800 a 1000 (Oitocentas a Mil) pessoas – R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

IV - Templos com capacidade de 1000 a 2000 (Mil a Duas Mil) pessoas – R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais);

V-Templos com capacidade de 2000 a 3000 (Duas Mil a Três Mil) pessoas – R\$3.000,00 (Três Mil Reais);

VI- Templos com capacidade de 3000 a 4000 (Três Mil a Quatro Mil) pessoas – R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

VII – Templos com capacidade superior a 5000 (Cinco Mil) pessoas – R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

4.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 88	do proc. nº 01-203	de 20 01
ANA PAULINA MARQUES Assistente de Câmara Técnica Registro 1.070		

Parágrafo Único: No caso da manutenção da irregularidade e da eventual reincidência da multa, esta só poderá ser novamente aplicada, dentro do mesmo montante indicado neste Artigo, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do Auto de Multa indicado neste mesmo caput.

Art. 4º: Sempre que houver a necessidade de melhorias na infra-estrutura pública local, inclusive com a instalação de semáforos, lombadas, faixas de pedestres nas proximidades dos Templos de Culto Religioso, todas as despesas decorrentes da realização destas melhorias correrão por conta única e exclusiva do Poder Público.

Art. 5º: As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Junho de 2001.

CARLOS APOLINÁRIO
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente propositura justifica-se face à premente necessidade de regularizar a Fiscalização sofrida pelos Templos de Culto Religioso, em se tratando principalmente dos níveis de ruído e vibrações.

O projeto visa resgatar o conceito da garantia Constitucional, consagrado no próprio Artigo 5º. – Inciso VI, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo a proteção aos locais de culto.

Na realidade, o presente PL, sem restringir o Poder de Polícia, estabelece que qualquer situação de eventual excesso de sons ou ruídos emitidos ou gerados por Templos de Culto Religioso, seja mensurada por meio de decibelímetro calibrado, dentro do local físico de onde partiu a reclamação.

Vale destacar, que o nível de mensuração de eventual poluição sonora dentro dos Templos é de ampla e própria vontade deliberativa dos seus participantes, razão pela qual a medição deve ser efetuada fora do ambiente interno do Templo, ou seja, no interior do local físico onde se encontra o receptor reclamante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	90	do proc.
nº	01-203	de 20 01
SANTOS, PAULO ROZ		
Instituto de Engenharia Técnica		
Registro 14.070		

Visando evitar possíveis conflitos, previu-se neste Substitutivo ao PL que o resultado das medições seja público e acompanhado pelo denunciante, denunciado e testemunhas.

O nível de ruído, depurado o ruído de fundo, deve estar em conformidade com a Norma ABNT, ou seja, vinculada à própria NBR 10.151, como previsto na presente Propositura.

Há que se ressaltar, que o prazo formulado de 90 (noventa) dias para que sejam tomadas as providências cabíveis, visa estabelecer um prazo conveniente para regularização de eventuais anormalidades existentes.

A aplicação da Multa estabelecida e formulada neste PL visa resguardar a funcionalidade dos Templos, considerando que qualquer aplicação pecuniária exorbitante estaria inibindo a atividade social inserida e inerente ao Templo de Culto Religioso, colidindo, frontalmente, com a norma estabelecida na Constituição Federal relativa à liberdade de culto.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 91	do proc.
nº 0-203	120 01
ANAPÁULAKARPUZ	
Assistente de Chefe Técnica	
Registro 14870	

ROD.: 16	FOLHA: 27	TAQ.: Luiz Carlos	SESSÃO: 42 ^a Extra.
ORADOR: Eliseu Gabriel, Presidente, Ricardo Montoro			DATA: 30.06.01
REVISÃO			SEM

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Em face do substitutivo que acaba de ser lido, esta Presidência determina o encaminhamento desse projeto de lei para apreciação por parte das comissões de Constituição e Justiça; Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Saúde, Promoção Social e Trabalho; Trânsito, Transporte e Atividade Econômica dentro da tramitação regimental. Encaminhe-se então o projeto para manifestação dessas comissões de acordo com o Regimento Interno desta Casa.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, o nobre Vereador Ítalo Cardoso acaba de nos informar que o nosso Coronel Ubiratan foi condenado a 663 anos de prisão. Eu queria comunicar aos Srs. Vereadores que o Sr. Coronel, quando prestou serviço junto ao Complexo Penitenciário do Carandiru, sofreu um incidente, devido a uma explosão, e desmaiou. Entretanto, o Sr. "Lalau", que desviou cento e tantos milhões da construção de prédio do TRT, acabou sendo absolvido.

Então, quero deixar registrado o meu protesto contra a absolvição do Sr. Nicolau dos Santos Neto, que cumprirá pena em regime aberto, em sua residência, quando um coronel que presta um grande serviço, é condenado a 600 e tantos anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 04.203

de 2001

02, 07, 2001

(a)

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

As Comissões de Constituição e Justiça; Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Trânsito, Transporte e Atividade Econômica; Saúde, Promoção Social e Trabalho; e de Finanças e Orçamento,

Para emissão de parecer conjunto sobre o substitutivo do autor, às fls. 86/88, lido na 42ª Sessão Extraordinária, de 30 de junho do corrente, observando-se o prazo regimental.

02/07/01

MANOEL JOSÉ ANIDO FILHO
Assessor Técnico Supervisor
Respondendo pelo expediente da ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/07/01 às 12/51h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Wanderley

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 15 de 8 de 2007

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 15 de 8 de 2007

[Assinatura]
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, — rubricado sob
folha nº 93a/35, 13/9/07

[Assinatura]
Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	93	do proc.
nº	01.203	da 20 01

Solange Raimunda dos Santos
Assistente Téc. Direção IV

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI- PRESIDENTE
NABIL BONDUKI
MARCOS ZERBINI
DOMINGOS DISSEI
MYRYAM ATHIE
FARHAT
ANA MARTINS

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 27 DE JUNHO DE 2001.

SOLICITANTE: VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI

SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

4473



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 94 do proc.
nº 01-203 de 20 01
Solange Rainoni dos Santos
Assistente Técnica IV
RF 10.801

ROD.:N1

FOLHA:1

TAQ.:Dalva

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Vamos dar início a reunião da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que dedica, sua primeira hora, portanto agora às 9horas da manhã a uma audiência pública, no campo do Meio Ambiente. Audiência Pública, essa, que colocará em tema o projeto de lei 203/2001, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, portanto, trata-se de uma segunda audiência do projeto de lei.

Faço lembrar a todos que este projeto de lei tramitou, por meio do Congresso de Comissões, e que foi reivindicação desta comissão que este projeto passasse pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente para realização de audiência pública.

Posteriormente, verificamos que não se tratava de uma só audiência. Ela foi realizada no dia 20, dentro do andamento dos trabalhos desta Comissão. E foi verificado que por ser matéria de Meio Ambiente, caberia duas audiências públicas.

O nobre Vereador Carlos Apolinario, no dia 21 de junho, fez um requerimento à Mesa, que foi acatado em plenário, para que o interstício da primeira e da segunda audiência, fosse de cinco dias. Portanto, é esse o motivo pelo qual, a primeira audiência realizada no dia 20 e a segunda, hoje dia 27 de junho, guardado, portanto a decisão maior do plenário desta Casa.

Dando início, aos trabalhos, regimentalmente passo a palavra ao autor do projeto, para apresentação das suas considerações, deixando claro, todavia, que no debate, ontem, a votação até aconteceu em primeira, foi conjugada com a idéia, pela qual à apresentação da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	95	do proc.
nº	01	203 de 20 01

Solange Painone Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

ROD.:N1 FOLHA:2

TAQ.:Dalva

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

proposta em segunda votação deverá receber um substitutivo que resguarde vários aspectos.

Com a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Sra. Presidente, em primeiro lugar, não pretendo usar os vinte minutos regimentais, até porque ficamos de conversar, não só com V.Exa. mas o Líder de Governo, com o Secretário no sentido de ver quais as modificações que poderiam ser aceitas pelo autor do projeto, e também governo, entre as pessoas que tem interesse no projeto.

Mas como essa reunião é gravada, só queria deixar gravado, que esse projeto, ao contrário de que algumas pessoas dizem, ele não está mudando a Lei do Psiu. Quer dizer, o zoneamento do Psiu continua o mesmo, a questão da lei que regula os decibéis, é Federal, se não me engano, 11.151 ou 10.151, também não está sendo mudada. Não está mudando a Lei do Psiu.

Na realidade o que pretendo com a lei, apenas traçar novos critérios de como fiscalizar aquilo que a lei propõe, que são os 60 decibéis. Hoje, por exemplo, um fiscal quando mede da porta do templo, ou da porta do boteco, ou da porta da padaria. Como estou tratando de templos de cultos religiosos, não só evangélico. Quer dizer, evangélicos,, católicos, ubandista. São todas as religiões. Não é a religião evangélica. Todas. O que proponho é que a medição ao invés de ser feita a porta do templo, que seja feita na casa do reclamante, e por que? Quando você tem lá um ginásio de futebol, Morumbi, Pacaembu, que são próximos as residências, se alguém medir lá no Pacaembu, vai mandar parar o jogo, ou mandar a torcida ficar calada. Então proponho



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	96	do proc.
201 - 203	do 20 01	
Assistente Técnico Direção IV		
RF 10.800		

ROD.:NI FOLHA:3

TAQ.:Dalva

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

que a medição seja feita da casa da pessoa que estão reclamando. Esse é um dos itens do meu projeto.

Outro item, aí é uma questão pessoal de cada um, com relação a multa. Uns falam que 15 é pouco, outro fala o ideal é 10, 2, 3, 4, 5... Cada um tem parâmetro das multas. O ponto principal do projeto é essa questão; de onde medir o barulho e a questão da multa. O resto são coisas normais a se fazer. Quando vai medir, tem o ruído de fundo. se alguém entrar numa casa para medir o som, e lá tiver uma panela de pressão ligada. Sem que ninguém faça nada, já vai dar uns 40 a 50 decibéis só a panela de pressão. Se tiver uma televisão ligada, esse ruído estará sendo marcado pelo aparelho.

Então uma das coisas que colocô, que tem de ser descontado o barulho do local onde está sendo medido. Se você for medir na rua, um ônibus passando em alta velocidade, já vai dar uns 80 decibéis. Se a lei diz que é sessenta. Se medir o ruído do ônibus com o ruído da igreja, vai dar uns 150. Então tem de descontar aquele ruído do ônibus, do automóvel e medir o da igreja.

Então , na realidade o que tento aqui não é nenhum privilégio. ontem conversando com o Sr. Líder de Governo, Vereador José Mentor, disse que pretende falar, inclusive com a Presidência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que está na hora de fazer uma discussão geral, em relação a lei do Psiu. Não só em relação aos templos, mas em todas as atividades. Ela envelhece. Imagina um boteco, nobre Vereadora Aldaíza, o coitado, fatura lá dois ou três mil reais por mês, você multa ele em 16. Fecha o boteco do homem e coloca ele para passar fome.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	97	do proc.
nº	01 - 703	do 2º 01

Solange Rios de Jesus Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

ROD.:NI FOLHA:4

TAQ.:Dalva

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

Então acredito, que para essa reunião, que agradeço a V.Exa. que prontamente marcou e tem sido uma parceira no sentido de procurar soluções e não complicar, o nobre Vereador José Mentor disse, vou propor. Falar com a nobre Vereadora Aldaíza, para que possamos rediscutir essa questão da lei do Psiu de um modo geral.

A princípio, agradeço a V.Exa. e o que tinha de colocar, a não ser que tenha alguma coisa a responder em seguida, seria isso Sra. Presidente. Muito obrigado.

A SRA. ALDAÍZA



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 98	do proc.
201-207 de 2001	
Solange Raimundo de Santos	
Assistente Téc. Operação IV	
RF 10.801	

ROD.:N2 FOLHA:1

TAQ.:Dalva

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 227-06

SEM REVISÃO

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Nobre Vereador, antes de passar a palavras aos oradores inscritos, quero considerar o seguinte; esse foi um dos pontos, entendo, ser o mérito do projeto. Primeiro é que ele não toma posição - foi a posição que terei de comparar a do nobre Vereador Celso Cardoso - que impede a medição de ruídos em templos. Acho que isso não é possível, absolutamente.

É necessário entender, efetivamente a natureza daquilo que se dá em um templo. Ou seja, o se dá em um templo é uma atividade intermitente que pode ter som mais avançado ou não do ponto de vista de decibéis. Mas, entendo e, acho que reside razão no fato de dizer. É diverso um tempo de um bar. Seguramente. Agora a questão do incômodo, é que ela precisa ser verificada. A incidência do incômodo.

A audiência anterior registrou uma questão muito importante, que som, não é exatamente aquilo o lugar onde se emite. Mas quem, e onde se recebe. Aquele exemplo da missa do Padre Marcelo, foi paradigmático. Com aquele volume de som quando se realizada num dado lugar. Ela era proibida pelo incômodo. Ela realiza o mesmo volume, por não causar incômodo, não tem problema. O problema é o incômodo. Não o som.

Essa questão precisa ser bem entendida. Há muitas queixas; são bares, todo mundo... O modo de medição. E nunca fica claro o modo de medição. Onde se mede esse é conceito do receptor. Acho assim; um mérito, na sua proposta é de clarear num texto, não é só para o técnico da Prefeitura. Mas para todos saberem como é que se mede o som. Quer dizer; o som se mede, tal...Então quando se diz assim; não é na porta da igreja. Certo. Mas o que a porta da igreja, permite, na



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

29 do proc.
10.801
DT-10

ROD.:N2 FOLHA:2

TAQ.:Dalva

COMISSÃO: URB

Solange Romão
Assistente Téc. Direção IV

ORADOR:

DATA: 227-06

RF 10.801
SEM REVISÃO

conta de desconto, entre o som do receptor, é tirar o som do fundo.

Então precisa fazer o desconto do som de fundo. Essa é uma das questões.

Acho que, encarado o projeto de lei de V.Exa. como um projeto de lei que estabelece claramente as regras de medição, acho perfeitamente, não fere a lei do Psiu. Inclusive, talvez não seja nem tanto para os técnicos mas para o conhecimento público.

Segunda questão. Hoje o Psiu, por ato de vontade, e ato de vontade é sempre uma coisa passageira, pode existir ou não. Foi perguntado a V.Exa. porque não tinha suco hoje? Eu disse; "Porque é ato de vontade". E ato de vontade acontece ou não acontece. E como temos de estabelecer as regras, o patamar de direito, não do suco, mas a questão é outra.

Hoje o Psiu opera, digamos, dando prazos para regularização. Só que esses prazos são alienatórios estabelecidos pelo técnico. Estabelecer formalmente esses prazos, não vejo problema também. Acho que isso cria o problema. Principalmente, em considerando que se esta dizendo de um templo religioso. Isto é, de uma atividade sem fins lucrativos. Portanto, não se trata de um investimento para ter uma lucratividade. Se trata de ver as condições.

Então o prazo para a adequação, acho que isso, também, é uma questão que pode constar. Há um problema de fato, mas isso depois temos de ver, se é fato. A experiência do Psiu diz que os templos maiores, são os que menos causam problema. Ou seja, eles já estão mais adaptados a questão da acústica. Seja até pela sua arquitetura usando,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	100	do proc.
nº	01-703	do 20
Assistente Téc. 1ª Classe IV		

ROD.:N2	FOLHA:3	TAQ.:Dalva	COMISSÃO: URB	RF 10.801
ORADOR:	DATA: 227-06			SEM REVISÃO

por exemplo, os templos católicos que têm o seu sistema ogival, enfim,

o modo pelo qual a acústica se dá.

Ou seja atévaléria



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA-DT-10

Folha nº 101 do proc.
nº 00-2023-20 01
Solange R. da Silva
Assistente de Direção IV
RF 10.801

ROD.: N03 FOLHA:1
ORADOR: Aldaíza Sposati

TAQ.: Valéria

audiência pública CPU

DATA: 2706

SEM REVISÃO

Ou seja, até mesmo templos que não tenham essa forma, mas uma forma de auditório, mas que tenham essa tratamento, como tem o plenário da Casa, por exemplo - o tratamento impede que o som vaze, a não ser pelos microfones internos. Então, acho que isso parece deveríamos entender como um ponto bom do prazo que a regularização deve receber. Acho que esse é um ponto, V.Exa. propõe que sejam 90 dias, prorrogáveis por mais 90. Então, essa é uma proposta de V.Exa.

Por terceiro, a questão da multa. Quando V.Exa. fixa a multa em 500 reais, existe uma questão de isonomia. Falando de templos, entre templos pequenos e templos grandes - isso flui aqui na outra audiência -, é evidente que para um templo grande, que, digamos, poderá arrecadar dizimos num volume maior, 500 reais não significa nada; para um templo pequeno, 500 reais significa muito. Então, essa decisão poderá ser entendida como uma penalização aos templos pequenos. Não tenho absolutamente dados para dizer se o maior volume de templos que temos na Cidade são pequenos ou grandes; tendo a afirmar que são pequenos. Acho que templos, como uma catedral, há poucos espaços, e maior volume de pequenos espaços. Então, é possível que tenhamos de entender, também, do ponto de vista da multa, como se cria essa modulação. As avaliações que temos hoje são que, de fato, somente esses três cortes que o Psiu adota - até 50 pessoas, 2.687; até 100, 5.334, e até 200, 8.061 - são intervalos muito estreitos para falarmos de um templo. Templo é uma atividade massiva, coletiva, certo? Por exemplo, no nosso plenário são 55 Vereadores, e cabem mais; então, ele já estaria - embora uma atividade pequena no número que comporta (grande na sua repercussão, mas pequena) - num segundo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE 10 Rios de Santos

Assistente Tec. Direção IV
R.R. 10.801

ROD.: N03 FOLHA:2

TAQ.: Valéria

audiência pública CPU

ORADOR: Aldaíza Sposati

DATA: 2706

SEM REVISÃO

escalão, por hipótese. Acho que a avaliação que se tem é que o escalonamento do Psiu é um escalonamento que deveria ser mais aberto - essa é uma consideração sobre uma mudança necessária na lei, para que ela, face à heterogeneidade da Cidade, possa ter escalas várias. Chegamos até, aqui, a fazer uma primeira previsão. Por exemplo: templos até 50 pessoas, 500 reais; até 100, mil reais; até 200 pessoas, 2 mil reais; até 500 pessoas, 5 mil reais, e acima de 500 pessoas, o teto do Psiu, que é 8.061 reais. Fizemos uma primeira proposta de pensar em escalonamento de multa. O que quer dizer isso? Não dá fixarmos uma multa única, e, aí sim, ferimos a isonomia. Mas entendo que dá perfeitamente para decidirmos uma escala do ponto de vista da aplicação da multa, frente a capacidade que tem o templo.

Por último, outra questão: o Psiu, quando aplica a multa de 8.061 reais, se o estabelecimento está irregular, a multa é dobrada. O que acho é o seguinte: isso não é matéria do som urbano, já é matéria que está colocada, tem outras leis que regulam do ponto de vista da irregularidade do estabelecimento. Luto para que haja uma unidade na ação da Prefeitura; mas, enquanto ela não está instalada, também não vejo por que eu estar misturando som e irregularidade. Portanto, não vejo necessidade que, numa lei que fale da medição, ela tenha de falar também da questão da irregularidade. Por isso acho que essa lei não revoga dispositivos que falam da aprovação de planta, da regularização, do alvará, e ela não pode incidir, absolutamente, sobre isso - estamos dizendo como medir o som. Nesse campo é que eu entendo viabilidade para se pensar num substitutivo, inclusive que leve exatamente essa a questão a uma séria discussão, que é a questão do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 103	do proc. nº 01-2003-2001
Assistente de Direção IV	
RF 10.801	

ROD.: N03 FOLHA:3
ORADOR: Aldaíza Sposati

TAQ.: Valéria

audiência pública CPU

DATA: 2706

SEM REVISÃO

som urbano, para que possamos, como disse V.Exa., reatualizar, fazer avançar a chamada, vulgarizada lei do Psiu. Para mim, inclusive, reside um anacronismo no próprio lugar em que está o Psiu. Ele não pode estar nunca numa Secretaria de Abastecimento, nunca, não tem nada a ver. Isso é uma herança que eu lamento que continue. Não estou falando nada do Secretário e nem residiria em mim qualquer coisa em relação a ele, mas é que não há lógica você discutir: é uma questão fundamentalmente ambiental ou de regularização urbana, e não uma questão de abastecimento. Acho que existe uma ilogicidade que precisa ser corrigida; lamento que não esteja corrigida, acho que precisa ser corrigida. Insisto nisso, já manifestei e vou manifestar continuamente essa questão. Realmente a matéria não está recebendo todo o trato que deveria receber, e há muita reclamação, sim, da sociedade - do valor da multa, do modo da multa. Tenho ação pessoal de fechamento de uma possível danceteria do lado da minha casa, sem nenhum cuidado acústico. Então, conseguimos não permitir a abertura, e seria realmente um negócio... Porque não há o trato necessário (porta dupla, você entra, tem uma ante-sala, depois entra...), são poucos os lugares que têm esse cuidado. Temos de difundir essa cultura do respeito do ponto de vista do som. Então, são essas as considerações iniciais, e já passo, imediatamente, à Regina Monteiro, para suas considerações. Tudo bem, depois, Vereador Zerbini?

A SRA REGINA - Acho que a Vereadora explorou bem todos os pontos que eu ia repetir, do que foi falado na última audiência. Apesar de estarem escritas aqui todas as justificativas, posso perguntar algumas coisas para o Vereador? (Márcia)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	104	do proc.
Nº	01	de 01
Assistente Técnico de Redação IV		
RF 10.801		

ROD.: N04 FOLHA:1

TAQ.: MARCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

... posso perguntar algumas coisas para o Vereador?

Eu entendi a justificativa dessa coisa de baixar a multa por conta até do tamanho, como a Vereadora falou. Eu entendo essa preocupação em relevar o aspecto social. E, como a própria Vereadora disse, às vezes não é nem a questão do tamanho, até porque na questão do Padre Marcelo, era uma fábrica, onde ele simplesmente abriu todas as paredes, e o som ia... E o mais interessante é que ele entrava no rio... Os técnicos estavam contando que justamente o rio era o condutor do som. O pessoal conseguia ouvir ao longo de todos os bairros, até mais ou menos o Itaim, até uma certa região de Pinheiros, de tão maluca que é essa coisa da propagação do som.

Eu queria fazer uma pergunta para o senhor: o senhor entende essa questão da sociedade, dessa coisa do sossego que a gente tem... que a gente está tentando lutar, por conta disso, até por isonomia, para quem está dormindo não interessa o tipo de som. É como a Vereadora bem lembrou: a fonte que está emitindo o som... Até como aquele engenheiro também falou... Só há a tal da poluição sonora se acontecer de existir o tal do receptor. E o receptor, na maioria das vezes dos denunciante, eles querem dormir. Então, eu vi aqui uma certa explicação na tal justificativa, como se tivesse assim, que às vezes a pessoa denuncia por sacanagem... É esse o sentido da sua proposta?

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Não, essa palavra "sacanagem" eu nem ia usar porque...

A SRA. REGINA - É que eu ainda não acordei, desculpe, eu não consegui achar outro chip aqui no cérebro...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	105	do proc.
nº	012.203.420	01
Assistente: A. C. Direção: IV		
RP-10.801		

ROD.: N04 FOLHA:2

TAQ.: MARCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Já reclamei no plenário quando um Vereador falou isso. A pergunta da senhora é com relação à sociedade. Tanto a minha relação com a sociedade é importante que eu não estou propondo aqui que se mude os decibéis. Não estou propondo, como outro projeto que há na Casa, que diz: para evangélico vale tudo, pode fazer o barulho na hora que você quiser, na altura que você quiser... Eu não estou propondo isso. Estou propondo, em relação à lei... Quer dizer, o respeito à lei federal. O que ela diz? Que em tal região é 60 decibéis, ou é 55 decibéis. Isso está respeitado, não estou mudando isso. Não estou mudando a lei.

O que aconteceu já em várias igrejas é o seguinte... Por exemplo, se viesse um fiscal, na hora em que a Câmara está funcionando, medir ali da entrada do plenário, com certeza nós estaríamos a mais de 100 decibéis e estaríamos sendo multados. Quem está dentro de um culto, assistindo a um culto, se tocar uma banda, cantar um coral, cantar um grupo de jovens, ele não vai se incomodar, até porque ele gosta daquilo. É como acontece na minha casa. Eu moro num apartamento no terceiro andar. E quando tem lá em baixo a festa da garotada e começam aquelas músicas: "as minas... os manos... pu!" Ai, meu Deus do céu! Eu quero dormir e esse pessoal... Dá vontade de brigar com eles. Mas quando vêm aqueles mais idosos, que alcançam aqui a minha faixa média, e começam a colocar uma música do Roberto Carlos, eu até gosto. Então tem o som, que independente da altura, me incomoda, e o som que não me incomoda.

Então, o que coloco em relação aos templos é o seguinte: se você tem um vizinho do lado esquerdo da igreja e ele não se incomoda



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA-DT-10

Folha nº	106	do proc.
201	203	201
Solange Raina		
Assistente Téc. Redação IV		
RF 10.801		

ROD.: N04 FOLHA:3

TAQ.: MARCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

com o barulho, por que eu vou lá multar a igreja e tomar providências, se o vizinho: "Ah, eu gosto, estou numa boa com a igreja"? Agora, se o vizinho reclamar, você tem a Lei do Psíu, que diz que é 60 decibéis, que tem que ser medido, que às vezes tem que ser multada. Pode até entrar num processo de fechamento da igreja se ela não atender as normas.

Então, estou preocupado com a sociedade e não quero que o barulho desobedeça a lei. Só estou falando o seguinte: de onde você mede? Nós estamos aqui conversando. Se alguém aqui estiver achando que está alto, vai na sala ao lado e lá nem se está ouvindo o som. Então, se o de lá, da outra sala, não estiver reclamando do barulho do som, e os daqui também não estiverem reclamando, acharem que o som está bom, por que eu vou ficar reclamando em relação à lei do Psíu?

Não estou mudando a lei. Estou traçando novos critérios. Estou preocupado com a sociedade porque, senão, eu falava: "Vamos pôr 120 decibéis! Vale tudo!" Não estou colocando "vale tudo".

A SRA. REGINA - Então, dentro dessa linha de raciocínio, sabe o que parece? Na hora em que se estabelece uma coisa diferente de outros tipos de sons emitidos, fica uma coisa meio que... pagando um "X" por mês, parece que a coisa vai se perpetuar. E a hora que você arranca isso de alguma coisa que nós temos como instrumento para garantir, de uma forma geral, para a cidade inteira, eu tenho medo que, também por isonomia... Eu até relevei isso na última audiência... outros tipos de atividade na cidade também comecem a pedir para o seu vereador conhecido na Casa coisas desse tipo.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Fls. nº	107	do proc.
	01	01

ROD.: N04 FOLHA: 4

TAQ.: MARCIA

COMISSÃO: URB

Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
SEM REVISÃO

ORADOR:

DATA: 27-06

E abrir um flanco desse jeito, da forma que já foi difícil juntar todas as leis que havia até então... Quando esta lei foi aprovada, era um monte de decretinhos... E vinha lá da década de 50, quando tudo aconteceu, que veio com as primeiras coisas regrando a cidade.

Então tenho medo que, justamente por conta de um problema específico como a própria Vereadora disse - pequenos lugares não teriam condições de pagar multa - qual é... Eu só queria entender qual a dificuldade desses pequenos templos se adaptarem acusticamente.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Mas não é questão de se adaptar. Se o templo não se adaptar mas estiver obedecendo a lei em relação à altura, vamos dizer, 60 decibéis... Se o templo não tiver nenhuma acústica mas ele não está ultrapassando a lei, mesmo que eu não mudasse nada, se não está ultrapassando a lei, a igreja não será multada em nada... Mesmo sem acústica.

A SRA. REGINA - Então! Então a lei já está garantindo.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Então eu não sou contra... Não, se você medir da porta da igreja, aí ela não garante, porque é da porta. Mas se você medir da casa da pessoa que reclamou, aí muda. O que eu estou querendo hoje, é dizer: de onde mede? É isso que eu quero saber, de onde é que mede. Da casa? Por exemplo, um barzinho...

A SRA. REGINA - São as regrinhas mais específicas.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Claro. O bar, por exemplo. Eu não sou contra, por exemplo, você tem um bar. De vez em quando você passa num barzinho, tem lá um sanfoneiro, um violeiro que fica lá dentro do bar cantando umas músicas, um forrozinho lá dentro do bar.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

108	do proc.
01-203	01

Solange Raimundo
Assistente Téc. Taquígrafa IV
RF 10.801

ROD.: N04 FOLHA:5

TAQ.: MARCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

Certo? Aquele forró que ele está cantando dentro do bar, suponha que dê 80 decibéis. Mas lá na casa do vizinho ele está dando 40 decibéis, ainda que o vizinho não goste de forró, o camarada tem o direito de tocar o forró dele... (SEGUE CARLA)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

109
do proc.
nº 01
102
do 01
Solange E. ...
Assistente Téc. ...
RF 10.801

ROD.:N05- FOLHA:1

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

...ainda que o vizinho não goste de forró, o camarada tem o direito de tocar o forró dele. Por que coloquei só igrejas? Porque se só igreja já é difícil conseguirmos aprovar, imaginem incluindo tudo.

A SRA.REGINA - Não, o senhor teria maior apoio de toda a sociedade, com certeza.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) - Não, mas se amanhã alguém apresentar uma lei igualando os demais comércios, as outras atividades nos parâmetros da lei que propus, não terei nada contra. Votarei favoravelmente. Coloquei as igrejas porque considero mais fácil aprovar, já tenho seis mandatos, sei o que acontece. Quando se quer mudar tudo, acaba-se não mudando nada. Na política, às vezes, precisamos dar passos, ir em etapas para alcançar determinado objetivo. Mas todos deveriam ter o mesmo direito, não sou contra.

A SRA.REGINA - O valor da multa, volto a dizer, considero o mais preocupante. Ela, de certa forma, faz com que a coisa se perpetue, esse é o meu grande medo e o de toda a sociedade. Considero as regras importantes, por isso é precipitada a aprovação e a continuidade da insistência. Gostaria de contar um fato que aconteceu. Na questão do padre Marcelo, infelizmente, a sociedade teve de entrar com uma ação e o Juiz determinou que o perito fizesse a medição na hora da missa. O que aconteceu? Infelizmente a notícia vazou. Os moradores me levaram lá, eu estava a uma distância de 50 metros, meia quadra, mas dava para enxergar, não havia porta nenhuma. E o técnico, o perito do Juiz foi medir os decibéis da casa de quem reclamou. O que aconteceu? Tive de assistir a uma coisa deprimente, o Dom Fernando cochichando, o Leandro e Leonardo cantando baixinho, o Padre Marcelo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Solange Raimond
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

ROD.:N05- FOLHA:2

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Política Urbana

DATA: 27-06

ORADOR:

SEM REVISÃO

jogando água benta com todos os presentes sussurando, gritando baixinho.

Então, tenho medo de que, de repente, outras coisas aconteçam.

Penso que temos de voltar a questão, rapidamente, para quem de direito, no caso, a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente que está capacitada para fazer a medição. E não esperar que o perito de um juiz faça isso, com o perigo de vaziar a informação e chegar ao ridículo de vermos um templo do tamanho do Bizantino com mais de 20 mil pessoas cochichando na hora de fazer a medição.

Dentro desse aspecto, penso que V.Exa. está se precipitando. É muito importante, super louvável e V.Exa. terá todo o apoio da sociedade, com certeza, se brigar com relação às regras. Isso é muito importante, concordo com o senhor. Vamos arrumar as regras, mas tenho muito medo desse projeto, nobre Vereador.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Muito obrigada, Regina. Tem a palavra a Rosângela. Depois Viviane Cabral.

A SRA. ROSÂNGELA - Eu sou do Movimento Voto Consciente. Nossa preocupação é a cidade de São Paulo. É bastante desgastante vivermos uma perda constante da qualidade de vida, e todo projeto que envolve este tipo de perda nos preocupamos muito. Esse projeto parece, para nós, uma validação para se fazer barulho, com, inclusive, uma multa possível de ser paga e uma perpetuação da situação. Não vejo por que este templo iria regularizar a situação. Ele pode pagar e pronto. Essa é nossa grande preocupação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	111	do proc.
Nº	01	203
01		

ROD.:N05- FOLHA:3

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

Não estou entendendo o porquê desta audiência pública se o projeto já foi a plenário ontem. Gostaria de uma explicação dos senhores parlamentares. Isso aqui está parecendo uma situação pro forma, uma farsa...

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Desculpe-me, a senhora não estava no início da sessão, dei uma explicação. Pode sim, e são inúmeras as situações em que a audiência pública se realiza até a aprovação. Quero novamente explicar ao Voto Consciente que este projeto de lei, como vários outros dos novos vereadores, segundo um acordo de lideranças, foi aprovado em Congresso de Comissões. Esta Presidente solicitou que este projeto de lei, pela natureza, apesar de já tramitado...

A SRA. ROSÂNGELA - Eu entendo tudo isso, mas não entendo por que a população está aqui discutindo. Não vejo por quê.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Isso é democracia porque há o compromisso de um substitutivo. E o teor deste substitutivo... por isso discutimos na semana passada, não sei se a senhora estava presente...

A SRA. ROSÂNGELA - Estava, fui eu que falei que uma outra audiência...

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Por isso estamos discutindo hoje também. E é regra neste Parlamento que a audiência pública até a aprovação está no trâmite do projeto.

A SRA. ROSÂNGELA - Mas pelo que entendi o projeto foi aprovado ontem....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Solange Raimone dos Santos

Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

ROD.:N05- FOLHA:4

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Em primeira votação, senhora.

A SRA. ROSÂNGELA - E depois da primeira....

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Apresenta-se substitutivo. Não existe... por favor, eu não me permito fazer jogo de cena e não permito que isso seja colocado.

A SRA. ROSÂNGELA - Sou voluntária do movimento Voto Consciente, psicóloga de formação e educadora de profissão e estou aqui porque preciso esclarecer estas dúvidas. Represento a sociedade civil organizada. E indagava por que estava discutindo um projeto se ele já foi aprovado. Cheguei atrasada, obrigada pela explicação.

Do ponto de vista da questão democrática, também nos parece protecionista a lei. Não dá para fazer lei para uma categoria. A questão do silêncio, do barulho, algumas questões colocadas como medir daqui ou dali são pertinentes para qualquer estabelecimento que faça barulho. Barulho, segundo meu ponto de vista de cidadã, não importa de onde vem, incomoda, incomoda sempre. Não entendo por que o barulho de uma pessoa pode ser privilegiado em relação aos outros.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Obrigada Rosângela. Viviani Cabral, por favor. Você tem essas anotações por escrito? A intervenção está gravada. O Voto Consciente (Luiz Carlos)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Solange Rainone dos Santos

Assistente Téc. - 5ª Classe IV

ROD.: N06 FOLHA:1

TAQ.: Luiz Carlos

COMISSÃO: Comissão de Políticas Urbanas, Metropolitana

e Meio Ambiente / AUDIÊNCIA PÚBLICA ORADOR: DATA: 27.06.01

SEM REVISÃO

O Voto Consciente não fez um documento. Não, não. Perfeito.

Obrigada.

Por favor, Viviani.

A SRA. VIVIANI CABRAL - Bom dia a todos, bom dia, Srs. Vereadores. Sou Assessora Jurídica do Vereador Roberto Tripoli, e gostaria de fazer duas colocações a respeito do que estamos discutindo aqui. Em primeiro lugar, no que pertine ao valor da multa, sabemos que a sanção pecuniária, mais do que um caráter punitivo, tem um caráter educativo, e essa a razão dela ter sido colocada neste valor, porque ela assume esse caráter, e isso é importante que a gente visualize, vislumbre, quando estudamos essa norma legal. Por isso, é muito importante que fique registrado que o valor tem esse caráter educativo e deve ser, portanto, além de um limite do que se possa colocar como um padrão social, como uns podendo e outros não. Isso é uma coisa perfeitamente lícita - já ocorre em outras normas legais, e não há porque ser diminuída. É o posicionamento que eu tinha que colocar.

No que tange à questão da regulamentação - que este projeto também tem esse caráter de querer colocar uma regulamentação no que pertine às normas, de colocar onde é feita a medição, que o denunciante deve ser esclarecido de quem foi que fez a denúncia, que há uma possibilidade da pessoa que está sendo denunciada saber quem foi -, gostaria de esclarecer que isso já está normatizado: as normas da NBR - que já vigoram - são normas nacionais, portanto, vigoram de cima para baixo, atingem o Estado e o Município, e não haveria essa necessidade de que um projeto municipal abraçasse essa preceituação, porque já há, pela norma brasileira, essa instituição.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 114 do proc.
nº 01-2023 de 20 01

Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. 4ª Região IV

ROD.: N06 FOLHA:2 TAQ.: Luiz Carlos COMISSÃO: Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente / AUDIÊNCIA PÚBLICA ORADOR: DATA: 27.06.01 SEM REVISÃO

Eram essas minhas colocações. Muito obrigada, bom dia.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Muito obrigada, Viviani.

Tem a palavra o nobre Vereador Roberto Tripoli, por favor.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Bom dia a todos. De fato, a colocação do Voto Consciente aqui é pertinente. Quer dizer, regimentalmente, a nobre Vereadora Aldaíza Sposati está certa: a audiência pública pode ser feita a qualquer momento. Mas é ridículo isso! Regimentalmente, é honesto, é sério, foi votado. Agora, eu entendo...

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Tudo bem, essa é uma posição da Vereadora Aldaíza Sposati.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Não, eu discordo que seja ridículo ...(ininteligível)...

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Não, eu acho ridículo, e vou explicar por quê. Estou com a palavra, Vereadora, vou explicar por quê. A audiência pública é para ouvir a população, a sociedade civil, não é? Então, a gente faz a audiência pública, ouve toda a população, os técnicos, as pessoas que de fato entendem e, depois, os Srs. Vereadores reúnem-se e votam a lei; fazem substitutivos, conforme a audiência pública. Quer dizer, acho que temos até de pensar em mudar essa situação. Eu digo: é regimental, a Vereadora está certa. Só que acho que fazer uma audiência pública, depois de votar em primeira, é algo já... Nós temos de fazê-la já tendo conhecimento de causa: o que pensa a sociedade, o que pensam os técnicos.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Solange Ralnona de Santos

Assistente Téc. Gr. IV

ROD.: N06 FOLHA:3

TAQ.: Luiz Carlos

COMISSÃO: Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente / AUDIÊNCIA PÚBLICA ORADOR: DATA: 27.06.01

SEM REVISÃO

Queria lembrar um pouco o passado, o que me trouxe a propor a lei de ruídos na cidade de São Paulo: tive um problema em minha casa, quando minha filha ainda era recém-nascida, e uma pessoa montou um bar em frente de casa, colocou as caixas acústicas, e o som rolava até quatro, cinco horas da manhã. Eu acordei tipo 6h00 da manhã e fui ao Gabinete da Prefeita Luiza Erundina, à época, procurar meus direitos. E não encontrei. E aí comecei a estudar a matéria.

Estudando a matéria, recordo-me vagamente que a primeira lei de ruídos começou, se não me falha a memória, nobre Vereadora, em 1930, quando então as carroças faziam aquele rangido *nheque-nheque* *nheque-nheque*, e os Vereadores da cidade imperial de São Paulo, à época, fizeram uma lei dizendo o seguinte: que tinha de passar sebo naquele eixo rígido, porque senão a multa seria de cinco mil réis (?) ou 24 horas de detenção. Então, já acontecia, desde aquela época, a preocupação com o ruído em São Paulo. Naquela época, nobre Vereador Marcos Zerbini, a cidade de São Paulo tinha 30 mil habitantes. Então, seria uma cidade pequena, mas já tinha problema de ruído.

Procurando meus direitos, não encontrei. Fui à prefeitura e, à época, a questão da poluição sonora era delegada à Secretaria das Administrações Regionais. Procurando as administrações regionais, não tinham decibelímetros, quer dizer, a própria prefeitura não tinha equipamentos para fazer a medição. Nesse caso, eu consegui um decibelímetro e emprestei ao Poder Executivo, à época.

Conversando com os Srs. Vereadores do PT e com a própria Prefeita Luiza Erundina, à época, S.Exa. sensibilizou-se pela questão e, pela Portaria 14 de 1989, criou um grupo de estudos, para minimizar



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	116	de pros.
2º	01	2003
3º	01	01
FIA DT-10		
Solange Rainone dos Santos		
Assistente Técnica Direção IV		

ROD.: N06 FOLHA:4 TAQ.: Luiz Carlos COMISSÃO: Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente / AUDIÊNCIA PÚBLICA ORADOR: DATA: 27.06.01 **SEM REVISÃO**

os ruídos na cidade de São Paulo. Esse grupo de estudos foi formado por técnicos do IPT, técnicos da Escola Paulista de Medicina, Associação dos Otorrinos da cidade de São Paulo, Vereadores, e representantes do Poder Executivo, com conhecimento de causa. A partir daí, ficamos levantando toda a legislação pertinente à questão, desde 1930.

Esse estudo, Sra. Presidente e senhores presentes, demorou oito meses, e estávamos discutindo ali os ruídos das obras, das construções, das casas noturnas, ruídos de fundo - a somatória de todos os sons, tanto da estaca, do carro, da buzina, ... - porque São Paulo cresce, e todos sabem que a poluição sonora interfere na economia da Cidade, porque a pessoa - mesmo quando o nobre Vereador Carlos Apolinario diz para se medir o ruído aqui ou ali -, com um pernilongo em seu ouvido a madrugada toda, não consegue dormir.

O ruído não precisa ser muito alto, ... (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 117 de 117
nº 017203/2001
20 01

ROD.:N07 FOLHA:1

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Urb

Solange Kainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV

ORADOR:Tripoli

DATA:27-06

SEM REVISÃO

O ruído não precisa ser muito alto, sendo constante e pequeno também interfere porque o corpo dorme, mas a mente continua funcionando e no dia seguinte ele não produz, então, interfere na sua ação econômica.

Nós percebemos também que escolas localizadas em locais com ruídos, em pesquisas feitas, o número de repetências e reposição de aulas é muito grande. Hospitais em locais com ruídos, o paciente é tratado de uma causa e naturalmente terão de tratar outra. É preciso deixar bem claro nesta reunião a questão do velho não ouvir porque é velho, é uma questão dos grandes centros urbanos, porque o índio com 90 anos tem audição perfeita. Então, nota-se que é um problema da grande cidade.

E ontem, no embate que tivemos e debate em plenário, o que eu coloquei é o seguinte: primeiro, a lei não é de minha autoria, a lei foi feita por este fórum, em que participaram vários vereadores e vários técnicos, eu fui o proponente somente, então a lei não é de minha propriedade. Agora, eu acho que nós demoramos muito tempo para estudar essa matéria e tentar aprovar algumas leis. Solicitamos à Prefeita na época a aprovação de cinco leis, não só a lei de ruídos, mas a lei de obras também, de trânsito, mas não conseguimos. Foram oito meses de estudos e mais um ano para aprovar a lei.

Então, venho pedir a esta douta Comissão de Política Urbana, e peço até pelo amor de Deus, que precisamos discutir os ruídos urbanos. O Vereador Carlos Neder tem uma proposta maravilhosa, ele quer discutir o ruído nas escolas. Então, quer criar um grupo de estudos para discutir ruídos em escolas. Então, o que este Vereador, o Defenda



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 118 de 500
nº 017202/2001
Solange Raimundo dos Santos
Assistente Técnico, 4ª Região IV
RF 10.801

ROD.:N07 FOLHA:2

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Urb

ORADOR:Tripoli

DATA:27-06

SEM REVISÃO

São Paulo, o Voto Consciente, sociedade civil, os técnicos do IPT, Escola Paulista, o que queremos é discutir como um todo.

Acho que o que a Viviani ou a Regina colocou, não sei, quando começamos a discutir não existiam leis, eram decretos. Não existia nem equipamento para medição. Quer dizer, nós demos o primeiro passo. Há falhas na lei? Claro, foi feito há oito anos ou dez, quer dizer, ela tem de ser atualizada. Não há dúvidas. Isso tem de ser, mas de uma forma transparente, de uma forma que todos participem. É claro que consenso é difícil, Vereadora. Nós vamos ter dificuldades em conseguir o consenso, mas que pelo menos a sociedade tenha conhecimento como pensam os Srs. Vereadores, como pensam os técnicos, a Escola Paulista, o IPT, a igreja, os donos de casas noturnas. Por exemplo, o Maricato, da sociedade ligada aos bares e restaurantes também tem as suas propostas e a Vereadora sabe porque já participou de várias reuniões com ele, eu estive presente.

Então, não é só a igreja. Quando se fala em igreja, o que me deixa triste é que na Casa temos projetos que dizem o seguinte: templos religiosos não precisam ater ao código de obras. Tem projetos aqui que a igreja ou templo religioso não precisam de licença de funcionamento. O templo religioso não pode ter medição de barulho, quer dizer, o templo religioso é difícil de explicar. Por exemplo, na minha casa eu monto um templo religioso Jimmy Hendrix e faço uma boate e não vou pagar impostos?

Eu acho que o templo não é Deus, é como outra casa qualquer, quer dizer, temos de respeitar o direito ao sono. Quando fizemos essa lei, a nossa proposta era o quê? A maior demanda era a casa noturna,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 119	de 200
de 200	de 200
Assistente Téc. Direção IV	
RF 10.801	
SEM REVISÃO	

ROD.:N07 FOLHA:3

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Urb

ORADOR:Tripoli

DATA:27-06

SEM REVISÃO

então, que o empresário continuasse a ganhar dinheiro, que a população se divertisse nessa casa noturna e que a população do entorno dormisse, por isso foi feita a acústica. Não queremos atrapalhar ninguém.

O que acontece na Vila Madalena, por exemplo, que a Vereadora conhece muito bem, lá tem aquelas casas geminadas, encostadas uma nas outras e lá é zona 1, então, pessoas foram lá e alugaram uma dessas casas e transformaram em casa noturna. A senhora que mora na casa vizinha é uma professora aposentada, que ganhou a casa de herança, era zona 1, estava tranquila e de repente, aquele barulho vem parede a parede.

Eu tenho caso em meu gabinete de pesquisas feitas na época da lei que houve até morte. Uma pessoa foi internada, quer dizer, temos dados maravilhosos para poder ajudar a Comissão de Política Urbana a desenvolver não um substitutivo, Vereadora, mas uma nova lei, incluindo todos os dados, as informações que poderemos obter, com a ajuda da sociedade, os engenheiros, os técnicos, enfim.

Então, eu até respeito a posição do Vereador Carlos Apolinario, que na verdade está defendendo os evangélicos. Isso já vem de muito tempo. Eu me recordo também, Vereadora, quando nós fizemos a lei que tinha de estar subornada à Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Muito bem. Então, o Vereador à época, Gilberto Nascimento, fez uma emenda à lei, tirando os templos religiosos. Eu estava em viagem oficial à Alemanha, quando voltei, fiz uma nova emenda, retornando os templos religiosos. O que aconteceu? Marcamos uma blitz numa sexta-feira, na quinta-feira, o Prefeito Paulo Maluf sabendo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:N07 FOLHA:4

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Urb

Solange O. de S. S. S.
Assistente de Direção IV
RF 10.801

ORADOR:Tripoli

DATA:27-06

SEM REVISÃO

disso, por decreto, tirou da Secretaria do Verde e Meio Ambiente e passou para a Secretaria de Abastecimento. Entramos na Justiça e perdemos. Existiam vícios de iniciativa.

O que aconteceu naquele momento foi isso. O pior, e tem conhecimento a Vereadora, é que a maior corrupção acontecia na Secretaria de Abastecimento no Governo Paulo Maluf. Muita gente me ligava e dizia: Tripoli, vieram aqui e estão pedindo 4 mil. Eu falava para irem à Justiça e me diziam que se fosse para Justiça, eles matariam. Então, quer dizer a Secretaria de Abastecimento não teria competência para tratar essa questão, porque mesmo quando se entra com recurso em cima das multas, quem vai analisar o recurso é o Cades, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que está subornado à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente. É onde dá para acompanhar, não tem a ver com abastecimento. O que tem poluição sonora a ver com abastecimento. Isso é um absurdo.

Então, quer dizer já conversamos com vários parlamentares do PT que concordam com essa tese também que tem de voltar para a Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Então, tem de voltar com a Secretaria, a forma de fiscalização, comprar novos equipamentos, mas temos de ter tempo para discutir. Não podemos em uma véspera de recesso, votar um projeto dessa magnitude assim. Mesmo o substitutivo, eu sei que a Vereadora Aldaíza com a Política Urbana tem interesse em discutir um substitutivo. Eu me sinto em dificuldade, porque temos de votar a LDO, temos vários projetos em pauta, polêmicos de debate. Nós não vamos ter tempo de sentar com a sociedade e discutir uma nova lei



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Solange R. R. de Sá
Assistente de Redação IV

ROD.:N07 FOLHA:5

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Urb

RF 10.801

ORADOR:Tripoli

DATA:27-06

SEM REVISÃO

de ruídos, já que demoramos um ano e meio para desenvolver essa que não é a perfeita e nem a melhor, mas é um começo, Vereadora.

Então,...Camilo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 122 do proc.
nº 01-203 do 2º QI
Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

ROD.:N08 FOLHA:1

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA:27-06-01

SEM REVISÃO

(Vereador Roberto Tripoli)

Então, peço ao Vereador Carlos Apolinario compreensão. Já conversei com os Vereadores Atílio Francisco e Vanderlei de Jesus, para que façamos reuniões discutindo política municipal como um todo, de forma completa, quanto a ruídos urbanos. Isso que me deixa chateado.

Minha discussão ontem, minha briga e mal estar - não sou dono da lei, mas é um começo. Vejo uma luz no fundo do túnel. Dá para melhorarmos e muito, mas com o tempo, com conhecimento técnico da Vereadora Aldaíza Sposati tem, todos os membros da Comissão, o Movimento São Paulo e Voto Consciente, chamar o IPT, a Cetesb e as novas normas que existem. Atualizamos as leis várias vezes, fizemos a lei em 1989 e 1990, e depois entramos com várias emendas, modificando essa medição.

Chegou a hora de haver um grande debate, de reuniões de trabalho, da mesma forma que foi feito no Governo Luíza Erundina, um grupo de estudos, formado com técnicos, para virem a esta Casa, que apreciará e apresentar suas sugestões. Se não for de consenso, pelo menos, o melhor para a cidade de São Paulo.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Muito obrigada, nobre Vereador.

Tem a palavra o nobre Vereador Marcos Zerbini.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 123 do proc.
201-283 de 2001

Solange Rainha dos Santos
Assistente de Redação IV
RF 15.801

ROD.:N08 FOLHA:2

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA:27-06-01

SEM REVISÃO

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - Bom dia a todos. Até justificando minha posição e a posição da Vereadora Aldaíza Sposati, havíamos discutido há algumas reuniões e até aprovado, dentro da Comissão, proposta da criação de uma subcomissão dentro da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente para discutir a questão do ruído urbano. A proposta era para o segundo semestre, tão logo terminasse um das subcomissões que já estão funcionando na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, tomar, discutir esse tema, na linha que o Vereador Roberto Tripoli colocou, para chamar a sociedade para propostas para a questão do ruído urbano.

Fiquei surpreso com o que aconteceu ontem e neste semana na Casa. Deixo registrado que acho isso lamentável, depõe contra o Parlamento a negociação que acabou sendo feita entre o Executivo, por meio do líder do Governo, e o nobre Vereador Carlos Apolinario, a quem respeito, que está em seu papel, defendendo os interesses das igrejas que representante. Acho lamentável o tipo de acordo feito nesta Casa, isso depõe contra o Parlamento e prejudica uma discussão tão séria como a questão do ruído urbano.

Não moro nas regiões nobres da Cidade, moro na periferia, e um fato que me chamou muita atenção para essa questão foi um fato que ocorreu próximo a minha casa. Tenho relação muito boa com o comandante da Polícia Militar, e fiquei sabendo que havia morrido uma pessoa, a Polícia havia trocado tiros e mataram um cidadão próximo a minha casa. Quis saber por que disso. O cidadão morava ao lado de uma igreja, não agüentou mais o ruído. De tanto reclamar, sem solução, um dia, pegou uma arma, foi para dentro da igreja e ameaçou o pessoal, que se não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 124 do proc.
nº 01-203 de 20 01
Solenge Dalmon de Santos
Assistente Técnica Direção IV
RF 10-881

ROD.:N08 FOLHA:3

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA:27-06-01

SEM REVISÃO

parassem com o barulho, atiraria em todo mundo. Chamaram a Polícia, que veio, e ele saiu com a arma, em mão, para fora, e acabou sendo baleado pela Polícia, falecendo.

Conversando com o comandante da Polícia, ele me disse que não era o primeiro caso na região, eram inúmeros os casos, pelo menos quatro que se recordava, de pessoas que chegaram a ser baleadas e mortas em função desse tipo de problema, atrito entre algum tipo de templo religioso e a comunidade que mora em volta da igreja.

Fiquei realmente muito preocupado com a questão, quando o projeto do nobre Vereador foi colocado em pauta e também o projeto de outros Vereadores da bancada evangélica desta Casa também. Por isso discutimos e propomos, até sei que é a vontade da Vereadora Aldaíza Sposati era essa, a criação dessa subcomissão para discutir a questão do ruído urbano e tentar uma solução: primeiro, que fosse isonômica para a Cidade, como um todo, que não restringisse a templos religiosos, porque a regra tem de ser igual para todos. Não há lógica, igualdade nisso, e que fosse feito de forma bastante séria, estudada e trabalhada, como sei que aconteceu com a criação da lei no passado, como o nobre Vereador Roberto Tripoli expôs.

Sou também contrário, acho que não dá para fazer emendas a essa lei para adequá-la à necessidade. Precisaria haver uma discussão extremamente longa e técnica. A Casa cometeu um pecado em aprovar essa lei, e por melhor que se apresente um substitutivo, ainda vai pecar, porque essa matéria teria de ser discutida com muita calma, cautela, ouvindo os mais amplos setores da sociedade, inclusive, as igrejas, os templos, os bares, os restaurantes, a população, enfim. A democracia é



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	125	do proc.
nº	01-203	de 01

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Gráfico IV
RF 10.801

ROD.:N08 FOLHA:4

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA:27-06-01

SEM REVISÃO

isso, um debate de todos os pontos de vista, de todas as posições na tentativa de se chegar a um denominador comum ou, pelo menos, o mais próximo possível disso.

Este Vereador, como o nobre Vereador Roberto Tripoli e a bancada do PSDB, como um todo, tentou até o último instante impedir a aprovação dessa lei, por entender que ela é inoportuna nesse momento, que deveria ter sido estudada e discutida de uma forma mais ampla.

Deixo registrado essa posição. Muito obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Obrigada, Vereador Zerbini.

(Beth)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

126 do proc.
01-203 de 2001
Solange Raimundo Santos
Assistente Técnica Direção IV
RF 10.801

ROD.:N09 FOLHA:1

TAQ.:beth

COMISSÃO:urb

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

(aldaíza) Obrigada, Vereador Zerbini. Então, essa presidente vai fazer as considerações finais desta audiência e ao mesmo tempo antecipo, vou reiterar o convite, para que todos permaneçam para a discussão seguinte sobre a questão da anistia. A primeira consideração, uma vez que algumas falas estão misturadas duas situações, para que a gente clareie duas situações do ponto de vista da matéria e do andamento da matéria e a questão do plenário. Primeiro queria tornar muito claro que votação de qualquer projeto em primeira não é aprovação de projeto de lei. Isso precisa ficar extremamente claro a todos senão estaremos criando uma situação descolada da realidade. Certamente isso precisa ficar muito claro. Segundo, precisa ficar muito claro que quem define os projetos de lei que vão entrar para a votação é a reunião regular do colégio de líderes todas as segundas-feiras. A decisão de pauta, inclusive pautar esse projeto de lei, à exceção da liderança do PSDB, houve concordância de todos. Ontem, por exemplo, além desse projeto de lei de um vereador foi votado título de cidadão paulistano de alguns vereadores, entre os quais uma proposta do líder do PSDB o Vereador Gilberto...por favor, eu vou terminar, depois o senhor pode falar.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - A senhora está fazendo uma fala política, eu vou querer também me pronunciar...

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Não, Vereador, estou falando...

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - A pauta quem faz é o presidente, não é o colégio de líderes.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Por favor, Vereador, vou concluir a minha fala, V.Exa....., por favor! Vou concluir a minha fala



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	127	do proc.
Nº	01-2023	de 01
Solange Rêgo dos Santos		
Assistente Técnico IV		
RF 10.801		

ROD.:N09 FOLHA:2

TAQ.:beth

COMISSÃO: urb

RF 10.801

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

assim com ouvi tudo o que V.Exa. disse, o Vereador Zerbini disse, eu tenho a apontar questões claras. Por favor, o senhor sabe muito bem a definição de pauta é acordo das lideranças dos vários... bom, Vereador eu não vou ligar. Depois o senhor pode fazer uma reclamação por escrito no plenário e a gente clareia no plenário. O senhor sabe que é assim, e V.Exa. tanto sabe que comparece ao Colégio de Líderes, mas isso que quero esclarecer, por favor...

- São dados apartes fora do microfone.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - O senhor está me interrompendo, Vereador. Vou concluir a minha fala. Isso não foi tumultuado até agora. Estamos discutindo o conteúdo de um projeto, todavia foram levantadas falas entre V.Exa. e o Vereador Zerbini falas de conduta de votação. Quero tornar isso extremamente claro. A decisão de colocar projeto de lei em votação foi uma decisão do colégio de líderes. Se quiserem os presentes então façam algum documento, um pleito, um requerimento perante o presidente da Casa e o colégio de líderes por que a matéria foi colocada em votação. Primeiro isso é o lócus da decisão dos projetos de lei que vão à votação é o Colégio de Líderes. Então essa é uma primeira questão que gostaria de tornar extremamente clara para que não se crie sobre situações que escapam à realidade.

A segunda questão: acho que existem consensos que aqui foram colocados e que queria sublinhar. Primeiro consenso: é necessário rever a legislação mas exatamente pelo tempo dela mas que esta revisão tenha de ser feita de forma cuidadosa e discutida profundamente. Segundo consenso é que o lócus da gestão dos sons urbanos, confirmando o que tinha dito no início, não pode ser o abastecimento. Tem de ser



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	128	do proc.
nº	01 - 2023	do 2º @1

Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnica Direção IV

ROD.:N09 FOLHA:3

TAQ.:beth

COMISSÃO: urb

RF 10.801

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

outro locus, como tinha dito, o meio ambiente ou ligada à questão urbana.

Terceira questão: é preciso mudar a forma de fiscalização. Que esta forma de fiscalização não seja arbitrária, que as regras dela sejam de conhecimento público de controle da sociedade. Essa é outra questão colocada. Há uma outra recomendação forte que sai desta audiência. É preciso evitar a fragmentação da lei, ou seja, a produção de uma legislação se fez buscando uma posição unitária. É preciso evitar fragmentação da lei. É preciso zelar pela defesa do município. Acho que há uma concordância entre várias falas nessa direção.

Existe uma questão colocada de imediato que é: se há viabilidade, observando essas questões de apresentação de um projeto, mesmo que atendendo genericamente a um desses aspectos que se agora ou se, na verdade a matéria tem de ficar efetivamente para o segundo semestre a partir de uma comissão de estudos.

Acho que essas são duas posições que não estão afetas à decisão desta audiência. Acho que isso são outros fóruns e que esta Vereadora na posição de presidente da Comissão vai encaminhar ao Presidente as considerações dentro do escopo que aqui foi colocado. Esse é o meu papel. O andamento, inclusive a questão do teor do substitutivo a ser apresentado, e terá um substitutivo com certeza, a votação de um substitutivo ou a dependência de uma discussão maior foge à alçada do âmbito da comissão. Acho que a questão vai se colocar, entre as lideranças, em uma negociação. Essa é a posição que esta presidência vê neste momento e eu quero realmente agradecer e...pois não.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	129	do proc.
2º	01	01
Solange Raimone dos Santos		
Assistente Técnica Direção IV		
RF 10.801		

ROD.:N09 FOLHA:4

TAQ.:beth

COMISSÃO:urb

RF 10.801

ORADOR:

DATA: 27-06

SEM REVISÃO

A SRA. - Com relação à questão do substitutivo ele é encaminhado pela própria comissão?

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Não necessariamente. Qualquer Vereador pode encaminhar.

A SRA. - Mas a comissão vai preparar algum substitutivo?

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Não, acho que considerações. Aí entendo que um substitutivo poderá ser apresentado por um Vereador pela bancada, quer dizer...

A SRA. - Mas não teria mais força se saísse desta comissão?

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Não sei, isso eu teria depois, com um fórum completo dos Vereadores a discutir. Não sei, não posso avançar. O que temos presente é o conjunto de considerações sobre os problemas que o projeto original tem e os encaminhamentos com substitutivo. Agora, se ele vai ser apresentado, se vai ser um, se vão ser dois, isso eu já não sei. Isso extrapola a minha condição.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - ... (marcelo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	130	do proc.
2011-2201		
Solange Rainon dos Santos		
Assistente Técnica - 4º IV		
RF 10.801		

ROD.:N10 FOLHA:1

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO:Política Urbana

ORADOR:

DATA: 27.06.01

SEM REVISÃO

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - De fato a pergunta é pertinente, porque a preocupação da sociedade civil é se tem algum substitutivo da Comissão, aí a sociedade gostaria de participar, como eu também participar. Se não há, não sei quando a Comissão volta a se reunir ordinariamente. Antes do recesso? Não?

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Não, não temos data.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Então, se não há essa reunião, extraordinariamente V.Exa. não vai convocar, então, acho que da Comissão de Política Urbana não sairá um substitutivo, uma avaliação muito superficial com certeza não. Quer dizer que os vereadores venham a apresentar substitutivos. Se for apresentado substitutivo naturalmente a Comissão de Política Urbana vai ser obrigada a se reunir para analisar o substitutivo e naturalmente passará pela Comissão de Política Urbana. Então precisamos ficar atentos à entrada de substitutivos em plenário e se caso der entrada em substitutivo em plenário procurar a Comissão de Política Urbana, que vai ser ouvida.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Eu volto a insistir no seguinte: o projeto não tramitou pela Comissão. O projeto foi objeto de Congresso de Comissões. No Congresso de Comissões esta Vereadora avocou que viesse para audiência. Portanto, ele não tem relatório aqui. Eu vou, exatamente como Presidente, fazer as considerações que as audiência trouxeram para o projeto. Na condição de Presidente, respondendo a solicitação. Não tenho a condição de um substitutivo, isso será ato de Plenário.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Formulário 131 do proc.
nº 01-2003-01
Assistente Técnica, Direção IV
RF 15-801

ROD.:N10 FOLHA:2

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO:Política Urbana

ORADOR:

DATA: 27.06.01

SEM REVISÃO

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Se entrar um substitutivo e houver Congresso vai haver manifestação da Presidente da Comissão de Política Urbana, sem dúvida, como da Comissão de Administração e outras. Então temos que ficar atentos se vai entrar substitutivo e aí em contato, porque são duas as Comissões, de Política Urbana, que acho que é importante nessa questão, e a Comissão de Saúde, porque isso é saúde pública. Então ficar atentos às reuniões, principalmente se houver congresso, para poder debater no Congresso de Comissões.

A SRA. REGINA - Então, justamente com relação a isso, até para poder passar para as pessoas que estão chegando agora, é se há condição, dentro desse processo de haver outra audiência pública e, nesse sentido, o que acontece com esse projeto efetivamente.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Veja, o projeto, pelo Regimento Interno, está habilitado a ser votado.

A SRA. REGINA - Se hoje se votar e podemos ir dormir porque acabou tudo.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - eu acredito que estamos numa Câmara democrática, você sabe. Então acredito que as questões não são resolvida assim, até porque existe, também, um intervalo de tempo entre uma primeira e uma segunda votação. Uma outra questão que acho que também está colocado, é pena que talvez você não tenha ouvido, mas Rosângela ouviu, ontem eu falei em nome da bancada do PT que o PT não vota esse projeto em segunda votação, só votará um substitutivo. É bom porque acho que muitas vezes a gente fica na cabeça com os métodos da truculência e identifica todo mundo como truculento.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Assistente de Direção IV

RF 10.801

ROD.:N10 FOLHA:3

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO:Política Urbana

ORADOR:

DATA: 27.06.01

SEM REVISÃO

A SRA. REGINA - É verdade. A gente fica traumatizada.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Eu sei, pois sou da geração 68, eu vivo isso, eu tenho vários depoimentos. Eu vivo, mas não pratico. Então acho que essa é uma questão que não será tratada desse modo. Acho que temos que democraticamente lutar por uma posição de uma parte que quer que a matéria seja votada só no segundo semestre, após os trabalhos de uma Comissão de Estudos. Há uma posição de outra parte que gostaria que a matéria fosse fracionada e votada agora. Essa é a questão democrática. Então não posso, numa Comissão de Política Urbana, e não tenho esse poder papal de dizer que absolvesse um e culpasse o outro, não existe isso. Então essa matéria irá, entendo eu, para o fórum do Congresso de Líderes, colocado em pauta e terão os substitutivos, que terão que ir para o Congresso de Comissão. Então esse é o andamento da votação.

A SRA. REGINA - Eu vou contar a nossa preocupação, Vereadora, que é a seguinte... Eu estou vendo que chegou o pessoal e eu gostaria muito que a senhora sentisse quem sofreu essa coisa de ter o barulho.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Eles falaram na audiência anterior.

A SRA. REGINA - Mas, por exemplo, o pessoal do Padre Marcelo não estava aqui. Por que é importante a gente estar sabendo? Um monte de gente me ligou - eu não vi a reportagem da Folha de S. Paulo, aqui no Estado de S. Paulo não está dito nada - dizendo que já foi aprovado mesmo, o que vamos fazer aí. Então quero entender.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Não foi aprovado absolutamente. Por isso estou aqui bancando firmemente que não foi



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Assistente Técnico Direção IV

RF 10.801

ROD.:N10 FOLHA:4

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO:Política Urbana

ORADOR:

DATA: 27.06.01

SEM REVISÃO

aprovado. Eu quero dizer o seguinte, as pessoas permaneçam porque já está aqui a arquiteta Paula, estava marcada 9h30m, vamos discutir anistia, é um assunto de interesse total, para a gente poder continuar.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - Só deixar aqui registrado que ainda continua de pé, pelo menos entendo dessa forma, a proposta de que tão logo a gente retorne do recesso criemos uma subcomissão para discutir a questão do ruído urbano, e queria deixar de antemão o convite feito para as entidades para ajudarem participando dessa subcomissão, discutindo com a gente, porque a idéia é independente até do que vai acontecer com este projeto de lei, a gente rediscutir a questão do ruído urbano como um todo para tentar, no segundo semestre, fazer uma proposta de alteração do projeto de lei que existe hoje e outros que possam vir a ser aprovados até lá. Então, queria, como Vereador membro desta Comissão, deixar isso registrado e dizer que a gente quer discutir e gostaria da participação de vocês nessa discussão tão logo retorne do recesso.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Só para encerrar, Sra. Presidente, e para deixar um registro aqui quer dizer que a social democracia e o PSDB continuam à disposição da sociedade civil organizada para discutir, se houver substitutivo do PT, se reunir e discutir e para isso colocamos à disposição a Liderança do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - O que também não impede o PSDB de apresentar substitutivo. Então, quero realmente agradecer a todos pela possibilidade desta segunda audiência,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Solange Rainha dos Santos

Assistente de Serviço IV

RF 10.801

ROD.:N10 FOLHA:5

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO:Política Urbana

ORADOR:

DATA: 27.06.01

SEM REVISÃO

inclusive, também, a disposição democrática do Vereador Carlos Apolinario de estar aqui discutindo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

135

01-2003

20 pto.

01

Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. de Redação IV
RF 10.001

ROD.:N11 FOLHA:1

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO: Política Urbana

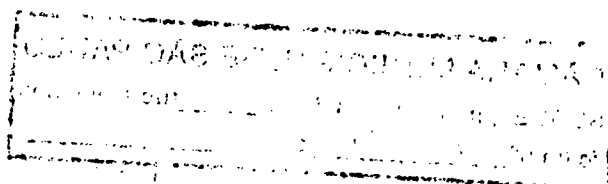
ORADOR:

DATA: 27.06.01

SEM REVISÃO

... Carlos Apolinario em estar aqui discutindo e ouvindo tanto na primeira como na segunda audiência pública.

Está encerrada a audiência pública sobre esse tema. Vamos passar agora para a reunião de debates sobre a questão da anistia. Muito obrigado a todos.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>136</u> do proc. nº <u>01.203</u> de 20 <u>01</u>
--

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

ROD.:01	FOLHA:17	-TAQ.:beth	SESSÃO:60 SE
ORADOR:presJE, Pres.myryan, tripoli, apolin.milton			DATA: 18-09-01 SEM REVISÃO

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - ... que encaminhar por escrito, porque a própria Mesa abriu a sessão sem a sua ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - (Fazendo soar a campainha) - Desligue-se o microfone de aparte.

O Sr. Secretário procederá à leitura do Item 2.

2."PL 203/01, do Vereador Carlos Apolinario (PMDB). Dispõe sobre o controle de poluição sonora emitida nos templos e cultos religiosos. Fase da discussão: 2ª do SUBSTITUTIVO DO AUTOR. (Encerrada a discussão). Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Religue-se o microfone de apartes.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Celso Cardoso.

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) - (Pela ordem) - Muito obrigado, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	137	do proc.
nº	01.203	de 20 01

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

ROD.:01	FOLHA:30	TAQ.:beth	SESSÃO:60 SE
ORADOR:presJE, Pres.myryan, tripoli, apolin.milton			DATA: 18-09-01 SEM REVISÃO

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos pelo painel eletrônico. Os Srs. Vereadores favoráveis votaram "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada sob a Presidência do Vereador José Eduardo Cardozo.

O SR. PRESIDENTE... ane

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado. Votaram "sim" 5 Srs. Vereadores; "não", 32 Srs. Vereadores. Está rejeitado o requerimento de adiamento do nobre Vereador Roberto Tripoli.

- Aplausos na galeria.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos ao encaminhamento de votação. Tem a palavra o nobre Vereador Humberto Martins, para encaminhar em nome da bancada do PDT.

O SR. HUMBERTO MARTINS (PDT) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras, senhores presentes, sobre esse



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	138	do proc.
nº	01.203	de 20 01
Creusa L. Z. Alves Chefe de Seção CS.10 RF 10.686		

ROD.:01	FOLHA:73	TAQ.:beth	SESSÃO:60 SE
ORADOR:presJE, Pres.myryan, tripoli, apolin.milton	DATA: 18-09-01	SEM REVISÃO	

substitutivo e aí eu quero dizer a todos os senhores que são 41 vereadores que subscreveram o substitutivo naquele dia. Tomo a liberdade para divulgar alguns nomes: Antonio Paes - Baratão, Atilio Francisco, Carlos Apolinario, Celso Cardoso, Havanir Nimtz, Humberto Martins, José Olímpio, Vanderlei de Jesus, Roger Lin e mais 32 vereadores. Vejam os senhores e as senhoras que o esforço foi feito para que os acordos fossem cumpridos, para que as coisas fossem estabelecidas da forma adequada.

Para encerrar, quero agradecer a confiança dos Vereadores da base, do meu partido, quero dizer ao Vereador Roberto Tripoli que já tivemos oportunidade de fazer entendimentos aqui e que, por problemas outros, tivemos de corrigir nossa posição durante o curso, mas o acordo foi cumprido. Quero dizer ao Vereador Carlos Apolinario e à bancada evangélica que o Governo pede voto para cumprir o acordo que fez com V.Exas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Encerrado o encaminhamento de votação. A votos o PL 203/2001, de autoria do Vereador Carlos Apolinario, na versão do segundo substitutivo apresentado pelo autor. Os Srs. Vereadores favoráveis à aprovação em segunda fase de discussão do PL 203/2001 deverão votar "sim"; os Srs. Vereadores contrários votarão "não". Em votação pelo painel eletrônico.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	139	do proc.
nº	01.203	de 20
	01	

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

ROD.:01	FOLHA:76	TAQ.:beth	SESSÃO:60 SE
ORADOR:presJE, Pres.myryan, tripoli, apolin.milton	DATA: 18-09-01	SEM REVISÃO	

senhores que porventura queiram fisicamente saber quem são os portadores de mandato nesta Casa.

- Manifestações na galeria.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - (Fazendo soar a campainha) Peço aos Srs. Vereadores que aguardem a proclamação do resultado. Ainda estamos em regime de votação.

Passemos à proclamação do resultado. Votaram "sim" 29 Srs. Vereadores; "não", 11 Srs. Vereadores; três Srs. Vereadores se abstiveram de votar. Está aprovado o segundo substitutivo do autor. Vai à sanção pelo Poder Executivo.

O SR. VANDERLEI DE JESUS ...(Marcelo)

O SR. VANDERLEI DE JESUS (PL) (Pela ordem) - Sr. Presidente, quero aproveitar a oportunidade, uma vez que houve tantos problemas para a aprovação deste projeto, principalmente uma divergência entre o Vereador Roberto Tripoli e o Vereador Carlos Apolinario, para fazer uma homenagem dos evangélicos para o Vereador Roberto Tripoli que hoje faz aniversário. E fique sabido por todos os irmãos que é costume deste Vereador entregar uma Bíblia a todo vereador que faz aniversário. (Palmas).



Folha nº 140 do proc.
nº 01.203 de 20 01

VOTAÇÃO NOMINALE
Câmara de Vereadores
Sessão CS.10
RF 10.686

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 203/01, do Ver. Carlos Apolinário

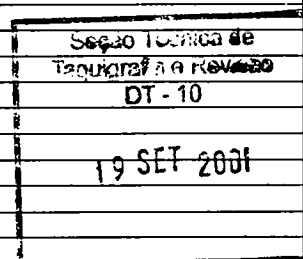
60ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 141

Nº Vot.: 3

Data Sessão: 18/09/2001

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			NÃO				
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	ABST.				
PC DO B	SP	ANA MARTINS	ABST.				
PC DO B	SP	CLÁUDIO FONSECA	ABST.				
PT	SP	ALDAIZA SPOSATI	NÃO				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	NÃO				
PT	SP	CARLOS GIANNAZI	NÃO				
PT	SP	CARLOS NEDER	NÃO				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	NÃO				
PT	SP	LUCILA PIZANI	NÃO				
PT	SP	NABIL BONDUKI	NÃO				
PSDB	SP	RICARDO MONTORO	NÃO				
PSDB	SP	ROBERTO TRÍPOLI	NÃO				
PSDB	SP	WILLIAM WOO	NÃO				
PT	SP	ADRIANO DIÓGO	SIM				
PT	SP	ANTONIO AUGUSTO CAMPOS	SIM				
PDT	SP	ANTONIO PAES - BARATAO	SIM				
PT	SP	ARSELINO TATTO	SIM				
PTB	SP	ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA	SIM				
PGT	SP	CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
PFL	SP	CELSO CARDOSO	SIM				
PTB	SP	CELSO JATENE	SIM				
PT	SP	DEVANIR RIBEIRO	SIM				
PDT	SP	ELISEU GABRIEL	SIM				
PPB	SP	ESTIMA	SIM				
PSD	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	SIM				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	SIM				
PRONA	SP	HAVANIR NIMTZ	SIM				
PDT	SP	HUMBERTO MARTINS	SIM				
PT	SP	ITALO CARDOSO	SIM				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	SIM				
PT	SP	JOSÉ MENTOR	SIM				
PMDB	SP	JOSÉ OLÍMPIO	SIM				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PMDB	SP	MILTON LEITE	SIM				
PMDB	SP	MYRYAM ATHIE	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PSB	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PPB	SP	SALIM CURIATI	SIM				
PSB	SP	TONINHO CAMPANHA	SIM				
PL	SP	VANDERLEI DE JESUS	SIM				
PT	SP	VICENTE CÂNDIDO	SIM				
PPB	SP	WADIH MUTRAN	SIM				



Presid.: JOSÉ EDUARDO CARDOZO
1º Vice.: WADIH MUTRAN
1º Secr.: PAULO FRANGE

Votos Sim: 29
Votos Não: 11
Votos Abst: 3

Total: 43

Assinatura

Emissão em: 18/09/01 - 19:43

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Kopp Tecnologia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-103

de

01, 19, 09, 01

(a)

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O substitutivo do autor ao presente projeto, às fls. 86/88, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 60ª Sessão Extraordinária, de 18 de setembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

19/09/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

17:55Z

Sra: Rosmari,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

18/09/01

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

18/09/01

ROSMÁRIO CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Choila Técnica

SEGUE *m* juntado. *f* nesta data, documento *f* e papel para informação, rubricado *f*

sob folha nº 142/148

Em 19/10/2011
Assistente Social



Folha No	142	do proc.
No	203	de 2001
O funcionário	[assinatura]	

2021 ASSATO

Assistente do Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de setembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0536/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de setembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 203/01, que dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos Templos de Culto Religioso, e dá outras providências, de autoria do Vereador Carlos Apolinário e subscrito pelos Vereadores Antonio Paes Barata, Atilio Francisco, Celso Cardoso, Havanir Nimtz, Humberto Martins, José Olímpio, Roger Lin, Vanderlei de Jesus, Adriano Diogo, Alcides Amazonas, Aldaiza Sposati, Ana Martins, Antonio Carlos Rodrigues, Arselino Tatto, Augusto Campos, Beto Custódio, Carlos Giannazi, Carlos Neder, Celso Jatene, Devanir Ribeiro, Domingos Dissei, Edivaldo Estima, Eliseu Gabriel, Erasmo Dias, Farhat, Antonio Goulart, Ítalo Cardoso, João Antônio, Jooji Hato, José Eduardo Cardozo, José Laurindo, José Mentor, Lucila Pisani Gonçalves, Myryam Athie, Nabil Bonduki, Paulo Frange, Rubens Calvo, Toninho Campanha, Vicente Cândido e Wadih Mutran.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2001. Cópia extraída de fls. nº 86/88 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 203/01). (Ver. Carlos Apolinário). Dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos Templos de Culto Religioso, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Os Templos de Culto Religioso, organização sem fins lucrativos e de atividade intermitente, deverão observar os níveis de ruído e vibração de ordem sonora estabelecidos pela NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. § 1º - A medição será realizada através de medidor de nível sonoro devidamente calibrado e nunca dentro das instalações do Templo de Culto Religioso gerador de som ou ruídos, mas no interior do local físico da recepção e no horário de ocorrência do incômodo, conforme determina a NBR 10.151. § 2º - Na tomada de medição com medidor de nível sonoro deverá ser extraído do nível de ruído final, todo e qualquer ruído ou mesmo som de fundo. § 3º - O resultado das medições deverá ser público, registrado à vista do denunciante prioritariamente acompanhado por testemunhas. Art. 2º - Constatada formalmente a irregularidade, o Órgão Fiscalizador dará um prazo de 90 (noventa) dias ao Templo de Culto Religioso, contados a partir do devido recebimento da Notificação de Irregularidade. Parágrafo único - Havendo necessidade de maiores adequações na irregularidade constatada, o Poder Público acrescentará prazo conveniente para que as exigências apontadas sejam completadas. Art. 3º - Em sendo aplicada multa pela irregularidade originada da poluição sonora, dentro das circunstâncias constantes nos artigos 1º e 2º retro, esta será aplicada da seguinte forma: I - Templos com capacidade de até 500 (quinhentas) pessoas - R\$ 500,00 (quinhentos reais); II - Templos com capacidade de 500 a 800 (quinhentas a oitocentas) pessoas - R\$ 700,00 (setecentos reais); III - Templos com capacidade de 800 a 1000 (oitocentas a mil) pessoas - R\$ 800,00 (oitocentos reais); IV - Templos com capacidade de 1000 a 2000 (mil a duas mil) pessoas - R\$ 1.000,00 (hum mil reais); V - Templos com capacidade de 2000 a 3000 (duas mil a três mil) pessoas - R\$ 3.000,00 (três mil reais); VI - Templos com capacidade de 3000 a 4000 (três mil a quatro mil) pessoas - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); VII - Templos com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

capacidade superior a 5000 (cinco mil) pessoas - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Parágrafo único - No caso da manutenção da irregularidade e da eventual reincidência da multa, esta só poderá ser novamente aplicada, dentro do mesmo montante indicado neste artigo, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do Auto de Multa indicado neste mesmo "caput". Art. 4º - Sempre que houver a necessidade de melhorias na infra-estrutura pública local, inclusive com a instalação de semáforos, lombadas, faixas de pedestres nas proximidades dos Templos de Culto Religioso, todas as despesas decorrentes da realização destas melhorias correrão por conta única e exclusiva do Poder Público. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

DENISE M. T. GILVA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu,

ZUZASSATO, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 18 de setembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de

Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Sonia Maria Verzella,

Substituto Diretor Téc. Depto. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/dhfo.



Folha No	145	do proc.
Nº	223	de 2001
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.190 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.

PL nº 203/01
Ver. Carlos Apolinário

Dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos Templos de Culto Religioso, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de setembro de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Os Templos de Culto Religioso, organização sem fins lucrativos e de atividade intermitente, deverão observar os níveis de ruído e vibração de ordem sonora estabelecidos pela NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º - A medição será realizada através de medidor de nível sonoro devidamente calibrado e nunca dentro das instalações do Templo de Culto Religioso gerador de som ou ruídos, mas no interior do local físico da recepção e no horário de ocorrência do incômodo, conforme determina a NBR 10.151.

§ 2º - Na tomada de medição com medidor de nível sonoro deverá ser extraído do nível de ruído final, todo e qualquer ruído ou mesmo som de fundo.

§ 3º - O resultado das medições deverá ser público, registrado à vista do denunciante prioritariamente acompanhado por testemunhas.

Art. 2º - Constatada formalmente a irregularidade, o Órgão Fiscalizador dará um prazo de 90 (noventa) dias ao Templo de Culto Religioso, contados a partir do devido recebimento da Notificação de Irregularidade.

Parágrafo único - Havendo necessidade de maiores adequações na irregularidade constatada, o Poder Público acrescentará prazo conveniente para que as exigências apontadas sejam completadas.

Art. 3º - Em sendo aplicada multa pela irregularidade originada da poluição sonora, dentro das circunstâncias constantes nos artigos 1º e 2º retro, esta será aplicada da seguinte forma:

I - Templos com capacidade de até 500 (quinhentas) pessoas - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Templos com capacidade de 500 a 800 (quinhentas a oitocentas) pessoas - R\$ 700,00 (setecentos reais);

III - Templos com capacidade de 800 a 1000 (oitocentas a mil) pessoas - R\$ 800,00 (oitocentos reais);



Folha No	146	do proc.
No	223	de 2001
O funcionário		

2021 A. SATO

Assistente de Câmara Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

IV - Templos com capacidade de 1000 a 2000 (mil a duas mil) pessoas - R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

V - Templos com capacidade de 2000 a 3000 (duas mil a três mil) pessoas - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VI - Templos com capacidade de 3000 a 4000 (três mil a quatro mil) pessoas - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VII - Templos com capacidade superior a 5000 (cinco mil) pessoas - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único - No caso da manutenção da irregularidade e da eventual reincidência da multa, esta só poderá ser novamente aplicada, dentro do mesmo montante indicado neste artigo, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do Auto de Multa indicado neste mesmo "caput".

Art. 4º - Sempre que houver a necessidade de melhorias na infraestrutura pública local, inclusive com a instalação de semáforos, lombadas, faixas de pedestres nas proximidades dos Templos de Culto Religioso, todas as despesas decorrentes da realização destas melhorias correrão por conta única e exclusiva do Poder Público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 2001.

O Presidente

JCSS/dhfo.



Folha No	147	do proc.
No	807	de 2001
O funcionário	ZUZASSATO	

Assessoria de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de setembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 536/01, de 27.09.01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 203/01, de autoria do Vereador Carlos Apolinário e outros.

RECEBIDO
SGM/ATL

01/10/01

ANA LUIZA WÄNES TORRES FERREIRA
SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

148

do processo n°

203 de 20 01 19 10 02

(a)

RAZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

LEI N° 13.190, 18 DE OUTUBRO DE 2001

(Projeto de Lei n° 203/01, do Vereador Carlos Apolinário - PGT)

Dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos Templos de Culto Religioso, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de setembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Os Templos de Culto Religioso, organização sem fins lucrativos e de atividade intermitente, deverão observar os níveis de ruído e vibração de ordem sonora estabelecidos pela NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1° - A medição será realizada através de medidor de nível sonoro devidamente calibrado e nunca dentro das instalações do Templo de Culto Religioso gerador de som ou ruídos, mas no interior do local físico da recepção e no horário de ocorrência do incômodo, conforme determina a NBR 10.151.

§ 2° - Na tomada de medição com medidor de nível sonoro deverá ser extraído do nível de ruído final, todo e qualquer ruído ou mesmo som de fundo.

§ 3° - O resultado das medições deverá ser público, registrado à vista do denunciante prioritariamente acompanhado por testemunhas.

Art. 2° - Constatada formalmente a irregularidade, o Órgão Fiscalizador dará um prazo de 90 (noventa) dias ao Templo de Culto Religioso, contados a partir do devido recebimento da Notificação de Irregularidade.

Parágrafo único - Havendo necessidade de maiores adequações na irregularidade constatada, o Poder Público acrescentará prazo conveniente para que as exigências apontadas sejam completadas.

Art. 3° - (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

IV - (VETADO)

V - (VETADO)

VI - (VETADO)

VII - (VETADO)

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 4° - (VETADO)

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2001, 448° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

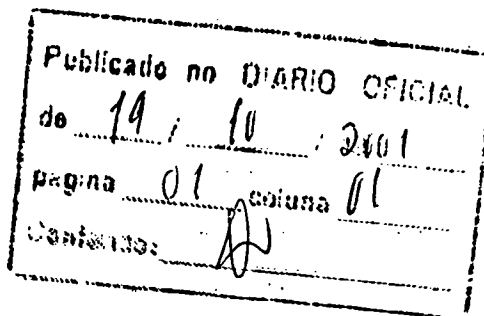
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ARLINDO CHINAGLIA, Secretário de Implementação das Subprefeituras

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de outubro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição
de veto parcial.

19/10/01

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 149 a 153

Em 23 / 10 / 01

(a) Solange Palmeira dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 149 do proc.
nº 01-203 de 2001
Solange Raimundo de Sá
Assistente Técnico - Direção IV
RF 10.801

São Paulo, 18 de outubro de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 387/01
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 23 OUT 2001
Senhor Presidente
PREFEITO

15 - DOCREC
15-0271/2001

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18, 10, 01
às 17,15 horas.

ACEITO O VETO
24 MAI 2005
PRESIDENTE

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 18/Leg.3/0536/2001, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara em sessão de 18 de setembro de 2001, relativa ao Projeto de Lei nº 203/01, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, que dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos Templos de Culto Religioso e dá outras providências.

Não obstante os meritórios propósitos que certamente nortearam seu autor, impõe-se veto parcial à propositura, nos termos do disposto no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, atingindo o inteiro teor dos artigos 3º e 4º do texto aprovado.

O controle da poluição sonora dispõe de normatização específica, que disciplina, com melhor técnica legislativa e amplo tratamento, a matéria relacionada à emissão de ruídos produzidos por estabelecimentos institucionais de toda a espécie, inclusive pelos templos religiosos.

Trata-se da Lei nº 11.501, de 11 de abril de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.986, de 16 de janeiro de 1996, que estabelece os padrões, critérios e diretrizes para a emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades exercidas em ambiente confinado, coberto ou não. Tal diploma legal impõe aos seus infratores a multa mínima de R\$ 2.687,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais) e a máxima de R\$ 16.122,00 (dezesseis mil, cento e vinte e dois reais), a par de outras sanções administrativas.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

19 OUT 2001

Contrariamente, o artigo 3º do texto aprovado prevê valores escalonados para as multas, que variam de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vinculados à capacidade de lotação dos recintos. Não estabelece a possibilidade de interdição de uso nem de fechamento administrativo ou, tampouco, a obrigatoriedade de realização de projeto específico de acústica com prazo determinado para sua execução. Fixou, ainda, o interstício de 30 (trinta) dias entre uma infração e outra para caracterizar a reincidência.

A incorreta redação afinal conferida ao citado artigo 3º trará inevitavelmente a impossibilidade de aplicação das multas fixadas, privando-as, conseqüentemente, de auto-executoriedade, princípio essencial das sanções administrativas.

Com efeito, a multa, assim como a interdição de atividade e o fechamento de estabelecimento, são tipos de penalidades denominadas *sanções do poder de polícia*, necessárias à manutenção da ordem legal pela autoridade competente.

No ensinamento do Professor Hely Lopes Meirelles, na obra "Direito Administrativo Brasileiro":

"Estas sanções, em virtude do princípio da *auto-executoriedade* do ato de polícia, são impostas e executadas pela própria Administração em procedimentos administrativos compatíveis com as exigências do interesse público. O que se requer é a *legalidade da sanção* e sua *proporcionalidade* à infração cometida ou ao dano que a atividade causa à coletividade ou ao próprio Estado."

Não é o que ocorre, a toda evidência, com o texto aprovado.

Segundo o dispositivo ora vetado, um templo que abrigue, por exemplo, 800 fiéis pode ser enquadrado tanto no inciso I quanto no inciso II do referido artigo 3º. Por outro lado, para um recinto que comporte



de 4001 a 4999 pessoas não há qualquer previsão de sanção no mencionado texto.

De outra parte, a reincidência, tal como conceituada no parágrafo único do aludido artigo 3º, está em total desacordo com toda a sistemática adotada pela legislação municipal, segundo a qual a reincidência se configura em razão da prática reiterada da infração, não adstrita ao decurso de lapsos temporais. São estipuladas, também, multas e sanções agravadas para coibir a continuidade do desrespeito à lei.

Os aspectos apontados demonstram que a subsistência do texto ora vetado implicará a invalidação da atuação administrativa e o conseqüente cerceamento do poder de polícia municipal, hoje tão reclamado pela sociedade, especialmente no que concerne à poluição sonora.

Impõe-se, ainda, o veto ao artigo 4º do texto aprovado, que dispõe sobre a realização de melhorias na infra-estrutura pública nas proximidades dos Templos de Culto Religioso.

Por primeiro, é de se dizer que o referido artigo fere as regras de elaboração, redação e alteração das leis, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, pois trata de matéria estranha ao objeto do projeto de lei.

Ademais, o artigo em questão subverte a ordem jurídica constituída ao transferir para particulares - no caso os templos religiosos - a prerrogativa do Poder Público de definir a necessidade de melhorias, tendo em vista o bem comum. E, mais ainda, ao debitar à conta única e exclusiva do Erário Municipal as despesas decorrentes da execução de obras, tais como a instalação de semáforos, lombadas e faixas de pedestres.

Prevalecem a esse respeito as disposições da Lei nº 10.506, de 4 de maio de 1988, que rege a matéria e assim determina em seus artigos 1º e 2º:

"Art. 1º - Quando a implantação de um empreendimento particular determinar a



necessidade de execução de obras ou serviços relacionados à operação do sistema viário, o interessado arcará integralmente com as despesas decorrentes.

Art. 2º - Para os empreendimentos já implantados, em que haja interesse do proprietário em promover qualquer alteração relacionada à operação do sistema viário, o pedido deverá ser formulado à Secretaria Municipal de Transportes e, caso deferido, as despesas com a execução correrão por conta do particular." (grifados).

Destarte, as razões ora aduzidas impedem-me de acolher, na íntegra, o texto vindo à sanção, compelindo-me a vetá-lo parcialmente, por contrariedade ao interesse público, com fulcro no disposto no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo
Senhor José Eduardo Martins Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 153

do processo nº 01-203

de 19 01 23, 10, 01

(a)

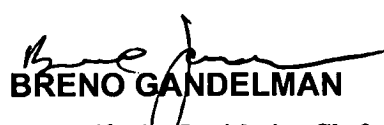
Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Às Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Trânsito, Transporte e Atividade Econômica; Saúde, Promoção Social e Trabalho; e de Finanças e Orçamento,

Parcial.

Para emissão de parecer conjunto quanto ao Veto

23/10/01


BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em 05/11/01 às 18 h 45


FÁBIO DE CASTRO SILVA
Oficial Legislativo

[Handwritten signature]

Recebido na Comissão de Transportes e Atividades Econômicas
Em 21 de 10 de 1983

[Handwritten signature]
FÍSICA DE CADA CÔNDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEÇÃO	Justiça e da Paz
Inclui n.º 154/24/03/03	

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária de Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 154 - do

Processo nº 203/01

Maria Tereza Affonso da Silva

Reg. 10.651 MD.

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O VETO PARCIAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 0203/2001

Trata-se de veto parcial apostado pela Senhora Prefeita ao Projeto de Lei nº 0203/2001, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, que dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos Templos de Culto Religioso, e dá outras providências.

A aplicação do veto parcial à matéria proposta deu-se pela Sra. Prefeita com base, primeiramente, em razão estritamente jurídica, fundamentada na inconstitucionalidade que atinge em inteiro teor os artigos 3º e 4º do texto legal aprovado e, finalmente, pela contrariedade ao interesse público, pois *"o controle da poluição sonora dispõe de normatização específica, que disciplina, com melhor técnica legislativa e amplo tratamento, a matéria relacionada à emissão de ruídos produzidos por estabelecimentos institucionais de toda espécie, inclusive pelos templos religiosos"*.

Quanto ao interesse público (mérito), a incorreta redação dada ao artigo 3º confere-lhe imprecisão que, inevitavelmente, implicará na impossibilidade de aplicação das multas fixadas, bem como na invalidação da atuação administrativa e no cerceamento do poder de polícia municipal, hoje tão reclamado pela sociedade, especialmente quando a poluição sonora configura flagrante desrespeito ao direito de vizinhança.

Em acréscimo, no artigo 4º, o texto legal aprovado, ao dispor sobre a realização de melhorias na infra-estrutura pública nas proximidades dos Templos de Culto Religioso, transfere para particulares (os Templos) a definição de necessidade de execução de melhorias públicas e debita, única e exclusivamente, ao Erário Municipal a conta das despesas decorrentes da execução de tais obras, em flagrante subversão da ordem jurídica constituída, além do desrespeito aos dispositivos legais vigentes que regem a matéria e, ainda, contraria o interesse público ao impor, sem fundamentar, tratamento diferenciado aos Templos de Culto Religioso, em detrimento dos demais cidadãos.

Dessa forma, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, quanto ao mérito, considera corretos os fundamentos relativos ao veto apostado pela Sra. Prefeita Municipal, em inteiro teor, aos artigos 3º e 4º do texto legal aprovado, e é pela **manutenção do Veto Parcial** ao Projeto de Lei nº 203/2001.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

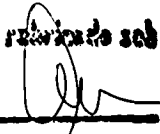
05-11-01

Handwritten signature

Handwritten signatures and stamps

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, lantado para dele Assim para informação documento, relacionado sob

folha n.º 155 e 156 / 24/07/03 a) 

ANILDA M.T. MACHADO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº #155# do
Processo 203/01
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O VETO PARCIAL APOSTO AO PROJETO DE LEI
Nº 203/2001

Projeto de autoria do Nobre Vereador Carlos Apolinário, que "dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos templos de culto religioso", foi aprovado por esta Egrégia Câmara e transformado na Lei nº 13.190, de 18 de outubro de 2001, tendo no entanto, na sua sanção, sofrido veto parcial apostado pela Sra. Prefeita ao inteiro teor dos artigos 3º e 4º, por contrariedade ao interesse público.

No caso do art. 3º, ao estabelecer valores escalonados para as multas vinculados à capacidade de lotação dos recintos, não permite a possibilidade de interdição de uso nem de fechamento administrativo ou, a obrigatoriedade de realização de projeto específico de acústica com prazo determinado para sua execução, fixando, ainda, o interregno de 30 (trinta) dias entre uma infração e outra para caracterizar a reincidência.

Essa redação incorreta trará inevitavelmente a impossibilidade de aplicação das multas fixadas, privando-as, conseqüentemente, de auto-executoriedade, princípio essencial das sanções administrativas, como demonstra nos casos de templo que abrigue 800 fiéis, que poderia ser multado tanto no inciso I quanto no inciso II do referido artigo 3º, ora vetado, bem como não há sanção para os templos que comportem de 4.001 a 4.999 pessoas.

No caso do art. 4º, além de tratar de matéria estranha ao objeto da lei, lembra que se estaria invertendo a ordem jurídica constituída, cerceando uma prerrogativa do Poder Público, a quem caberia definir a necessidade de melhoramentos públicos, transferindo a decisão para particulares que se desonerariam de obrigações, ficando os custos somente para o Erário Municipal, criando privilégio incompatível com a Lei nº 10.506, de 04 de maio de 1988.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica não vê como discordar da argumentação apresentada, manifestando-se pela **manutenção do Veto Parcial** aos artigos 3º e 4º da Lei nº 13.190, de 18 de outubro de 2001, decorrente do Projeto de Lei nº 203/2001.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 12/11/01.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 156 # do
Processo 203/01
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR ANTONIO GOULART SOBRE O VETO PARCIAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 203/2001

De autoria do Nobre Vereador Carlos Apolinário, o Projeto de Lei nº 203/2001, que dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos templos de culto religioso, foi aprovado por esta Egrégia Câmara, tendo no entanto, na sua sanção, sido atingido por veto parcial aposto pela Sra. Prefeita ao inteiro teor dos artigos 3º e 4º do texto aprovado.

No caso do art. 3º, alega o Executivo que a legislação vigente, ao lado de outras sanções administrativas, estipula valores outros para as multas, maiores que a propositura propõe, o que invalidaria a atuação administrativa nesse campo da poluição sonora.

Quanto ao art. 4º, repara que se estaria cerceando uma prerrogativa do Poder Público, a quem caberia definir a necessidade de melhoramentos públicos.

Ora, não podemos concordar com tais ponderações. Os templos de culto religioso desenvolvem sua atividade de modo descontínuo, ou seja, em períodos alternados, e com curto tempo de duração. Essa especificidade permite estabelecer algum tipo de diferenciação na regulação da atividade, a exemplo dos prazos de adequação e dos valores de sanções. Os templos diferem também entre si, seja em função do credo, do número de membros, da comunidade a que assistem e do porte da edificação que ocupam. As entidades religiosas não possuem fins lucrativos e não configuram uma atividade econômica, dependendo, para seu funcionamento, principalmente da contribuição pecuniária de seus membros e de doações. Assim, sua capacidade financeira relaciona-se com o número de membros e, de certa forma, com seu porte. Dessa forma, vista tais diferenciações, nada mais justo que estipular-se multas diferenciadas de outras atividades.

Já o artigo 4º foi introduzido para evitar que os templos, dado suas capacidades financeiras mais estreitas, como já explicitado na questão anterior, arquem com os custos de melhoramentos definidos pelo próprio Poder Público, não se pretendendo, de forma alguma, definir os melhoramentos públicos em si, como alardeia o veto em questão.

Dessa forma, pelo exposto, propugnamos pela rejeição do mesmo.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 12/11/01

at. 100-1000
100-1000
100-1000
100-1000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
rubricados sob
Folhas do nº 157/131 11/01 a) 312
Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O VETO PARCIAL APOSTO AO PROJETO DE LEI
203/2001

Trata-se de manifestação da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho sobre o veto parcial apostado pelo Executivo ao projeto de lei 203/2001.

Aprovado nesta Câmara Municipal de São Paulo, o projeto foi enviado para a sanção da Prefeita, que promulgou a Lei n.º 13.190, de 18 de outubro de 2001, com veto parcial, aposto sob os argumentos de contrariedade ao interesse público, tendo em vista que “o controle da poluição sonora dispõe de normatização específica, que disciplina, com melhor técnica legislativa e amplo tratamento, a matéria relacionada à emissão de ruídos produzidos por estabelecimentos institucionais de toda a espécie, inclusive pelos templos religiosos” (folha n.º 149). Nesse sentido, o Executivo cita a Lei n.º 11.501/94, modificada pela Lei n.º 11986/96. Os dispositivos vetados foram:

1 - O artigo 3º, que previa “valores escalonados para as multas, (...) vinculados à capacidade de lotação dos recintos”, e da forma como foi proposto, de acordo com o que argumentou o Executivo, “trará inevitavelmente a impossibilidade de aplicação das multas fixadas, privando-as, conseqüentemente, de auto-executoriedade, princípio essencial das sanções administrativas” (folha n.º150);

2 – O artigo 4º, que estabelecia o seguinte: “sempre que houver a necessidade de melhorias na infra-estrutura pública local, inclusive com a instalação de semáforos, lombadas, faixas de pedestres nas proximidades dos Templos de Culto Religioso, todas as despesas decorrentes da realização destas melhorias correrão por conta única e exclusiva do Poder Público”. A justificativa para o veto do presente artigo refere-se, inicialmente, à discordância do texto em relação regras de elaboração legislativa. Mas cita, ainda, o fato de que o texto transfere, inadequadamente, para particulares a prerrogativa do Poder Público de definir a necessidade de melhorias; e estabelece que as despesas com as melhorias na infra-estrutura seriam debitadas única e exclusivamente do Erário Municipal, em desacordo com o que dispõe a Lei n.º 10.506, de 04 de maio de 1998 (folha n.151).

Esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, tendo em vista que as razões do veto são procedentes e se revestem de interesse público, manifesta sua posição pela **MANUTENÇÃO** do veto parcial.

13/1/81

17 - RELCOM
17-7152/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº #158# do
Processo nº 203/01
Rogério Alves
Reg. 11.084

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO PARCIAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 203/2001

O projeto em tela, que dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos Templos de Culto Religioso, teve parcial parcial da Senhora Prefeita.

O veto atinge:

- o artigo 3º, que prevê valores escalonados para as multas. Segundo a mensagem de veto do Executivo, um templo que abrigue, por exemplo, 800 fiéis pode ser enquadrado tanto no inciso I quanto no inciso II desse artigo. Por outro lado, para um recinto que comporte e 4001 a 4999 pessoas não há qualquer previsão de sanção no mencionado texto. De outra parte, a reincidência, tal como conceituada no parágrafo único desse artigo está em total desacordo com toda a sistemática adotada pela legislação municipal, segundo a qual a reincidência se configura em razão da prática reiterada da infração, não adstrita ao decurso de lapsos temporais;
- o artigo 4º, que dispõe sobre a realização de melhorias na infra-estrutura pública nas proximidades dos Templos de Culto Religioso. Primeiramente, o Executivo afirma que o dispositivo fere as regras de elaboração, redação e alteração das leis, estabelecidas pelas Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, pois trata de matéria estranha ao objeto do projeto de lei. Ademais, o artigo subverte a ordem jurídica constituída ao transferir para particulares – no caso os templos religiosos – a prerrogativa do Poder Público de definir a necessidade de melhorias, tendo em vista o bem comum. E, mais ainda, ao debitar à conta única e exclusiva do Erário Municipal as despesas decorrentes da execução de obras, tais como a instalação de semáforos, lombadas e faixas de pedestres.

Efetivamente, a argumentação do Executivo sustenta-se, eis que os dispositivos vetados trazem repercussões financeiras negativas, conforme acima mencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº # 159# do

Processo nº 203/01

Rogério Alves

Reg. 11.084

Portanto, quanto aos aspectos atinentes à Comissão de Finanças e Orçamento, consideramos correta a argumentação aduzida pela Senhora Prefeita, sendo este parecer **pela manutenção do veto parcial.**

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

20/04/02

Presidente -

Relator -



Esim


A ATM, fazo o prazo estabelecido
pelo artigo 354 do R.I.

01-04-03

MT
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação publicados sob
nº 160
Em 31/05/05
Ass: _____

Eva
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 160

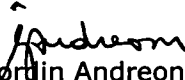
do processo n.º 01-203/01 31/05/2005 (a) _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF.100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Parcial aposto à presente Lei, deliberado na 42ª Sessão Ordinária, de 24 de maio do corrente.

31/05/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 10/01/05
14h00
AS _____
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto parcial aposto ao presente.

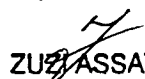
Em, 25.05.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

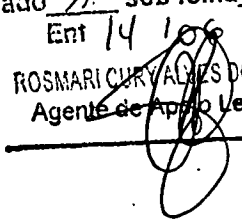
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.05.2005.


ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE u, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 161/163
Ent 14 106 105 1


ROSMARI CURVALLES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	161	do proc.
nº	01.203	de 01
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de Junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2080/2005

Senhor Prefeito,

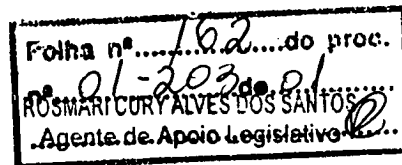
Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 24 de maio do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 13.190, de 18 de outubro de 2001, que dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida nos Templos de Culto Religioso, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 387, de 18 de outubro de 2001, referente ao PL nº 203/01, de autoria do Vereador Carlos Apolinário.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JL
JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2080, de 01/06/2005, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 13.190, de 18/10/2001, relativa ao Projeto de Lei nº 203/01, de autoria do Vereador Carlos Apolinário.

RECEBIDO
SGM/ATL

Elene Carvalho Pimenta 3/16/05
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 01-203 de 2001, 14/06/05 (a)

163

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À
SGP. 33
Sra. Supervisora,
Para arquivar.

Em, /06/2005

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 163# fls.

Arquivado em 07-07-2005

O Func.º LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP -33

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

(a)